

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**
CONTRATO Nº 025/2022**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**
COPIRN**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**
CONTRATO Nº 025/2022**PROCESSO: 287/2022****CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA: 3A LOCAÇÕES LTDA.****OBJETO:** Alteração da Cláusula Décima – Do Prazo Da Vigência. O presente contrato terá a vigência de noventa (90) dias, no período de 14 de outubro de 2023 a 13 de janeiro de 2024. Devendo ser rescindido com a conclusão do Pregão Eletrônico nº 001/2023 do processo nº 377/2023, com data prevista para realização no dia 19/10/2023.**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Werneck Lima de Carvalho – Gerente da empresa **3 A LOCAÇÕES LTDA****DATA DO TERMO ADITIVO:** 13 de outubro de 2023.**Publicado por:**
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:210B9596

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO E DESIGNAÇÃO
DE NOVA DATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

O Pregoeiro de Acari/RN, torna público que, diante da alteração das quantidades dos itens constantes do Termo de Referência, encaminhada pela Secretaria de Tributação e Administração deste Município, fica cancelada a sessão do **Pregão Eletrônico Nº 057/2023**, do tipo Menor Preço Por Item, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, FECHAMENTO E ISOLAMENTO METÁLICO, MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, anteriormente designada para o dia **17 DE OUTUBRO DE 2023, às 08:01 horas**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Na oportunidade, fica designada a nova data da sessão para o dia **27 DE OUTUBRO DE 2023, às 08:01 horas**. O **Edital retificado, com novo Termo de Referência**, encontra-se na plataforma do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>) e através dos e-mails: cpl@acari.rn.gov.br e sempacacari@gmail.com.

Acari/RN, 13 de outubro de 2023.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS
Pregoeiro**Publicado por:**
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9195604A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
AVISO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO E DESIGNAÇÃO
DE NOVA DATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

A Pregoeiro de Acari/RN, torna público que, diante da alteração das quantidades dos itens constantes do Termo de Referência, encaminhada pela Secretaria de Tributação e Administração deste Município, fica cancelada a sessão do **Pregão Eletrônico Nº 059/2023**, do tipo Menor Preço Por Item, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, anteriormente designada pra o dia **20 DE OUTUBRO DE 2023, às 08:01 horas**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Na oportunidade, fica designada a nova data da sessão para o dia 27 de outubro, às 08:01 horas. O **Edital retificado, com novo Termo de Referência**, encontra-se na plataforma do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>) e através dos e-mails: cpl@acari.rn.gov.br e sempacacari@gmail.com.

Acari/RN, 13 de outubro de 2023.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D32FDFE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO E DESIGNAÇÃO
DE NOVA DATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023**

A Pregoeira de Acari/RN, torna público que, diante da alteração das quantidades dos itens constantes do Termo de Referência, encaminhada pela Secretaria de Tributação e Administração deste Município, fica cancelada a sessão do **Pregão Eletrônico Nº 060/2023**, do tipo Menor Preço Por Item, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO, CAMARIM E BANHEIROS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, anteriormente designada para o dia **24 DE OUTUBRO DE 2023, às 08:01 horas**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Na oportunidade, fica designada a nova data da sessão para o dia **30 DE OUTUBRO DE 2023, às 08:01 horas**. O **Edital retificado, com novo Termo de Referência**, encontra-se na plataforma do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>) e através dos e-mails: cpl@acari.rn.gov.br e sempacacari@gmail.com.

Acari/RN, 13 de outubro de 2023.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1BC4EDEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30/2023**

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em inteira conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Considerando a Portaria Nº 2616, de 07 de agosto de 2023, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, que autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Almino Afonso/RN, para execução de ações de Defesa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. JEFFERSON MATEUS ABDIAS NICACIO, inscrito no CPF sob o nº 095.039.084-42, para ocupar o cargo de *fiscal de aplicação dos recursos da defesa civil* junto à Secretaria Municipal de Obras deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 05 de outubro de 2023.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:2E6AB797

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1627/2023 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Luis Girlario de Oliveira** para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 17 de outubro de 2023, para participar do Encontros de Prefeitos e Secretários de Educação e Coordenadores e SISTEC. .

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de outubro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:84ADC6C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1626/2023 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Jassuelio Leite de Moraes** para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 17 de outubro de 2023, para participar do Encontros de Prefeitos e Secretários de Educação e Coordenadores e SISTEC. .

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de outubro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AFA22D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que foram apresentados recursos administrativos referentes a habilitações e inhabilitações decorrente da análise e decisão da comissão de licitação dos documentos recebidos no dia 27 de setembro de 2023, às 09h00min, na abertura da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 004/2023, objetivando a Contratação de empresa especializada em construção civil para construção de uma escola modelo em Santa Rosa, comunidade rural no município de Apodi/RN. Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico.

Os recursos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min e no site <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. A partir da data de publicação no referido site será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões.

Apodi/RN, 13 de outubro de 2023.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:436A8037

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0221/2023 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao servidor municipal abaixo relacionado, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Caicó/RN, para transporte de paciente da Sec. de Municipal de Saúde, no dia 16 de outubro de 2023.

1. FRANCISCO CANINDÉ DE OLIVEIRA – Motorista - Matrícula 00164, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 13 de outubro de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:619059CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2023, a vista do Parecer nº. 110/2023 da Procuradoria do Município, **PROCESSO Nº. 918.002/2023**, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei nº. 8.666/93, para contratação do artista Damião Ezequiel Araújo de Medeiros, inscrito no CPF sob nº. 034.217.344-88, para executar o serviço artístico de confecção de uma escultura de um vaqueiro a cavalo em concreto armado, medindo 5m de altura, que será colocada na Praça Juscelino Kubitschek, com valor global de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Campo Redondo/RN, 11 de outubro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:B1A227C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 626.001/2023

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº. 041/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79 e o Sr. SEBASTIÃO ALVES GALVÃO, inscrito no CPF sob nº. 059.641.294-04, resolvem celebrar o presente distrato, para darem quitação, uma à outra, às obrigações resultantes do Contrato nº. 041/2023, dando por encerrado o mesmo, a partir de 04 de outubro de 2023.

Município de Campo Redondo
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ALVES GALVÃO
CPF: 059.641.294-04

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:C170F48F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 070/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.381.234/0001-38. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº. 070/2021. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 08 DE OUTUBRO DE 2023 à 07 DE OUTUBRO DE 2024. DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2023.

Município de Campo Redondo/RN

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

SEC Publicidade EIRELI
GILVAN ARAÚJO LOPES
Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:7318100A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 901.064/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 075/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.998.734/0001-26. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº. 075/2021. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 15 DE OUTUBRO DE

2023 à 14 DE OUTUBRO DE 2024. DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2023.

Município de Campo Redondo/RN
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Top Down Consultoria LTDA
ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU
Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:D6269C51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN torna público, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS E DEMAIS ITENS PARA EVENTOS, INCLUINDO MONTAGEM / DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO / DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS**, visando atender aos eventos promovidos pela Prefeitura de Ceará-Mirim, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 01 (um) dia útil já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo email ou endereço indicado

Ceará-Mirim/RN, 16 de outubro de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:AE32F74E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CORONELPREV
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

Declaro como Inexigibilidade com fundamento no Parecer emitido pela Procuradoria Geral, no **Artigo 25, II c/c Artigo 13 VI, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações**.

A Inexigibilidade refere-se à Contratação de pessoa jurídica especializada, responsável pelo II Seminário do ANORPREV – Associação Norte Riograndense de RPPS que será realizado nos dias 19 e 20 de outubro de 2023 na cidade de Natal/RN, no valor total estimado é de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, documentação de regularidade fiscal e jurídica da empresa, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo Nº 015/2023**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no **Artigo 25, II c/c Artigo 13 VI, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações** somos favoráveis pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor da Associação Norte Riograndense de Regimes Próprios De Previdência Social, CNPJ: 29.949.556/0001-00.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de outubro de 2023.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO
Presidente do CORONELPREV
Portaria PMCJP/GP n.º 006/2021

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:C1A6F62D

CORONELPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, *caput* da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da **ASSOCIAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, inscrita no **CNPJ nº 29.949.556/0001-00**, referente à Contratação de empresa responsável pelo II Seminário do ANORPREV – Associação Norte Riograndense de RPPS que será realizado nos dias 19 e 20 de outubro de 2023 na cidade de Natal/RN, no valor total estimado de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de outubro de 2023.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO
Presidente do CORONELPREV
Portaria PMCJP/GP n.º 006/2021

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:9AD85B72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Fernando Pedroza/RN, torna público a quem interessar, que realizará no dia 01/11/2023 às 09:30min, horário local, Tomada de Preço Nº 003/2023, menor preço global, cujo objeto é a Contratação de empresa para Construção de prédio público para atender a demanda do arquivo municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: cpl.pmf@gmail.com, como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 8h:00min as 13h00min.

Fernando Pedroza/RN, 13 de outubro de 2023

JOSÉ ALISSON NICACIO BARBOZA ARRUDA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:C3F49543

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 008/2023-CEE-CMDCA

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA DELIBERAÇÃO SOBRE O REQUERIMENTO/RECURSO PROTOCOLADO JUNTO A CEE SOBRE O RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHAS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028 DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, a partir das dez horas da manhã, realizou-se uma Sessão Extraordinária na Casa dos Conselhos, situada a Rua 23 de Dezembro, 104, Centro, Centro Integrado da Cidadania – CIC, com os Membros que compõem a **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL** constituída legalmente conforme Parágrafo Único, do Artigo 2º da Resolução 001/2023 – CMDCA, convocada por seu Presidente o senhor **FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA** para deliberação sobre o Requerimento/Recurso protocolado pelos senhores(as) Candidatos(as): **ALINE TIARA COSTA DOS SANTOS, LUCILIA GESSIANE COSTA, FRANCISCO IVAN SIQUEIRA DA COSTA, MARIA SALETE SIQUEIRA, MARIA SANTANA DA SILVA BATISTA**; A sessão foi aberta pelo presidente da comissão especial Francisco França de Souza que deu boas-vindas a todos os Membros da CEE. Após dar boas vindas, o presidente enfatizou a responsabilidade dessa Comissão Especial que vem conduzindo todo o processo eleitoral com transparência e lisura, sendo de responsabilidade da mesma julgar os atos interpostos por qualquer um dos Candidatos, conforme prevê a Resolução do CONANDA nº. 231/2022, art. 8º, § 12 e 13, como também, da Resolução nº. 134/2023 do CONSEC, art. 3º da Resolução nº. 001/2023-CMDCA-CEE. Após a explicação do mesmo, a Secretária da SEMTHAS a senhora **HINGRID RAYARA SILVA SILVEIRA DE SOUZA** representada no momento pela Secretária Adjunta a senhora **MARIA DEUZA RODRIGUES DA COSTA** informou que a SEMTHAS deu total apoio a Comissão Especial Eleitoral, como também, disponibilizou os servidores vinculados a Secretariado município para trabalhar nas sessões de votação, para que tudo ocorresse dentro da normalidade e segurança. Após a fala da Secretária Adjunta Deuza Rodrigues; o Presidente da **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL** disponibilizou aos membros que compõem a referida comissão, as Atas das Mesas Receptoras de Votos, que compõem as Sessões de Votação; onde constam as ocorrências registradas no dia da eleição pelos membros que trabalharam nas mesmas; Após análise das Atas, foi constatado pelos membros, uma ocorrência registrada na Atada Mesa Receptora de Votos da **SESSÃO - 0006**, que funcionou na **ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SOARES DA COSTA**, que chamou atenção; consta registrado na Ata, que por volta das 14h, a Candidata a senhora **NAILDE NUNES**, adentrou no local de votação onde a porta da sessão encontrava-se entreaberta, e como não tinha nenhum eleitor(a) no momento na fila a votar, os membros da mesa receptora de votos estavam almoçando na sala; e o vigia da referida escola estava na porta; quando a candidata a senhora **NAILDE NUNES** chegou abrindo a porta bruscamente, e acusando os membros da sessão de terem fechado a porta; quando na verdade, não houve esse tipo de procedimento informado pela **CANDIDATA**; após essa alegação da mesma; alguns familiares da candidata, passou a acusar os membros da mesa receptora de votos de terem fechado a porta da sessão; ato que não teve fundamento; Após a análise das Atas das sessões, o Presidente da Comissão Especial, entregou aos membros da Comissão Especial, cópia do requerimento/recurso protocolado pelos Autores acima já qualificados para análise e deliberação do Colegiado; o Presidente Francisco França expôs aos membros o teor dos requerimentos sobre o pedido referente às cópias dos documentos listados no mesmo; e com base nos documentos citados pela CEE no seu **PARECER**, lido na sessão extraordinária; nós membros da Comissão Especial, decidimos, **INDEFERIR** tal Requerimento protocolado; **MANTENDO** inalterado o Resultado da Apuração do Processo de Escolha para os Membros ao Conselho Tutelar do Município de Ipangaçu/RN para o quadriênio 2024-2028; como também, não se faz necessário a disponibilidade de tais documentos pela CEE; tendo em vista que, o requerimento é **DESPROPORCIONAL** e **INDEVIDO** por parte dos **AUTORES**; haja vista, que é de conhecimento dos próprios Autores; todas as assuas publicações dos atos praticados pela referida Comissão Especial Eleitoral no **DIÁRIO OFICIAL** dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – (FEMURN) referentes ao processo de escolha dos membros ao conselho tutelar; e pelas razões elencadas no **PARECER** da Comissão Especial Eleitoral que será publicado junto com essa referida Ata da sessão. Foi informado ainda pelo Presidente **FRANCISCO FRANÇA**, a substituição de um dos membros que fazia parte da Comissão Especial, e que solicitou seu desligamento. O presidente informou aos demais membros da CEE, que isso não trazia nenhum prejuízo aos atos da Comissão

Especial, tendo em vista que o membro indicado era da parte governamental do órgão da SEMTHAS; assim, a senhora **VALÉRIA FAUSTINO DE SOUZA** foi substituída pela senhora **EDUARDA BATISTA DE OLIVEIRA** da identidade SEMTHAS da área governamental do CMDCA. Nada mais a tratar, opresidente da CEE - CMDCA senhor Francisco França, deu por encerrada a sessão extraordinária, com a lavratura da ATA da sessão, que será assinada por todos os membros presentes e encaminhada a Publicação junto com o **PARECER** da CEE.

Membros da Comissão Especial Eleitoral:

FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA

EDUARDA BATISTA DE OLIVEIRA

FRANCISCA SUZY SILVEIRA CACHINA DE MEDEIROS

FRANCISCA DAS CHAGAS MOURA DE SOUZA

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador: BCC225C1

GABINETE DO PREFEITO REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo nº 001/2023	Nº. 001/2023
Natureza:	COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
Requerentes:	ALINE TIARA COSTA DOS SANTOS, LUCILIA GESSIANE COSTA, FRANCISCO IVAN SIQUEIRA DA COSTA, MARIA SALETE SIQUEIRA, MARIA SANTANA DA SILVA BATISTA.
Requerido:	REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS

DA AÇÃO:

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Ipangaçu/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 034/2015, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº. 231/2022- CONANDA, Resolução nº. 118 do CONSEC e Resolução nº. 001/2023 do CMDCA, que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO, o art. 8º, § 1º a 13º da Resolução CONANDA nº 231/2022, dispõe que caberá ao CMDCA definir as condutas permitidas e vedadas aos (às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), conforme também, Art. 5º da Resolução nº. 134/2023 do CONSEC;

CONSIDERANDO também, a Resolução CONANDA nº. 231/2022 do art. 8º, § 12 e 13, como também, da Resolução nº. 134/2023 do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos;

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO também, que a Lei nº 8.069/1990, e as Resoluções nº 231/2022 do CONANDA e 134/2023 do CONSEC, são omissas em

disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município Ipanguaçu por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº134/2023do CONSEC, em seu art. 5º, § 1º, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação Art. 14, e na Resolução Nº. 001/2023, Art. 13, Paragrafo único, como também, estão espessas nos Artigos 26 a 29 da Lei Complementar nº. 034/2015, do Processo de Escolha deste Município, e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletireminidoneidade daqueles que as praticarem;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução nº003/2023do CMDCA, em seu art.2º, §I a XX, Paragrafo único, traz um rol de condutas que são vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação 001/2023, art. 11, como também, estão espessas nos Artigos 26 a 29 da Lei Complementar nº. 034/2015, do Processo de Escolha deste Município, e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), por seu Presidente que ao final subscreve, em respondência pelo CMDCA-CEE do Município de Ipanguaçu/RN, vem responder aos questionamentos dos Candidatos que protocolaram Requerimento/Recursos junto a COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

Pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos

1. DOS FATOS:

No dia 05 de outubro de 2023 foi protocolado junto ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Ipanguaçu/RN, por meio de sua COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL uma representação/Requerimento solicitando documentos referentes a realização da Eleição para a escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Ipanguaçu/RN, Pleito esse, realizado no dia 01 de outubro de 2023, que terá como locais de votação: ESCOLA ESTADUAL MANOEL DE MELO MONTENEGRO - SEDE, ESCOLA ESTADUAL JOÃO FRANCISCO DA COSTA - ARAPUÁ, ESCOLA ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA DE AZEVEDO LUNA - PATAXÓ e ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SOARES DA COSTA - PEDRINHAS.

A representação/Requerimento protocolado junto a CEE-CMDCA não veio acompanhada de nenhum fato que colocasse em dúvida a lisura do processo eleitoral, nem tão pouco, fatos que tenham prejudicado os autores/candidatos que protocolaram o Requerimento.

2. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS:

O art. 132 da Lei nº 8.069/90 dispõe que:

Art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

A eleição para o Conselho Tutelar foi disciplinada pelo CONANDA na Resolução nº 170, que dispõe no seu art. 5º, III, que:

Art. 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, observar as seguintes diretrizes: I - Processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do respectivo município ou do Distrito Federal, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo estabelecido em lei municipal ou do Distrito Federal, sob a responsabilidade do Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e

do Adolescente; II - candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas; III - fiscalização pelo Ministério Público; No dia 01 de outubro de 2023, ocorreu todo o país o processo unificado de escolha dos membros do Conselho Tutelar e, conseqüentemente, essa eleição ocorreu na cidade de Ipanguaçu/RN.

No caso desta cidade, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes emitiu o Edital nº 001/2023, dispondo no Item 11 acerca da impugnação às candidaturas e o seu processamento perante a Comissão Especial Eleitoral, e o artigo 1º da Resolução nº. 003/2023 previu as regras para a campanha eleitoral conforme Anexo I do Edital 001/2023-CMDCA, como também, no artigo 3º da Resolução nº. 003/2023 que: "a violação das regras de campanha importará a cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa".

Pois bem. Para complementar essa disposição, o CMDCA publicou a Resolução nº 003/2023, que dispôs sobre as condutas vedadas aos candidatos durante o processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

E, após a publicação dos candidatos aptos ao processo, a Comissão Especial Eleitoral se reuniu com eles e lhes deu conhecimento formal das regras do processo de escolha, tendo os candidatos firmado o compromisso de respeitá-las, sob as penas da legislação local.

DO REQUERIMENTO:

Os autores já qualificados acima requerem da CEE-CMDCA:

- Cópia das Atas das Sessões de Votação, contendo os dados da Mesa receptora de votos;
- A lista de votantes do município;
- Números de cédulas;
- Resultados contendo o número de cédulas utilizadas;
- Cédulas em branco;
- Cédulas não utilizadas;
- Cópia da Ata da Sessão de Apuração dos votos contendo o resultado por cada candidato;
- Cédulas de votos nulos;
- Cédulas de votos em branco;
- Cópia do Edital do Processo, Portaria, Resolução, Atas e outros.

DÁ ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 001/2023 - CMDCA, ao analisar o requerimento protocolado pelos autores acima já qualificados, vem expor sua decisão sobre o pedido referente às cópias dos documentos.

EM RELAÇÃO ÀS CÓPIAS DAS ATAS DAS SESSÕES DE VOTAÇÃO E MEMBROS DA MESA RECEPTORA DE VOTOS:

É de conhecimento dos candidatos que as Atas das Mesas receptoras de voto, como também, os membros da mesa, é de uso interno da Comissão Especial Eleitoral, onde são relatados as ocorrências da sessão.

DA LISTA DE VOTANTES DO MUNICÍPIO:

A lista de eleitores votantes no município que é encaminhada pelo TRE/RN para servir como CADERNO DE VOTAÇÃO é de uso exclusivo da Comissão Especial Eleitoral, sendo utilizada nas sessões de votação para assinaturas dos eleitores aptos a votarem onde consta a assinatura dos mesmos, não cabendo aos autores cópias para serem divulgadas.

DO NÚMERO DE CÉDULAS:

As cédulas de votação confeccionadas para serem utilizadas nas sessões de votação para os eleitores exercerem a cidadania do voto,

não são numeradas, mesmo porque, o modelo utilizado não se faz necessário a sua numeração.

RESULTADOS CONTENDO O NÚMERO DE CÉDULAS UTILIZADAS:

A quantidade de cédulas confeccionadas pela comissão especial foi suficiente para a utilização na Eleição unificada para a Escolha dos membros que comporão o Conselho Tutelar do Município de Ipanguaçu/RN a partir de 10 de janeiro de 2024.

CÉDULAS EM BRANCOS E CÉDULAS NÃO UTILIZADAS:

É de conhecimento dos autores, que os eleitores que deixaram de votar, fazem parte do quantitativo de abstenções, portanto, são considerados nulos, não fazendo parte da apuração dos votos válidos.

CÓPIA DA ATA DA SESSÃO DE APURAÇÃO DOS VOTOS CONTENDO O RESULTADO POR CADA CANDIDATO:

Em relação à cópia da Ata da Sessão de Apuração dos votos válidos realizada na Câmara Municipal de Vereadores contendo o Resultado da Eleição, como também, as Atas de Apuração de cada SESSÃO eleitoral, está publicada no JORNAL OFICIAL DA FEMURN, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/10/2023. Edição 3133, encaminhadas também ao Ministério Público da Comarca de Ipanguaçu/RN.

CÉDULAS DE VOTOS NULOS E CÉDULAS DE VOTOS EM BRANCO:

Em conformidade com a Lei das Eleições 9.504/97, os votos brancos deixaram de ser parte do cálculo eleitoral para definição dos eleitos. Consequentemente, passando a ter a mesma destinação do voto nulo. São contados, somente, para fins de estatísticas. Portanto, só se considera os votos válidos atribuídos para cada candidato(a) constante na Urna de Votação para aferição dos eleitos.

CÓPIA DO EDITAL DO PROCESSO, PORTARIAS, RESOLUÇÃO, ATAS E OUTROS:

É de conhecimentos de todos os candidatos(as) que todos os documentos em relação ao Processo de Escolha em data Unificada para os Membros que irão compor o Conselho Tutelar do Município de Ipanguaçu/RN a partir de 10 de janeiro de 2024, estão publicadas no JORNAL OFICIAL DA FEMURN, a partir do lançamento do Edital 001/2023-CMDCA, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/04/2023. Edição 3005.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS São processo de escolha dos membros ao Conselho Tutelar do Município de Ipanguaçu/RN, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/05/2023. Edição 3028.

LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS HABILITADOS AO EXAME DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/06/2023. Edição 3054.

LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS APROVADOS NO EXAME DE CONHECIMENTO, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/08/2023. Edição 3094.

RESOLUÇÃO Nº. 003/2023-CEE-CMDCA, que dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/06/2023. Edição 3047.

DECRETO Nº. 033/2023, que dispõe sobre a regulamentação da eleição para os cargos de conselheiros tutelares do município de

Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei Municipal nº 034/2015, e dá outras providências. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/09/2023. Edição 3121.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/10/2023. Edição 3133.

PUBLICAÇÃO DAS ATAS DAS SESSÕES ELEITORAIS E ATA DA SESSÃO DE APURAÇÃO DOS VOTOS, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/10/2023. Edição 3133. Encaminhadas também ao Ministério Público da Comarca de Ipanguaçu/RN ao Excelentíssimo Promotor de Justiça Dr. AUGUSTO CARLOS ROCHA DE LIMA.

Diante do exposto, e pelas provas elencadas nas matérias publicadas, a COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL nomeada nos termos da Resolução nº. 001/2023, e representada neste ato pelo seu Presidente, vem INDEFERIR o REQUERIMENTO ora Pleiteado pelos Autores, tendo em vista, que toda a lisura do processo eleitoral supervisionado pelos próprios candidatos(as) e pelo Ministério Público, não acarretou nenhum prejuízo aos cidadãos que exerceram sua cidadania pelo voto atribuído na Urna, nem tão pouco, aos Candidatos que foram votados, sendo eleito os membros do Conselho Tutelar do Município de Ipanguaçu/RN pela quantidade de votos válidos.

PARECER DA CEE.

É A DECISÃO DO COLEGIADO.

PÚBLIQUE-SE, INFORME-SE AOS AUTORES.

Ipanguaçu/RN, 11 de outubro de 2023.

FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador: 1AFECA7A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 468/2023-GC, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 02 (duas) DIÁRIAS, a ANTONIO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, portador do CPF: 474.XXX.XXX-53, matrícula funcional nº 68365, ocupando cargo de GERENTE EXECUTIVO DE TRANSPORTES, Lotada na Secretária Municipal de Planejamento Administração e Transporte, no valor unitário de R\$ 150,00 totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com objetivo de viajar a Cidade de Natal/RN, nos dias 10 e 11 de outubro de 2023, Transportando a Equipe da SEMTHAS, para participar da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, que será realizada no PRAIAMAR NATAL HOTEL & CONVENTION, situado a Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal/RN. Com saída da sede do município em 10/10/2023, às 05h da manhã, e retorno em 11/10/2023, às 18h, conforme processo administrativo nº 1.567/2023.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil de Ipanguaçu/RN, em 10 de outubro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:A5463D6D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 469/2023-GC, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de R\$ 3.500,00 (três e meia) DIÁRIAS, a HINGRID RAYARA SILVA SILVEIRA DE SOUZA, portadora do CPF: 097.XXX.XXX-18, matrícula funcional nº 67776, ocupante do cargo de Secretária Municipal, Lotada na Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no valor unitário de R\$ 350,00 totalizando o valor de R\$ 1.312,50 (Um mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com objetivo de viajar a Cidade de Olinda/PE, nos dias 24, 25 e 26 de Outubro de 2023, para participar do 23º Encontro Nacional do CONGEMAS, que será realizado no CENTRO DE CONVENÇÕES DE PERNAMBUCO, situado a Avenida Professor Andrade Bezerra, s/n, Salgadinho – Olinda/PE, CEP: 53.110-680, com saída da sede do município em 23/10/2023, às 12h da tarde, e retorno em 27/10/2023, às 07h da manhã, conforme processo administrativo 1.558/2023.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil de Ipanguaçu/RN, em 10 de outubro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:70626CB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000027/2022 – PMJ/RN**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 071/2022 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** LAERCIO MENDES DA SILVA 62912267404, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.186.307/0001-85. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 071/2022. **DATA DA VIGÊNCIA:** 14/10/2023 a 13/10/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de outubro de 2023.

Jandaíra/RN, 13 de outubro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Laercio Mendes da Silva 62912267404

CNPJ/MF nº. 27.186.307/0001-85

LAERCIO MENDES DA SILVA

Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:DFE1CFBD

GABINETE DA PREFEITA

EDITAL Nº 008/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Av. Aristófares Fernandes – S/N, Centro – Jandaíra / RN, CEP 59594-000

CNPJ: 08.309.239/0001 - 50

Edital nº 008/2023.

Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Estabelece critérios para a seleção de diretor (a) escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino do Município de Jandaíra/RN, de acordo com o Decreto nº 022 de setembro de 2022 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, por meio da Comissão Intersetorial para o processo de seleção de diretor escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino, instituída por meio da **Portaria de nº 339/2023**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal de nº 022, de 14 de setembro de 2022, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, para a habilitação dos gestores/diretores da rede municipal de ensino.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 É objeto deste Edital a seleção de pessoal para o provimento do cargo de Gestor(a)/Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o Decreto Municipal de nº 022, de 14 de setembro de 2022.

1.2 A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a)/Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, disposto no Decreto Municipal de nº 022, de 14 de setembro de 2022, sendo considerados os seguintes aspectos:

1.2.1 Formação profissional em pedagogia, licenciatura em qualquer área ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

1.2.2 Perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo- financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

1.2.3 Experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar por mais de 02 anos;

1.2.4 Ter conhecimento da BNCC – Base Nacional Comum Curricular.

1.2.5 Apresentação de Projeto Educacional administrativo e Pedagógico que vise à melhoria da qualidade da Educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do

cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

1.3 O processo de seleção será realizado nas seguintes fases: inscrição, análise curricular e entrevista.

1.4 Encerra-se a competência da Comissão Intersetorial após a publicação da lista final dos candidatos aptos.

1.5 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SME a emissão da lista de aprovados, originada no processo de seleção embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho, conforme prevê o **Decreto Municipal de nº 022, de 14** de setembro de 2022.

2. DAS VAGAS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E ATRIBUIÇÕES

2.1 As inscrições para o cargo de Diretor Escolar será formalizada por meio do preenchimento da ficha de inscrição, conforme **Anexo I** (disponível na Sede da Secretaria de Educação).

2.2 Os candidatos habilitados serão selecionados nos termos deste edital, para o preenchimento de 06 (seis) vagas de Diretores e Vice Diretor, nos estabelecimentos escolares da rede municipal de ensino, sendo distribuídos da seguinte forma:

2.2.1 CRECHE MUNICIPAL AMARO DE SOUZA MARINHO FILHO:

01 (uma) vaga para Diretor Escolar.

01 (uma) vaga para Vice Diretor Escolar.

2.2.2 ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOSE ASSUNCAO COSTA:

01 (uma) vaga para Diretor Escolar.

01 (uma) vaga para Vice Diretor Escolar

2.2.3 ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOSE MARIA DOS SANTOS:

01 (uma) vaga para Diretor Escolar.

01 (uma) vaga para Vice Diretor Escolar

2.3 Poderão participar do processo de seleção de Gestor Escolar/Diretor Escolar, profissionais da educação básica municipal, **efetivo**, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

2.4 Não poderá participar do processo de seleção de Gestor/Diretor Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

2.5 O Diretor escolar terá jornada integral de 40 horas semanais, com vencimentos de acordo com a legislação municipal em vigor.

2.6 São atribuições do diretor escolar:

I. exercer liderança no âmbito escolar, bem como interagir com a comunidade onde a escola está inserida;

II viabilizar e exigir o cumprimento dos programas que visem a melhoria da Educação Pública Municipal;

III. mobilizar a comunidade escolar para a elaboração do Plano de Trabalho Anual bem como aplicar de forma correta e transparente os recursos destinados a educação;

IV. cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e leis municipais;

V. zelar pelo cumprimento das atribuições designadas pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) para os estabelecimentos de ensino;

VI. seguir as orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sobretudo as resoluções que dispõe sobre o apoio técnico e financeiros, fiscalização e monitoramento dos programas financiados pelo FNDE;

VII. desenvolver outras atividades contidas no Regimento Escolar;

VIII. trabalhar por melhorias dos indicadores educacionais, tais como as taxas de rendimento escolar: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna, e indicadores de avaliação externa como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) Escolar ou Diretor(a) Escolar na ocupação do cargo.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de

Jandaíra/RN, conforme cronograma em anexo neste Edital conforme horário atendimento das 8h às 12h.

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como o Decreto Municipal 022, de 14 de setembro de 2022, nas quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:

3.3.1 ficha de inscrição, devidamente preenchida;

3.3.2 cópia da carteira de Identidade (RG) e CPF;

3.3.3 cópia de comprovante de residência;

3.3.4 Cópia documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação profissional em em Cursos e Instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

3.3.5 cópia de documentação comprobatória para análise curricular;

3.3.6 projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, bienal, que vise à melhoria da qualidade da educação nos estabelecimentos de ensino, constituído de justificativa, objetivos, procedimentos metodológicos e resultados esperados, considerando o cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem, conforme ANEXO II (disponível na Sede da Secretaria de Educação);

3.3.7 declaração comprobatória de experiência mínima de 12 (doze) meses de exercício no Magistério: sala de aula ou gestão administrativo-pedagógica, a ser fornecido pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Jandaíra/RN;

3.3.8 certidão de regularidade funcional do candidato que não tenha sofrido sanções em processo administrativo disciplinar nos 2 (dois) anos que antecedem este processo seletivo, a ser fornecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município;

3.3.9 portaria de nomeação em cargo efetivo.

3.3.10 anexar declaração de disponibilidade de tempo para dedicação exclusiva, conforme disponibilizado no ANEXO III (disponível na Sede da Secretaria de Educação).

3.4 Os documentos previstos no item 3.3 serão entregues por participante, exceto o subitem 3.3.6 que é o documento comum ao candidato.

3.5 Será excluído do processo o candidato que fizer declaração falsa ou inexata, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição.

3.6 Após a publicação da homologação ou não das inscrições, o candidato poderá entrar com recurso, conforme **ANEXO IV** (disponível na Sede da Secretaria de Educação)

4. DA ANÁLISE CURRICULAR

4.1 A análise Curricular consiste na verificação da documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição, conforme ANEXO VI (disponível na Sede da Secretaria de Educação).

4.2 A ausência ou omissão de quaisquer dos requisitos indicados neste edital resultará na inabilitação do candidato nesse processo seletivo.

4.3 Para avaliação do mérito deverá ser apresentado:

4.3.1 Diploma reconhecido pelo MEC, que ateste a Graduação Plena em nível superior em Cursos e Instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

4.3.2 Perfil profissional de Gestão ou direção Escolar com base na dimensão política institucional, dimensão pedagógica, dimensão administrativa-financeira, e na dimensão pessoal e relacional contidas na Base Nacional Comum de competências do diretor escolar.

4.3.3 Experiências em atividades administrativas educacionais e/ou pedagógicas, por no mínimo, 12 (doze) meses.

4.4 A comissão especial dará publicidade aos resultados conforme especificado no cronograma e os interessados poderão recorrer ou suscitar esclarecimentos por meio do formulário **ANEXO V** (disponível na Sede da Secretaria de Educação): Dos Recursos da análise de currículo.

5. DO PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO (GESTÃO BIENAL) E DA ENTREVISTA

5.1 Nesta etapa pretende-se identificar o perfil do candidato, sua desenvoltura profissional, além de apresentar seu Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico de atuação em caso de nomeação.

5.2 O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, deverá seguir as orientações e tópicos descritos no ANEXO II (disponível na Sede da Secretaria de Educação)

5.3 O candidato terá 15 minutos para apresentação do Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico - Gestão Bialnal.

5.4 A entrevista será realizada conforme cronograma em anexo, na Sala de Sede da Secretaria Municipal de Educação.

5.5 Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:

I – liderança na gestão ou direção escolar;

II – responsabilidade administrativa referente à organização escolar;

III – entendimento da gestão democrática na escola;

IV – entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;

V – entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;

VI – entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;

VII – conduta ética na relação interpessoal e profissional; e,

VIII – proatividade na resolução de conflitos.

6. DA ESCOLHA DOS DIRETORES HABILITADOS

6.1 Será considerado habilitado o candidato que conquistar a maior pontuação.

6.1.1 Os candidatos que não possuem disponibilidade de tempo não serão habilitados.

6.1.2 Para efeito de pontuação serão consideradas a soma dos pontos.

6.2 Caberá à Comissão Intersetorial do processo, analisar os documentos e emitir parecer classificatórios dos Diretores habilitados.

6.3 A designação para o cargo de Diretor(a) será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, originada de processo de seleção embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

7. CRONOGRAMA

7.1 As etapas previstas para a execução do processo seletivo serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alterações, caso haja necessidade.

ETAPAS	DATA
Publicação do edital	11/10/2023
Período de inscrição	23/11 a 26/11/2023
Publicação homologação das inscrições	30/10/2023
Interposição de recursos	31/10/2023
Resultado do recurso das inscrições	01/11/2023
Análise curricular	06/11/2023
Publicação das análises dos currículos	07/11/2023
Publicação de cronograma de entrevistas	08/11/2023
Entrevistas	13/11/2023
Resultado final da seleção	16/11/2023
Publicação e portaria de nomeação	01/01/2024

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao processo Seletivo e observar todos os prazos do edital, pois não haverá recursos para perdas de prazos.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

8.1 Todas as publicações indicadas no cronograma serão realizadas no Diário Oficial do Município, dando a mais ampla divulgação e transparência aos atos do processo.

8.1.1 O presente Edital integra o conjunto de normas municipais de forma complementar, portanto os candidatos devem tomar ciência do Decreto Municipal de nº 022, de 14 de setembro de 2022.

8.1.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Intersetorial para o processo em questão, instituídas por meio da Portaria de nº 339/2023.

8.1.3 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação;

Jandaíra/RN, 11 de outubro de 2023.

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:B54F51DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 01/2023 EMPENHO GLOBAL Nº 50/2023.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 5º, da lei 8666/93, que cada unidade da Administração Pública no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, bem como o Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CONSIDERANDO que a prestação dos serviços de limpeza urbana trata-se de um serviço de fundamental importância para dar funcionalidade às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo tanto na Zona Urbana, como na Zona Rural deste município, no tocante a execução dos serviços de limpeza pública.

CONSIDERANDO o que prevê os termos do Art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ: 13.721.826/0001-91, relativo ao empenho de nº 50/2023, datado em 04/09/2023, valor mensal de R\$ 76.011,54 (setenta e seis mil, onze reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a Nota Fiscal nº 000.443. Tendo em vista a prestação dos serviços no mês de setembro/2023.**

Justificasse a quebra da ordem cronológica de pagamentos por tratar-se de prestação de serviços de natureza continuada mediante terceirização de mão de obra no tocante a Limpeza Pública na Zona Urbana e Rural, sendo, pois, imprescindível a sua continuidade para o bom funcionamento da Secretaria e da Municipalidade, motivo pelo qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 11 de outubro de 2023.

ADRIANA GOMES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:68C7CCE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA
AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

A Prefeita do Município de Japi/RN, HOMOLOGA todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade CHAMADA PÚBLICA de Nº 001/2023, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO – COOPERCACHO**, CNPJ: 13.668.531/0001-07, com o projeto de venda (GRUPO FORMAL) no valor estimado de R\$ 109.799,00

(cento e nove mil, setecentos e noventa e nove reais) e a senhora: **JOSEFA EMÍLIA FLORENTINO DE ARAÚJO RIBEIRO, CPF: 063.813.114-60**, com o projeto de venda (**FORNECEDOR INDIVIDUAL**), no valor estimado de R\$ 19.996,60 (**dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos**). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Japi/RN, 13 de outubro de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:3C9CE6E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA
AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Japi/RN TORNA PÚBLICO o resultado de julgamento do certame licitatória CHAMADA PÚBLICA de Nº 001/2023, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital da Chamada Pública nº 001/2023, e a inexistência de intenções de recursos administrativos deferidas, o Presidente e sua Equipe de Apoio declara vencedora a empresa **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO - COOPERCACHO**, CNPJ: 13.668.531/0001-07, com o projeto de venda (GRUPO FORMAL) no valor estimado de R\$ 109.799,00 (cento e dez mil, duzentos e dezoito reais) e a senhora: **JOSEFA EMÍLIA FLORENTINO DE ARAÚJO RIBEIRO, CPF: 063.813.114-60**, com o projeto de venda (**FORNECEDOR INDIVIDUAL**), no valor estimado de R\$ 19.996,60 (dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos). Em seguida, o Presidente procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, os interessados citados anteriormente, foram declarados **HABILITADOS e ADJUDICADOS**, por ter atendido ao Edital.

Japi/RN, 13 de outubro de 2023.

ROMILDO MELO DA SILVA

Presidente da CPL
Portaria Nº 091/2023

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:A080549A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2023-GP**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 099/2023-GP.**

Dispõe sobre a nomeação de membros para formação de comissão Intersetorial encarregada pela condução do processo de seleção de gestor ou diretor das unidades educacionais da rede municipal de ensino do município de Japi/RN, e seguinte nomeação de seus membros.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, *na forma da lei*;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 028/2023 da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a nomeação de membros para formação de comissão intersectorial encarregada pela condução do processo de seleção de gestor ou diretor das unidades educacionais da rede municipal de Ensino do município de Japi/RN,

CONSIDERANDO os dispositivos legais insculpidos no Decreto nº 126/2022, de 25 de agosto de 2022, que regulamenta a forma de seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da rede Municipal de Ensino de Japi/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º. -Ficam nomeados os senhores abaixo relacionados para constituírem a Comissão intersectorial *encarregada pela condução de processo de seleção de gestores ou diretores das unidades educacionais da rede municipal de Ensino*, cuja composição será constituída pelos seguintes membros:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) Adriana dos Santos Bezerra Medeiros
CPF: 477.992.003-59

b) Jane Moreira da Silva
CPF: 829.306.864-72

c) Jailsa Henrique Bezerra de Lima Silva
CPF: 070.772.844+41

d) Claudia Ivoncleide Lopes Barbosa Tavares
CPF: 761.766.064-20

II – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES:

a) Mauro Sergio Ferreira de Lima
CPF: 082.587.904-39

III – REPRESENTANTE DOS SERVIDORES:

a) Alex Bruno da Paz Silva
CPF: 018.057.584-89

IV – REPRESENTANTE DOS PAIS:

a) Darciana Bruna Bezerra de Medeiros
CPF: 097.381.584-19

Art.2º. –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japi/RN.

Em 13 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita do Município de Japi/RN

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:2E9DD18F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 096/2023 - GP**

Estabelece a criação do Comitê Gestor de Cultura, em cumprimento da Lei Complementar Federal Nº

195/22 e o Decreto Federal o 11.525 de 11 de maio de 2023, que assegura ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Federal no 195/22 e nas modalidades previstas no artigo 5º, 6º e 8º sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural;

CONSIDERANDO, o que dispõe no Decreto Federal Nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar Federal Nº 195/22, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer critérios objetivos para implementação da Lei Complementar Federal Nº 195/22 – Paulo Gustavo – LPG.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto cria o **Comitê Gestor de Cultura**, objetivando, precipuamente, desenvolver ações de apoio ao setor cultural no município de JARDIM DE ANGICOS/RN.

Parágrafo Único. Caberá ao Comitê Gestor de Cultura, acompanhar, monitorar, operacionalizar a distribuição, fiscalização, aplicação e prestação de contas dos recursos e ações previstas na Lei Complementar Federal Nº 195/22 – Paulo Gustavo – LPG.

Art. 2º O Comitê Gestor de Cultura será composto por 03 membros titulares e 03 suplentes, representantes da administração pública e do seguimento cultural, assim definido:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Carisa Cassia Câmara

Suplente: Adriana de Lima Câmara

Secretaria Municipal de Finanças e/ou Administração

Titular: Débora Cristina Câmara da Silva Oliveira

Suplente: Aline Patrícia Câmara do Nascimento

Representantes do seguimento de cultura do município

Titular: Mykaeli Rodrigues Trajano

Suplente: Raul Renhan de Lima

Art. 3º A aplicação dos recursos destinados as ações emergenciais deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei Complementar Federal Nº 195/22 e Decreto Federal Nº 11.525 de 11 de Maio de 2023;

Art. 4º Os membros do Comitê Gestor de Cultura não receberão qualquer tipo de vantagem pecuniária.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 11 de Outubro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelly Rafael Bezerra

Código Identificador:B3420735

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097/2023 - GP**

Regulamenta em âmbito municipal a Lei Complementar Federal 195/22, Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para

garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o repasse previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal 195/22 e nas modalidades previstas no artigo 5º, 6º e 8º da referida lei;

Considerando o que dispõe o decreto federal Nº 11.453 de 23 de Março de 2023. Considerando o que dispõe o Decreto Federal Nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica regulamentado em âmbito municipal a Lei Complementar Federal Nº 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural;

Art. 2º Compete ao município de Jardim de Angicos/RN, a elaboração e publicação de editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e de atividades artísticas e culturais em conformidade com os art. 3º e 4º do decreto federal 11.525/23;

Art. 3º O valor total do aporte financeiro aos instrumentos de repasse aplicáveis será de R\$ 49.441,34 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), conforme previsão no art. 5º da Lei Complementar Federal 195/22 dividido em:

I - O valor de R\$ 26.194,02 (vinte e seis mil, cento e noventa e quatro reais e dois centavos) para apoio a Produção Audiovisual;

II - O valor de R\$ 5.987,35 (cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos) para apoio a reformas, a restauro, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;

III - O valor de R\$ 3.006,03 (três mil, seis reais e três centavos) para capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

IV - O valor de R\$ 14.253,94 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos) para:

a) apoio o desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;

b) apoio a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais; e

c) apoio desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19.

§ 1º Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado, será realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação

de propostas aptas em outras categorias do art. 6º e do art. 8º da Lei Complementar Nº 195/22;

§ 2º Na hipótese do § 1º não será permitida o remanejamento de recursos dos incisos do art 6º para os incisos do art. 8º e vice e versa;

Art. 4o Cabe a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes e ao Comitê Gestor de Cultura, acompanhar, monitorar, operacionalizar a distribuição, fiscalização, aplicação e prestação de contas dos recursos previstos para o cumprimento do que trata o Art. 2º e 3 deste decreto.

Art. 5o O município de Jardim de Angicos/RN poderá vir se necessário utilizar o valor de 5% (cinco por cento) do montante recebido para a operacionalização do recurso, conforme previsão do art. 17º e 18º do decreto federal 11.525/23, em atividades como:

I - ferramentas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas;

II - oficinas, minicursos, atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas;

III - análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, inclusive bancas de heteroidentificação;

IV - suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas; e

V - consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados.

§ 1º Na contratação de serviços de que trata este artigo é vedada a delegação de competências exclusivas do Poder Público.

§ 2º Na celebração de parcerias, será garantida a titularidade do Poder Público em relação aos dados de execução, com acesso permanente aos sistemas, inclusive após o término da parceria.

CAPÍTULO II DO COMITÊ GESTOR

Art. 6º A elaboração dos mecanismos de apoio, previstos no Inciso III do Art.2º da Lei Complementar Federal 195/22 será de responsabilidade do Comitê Gestor de Cultura, nomeados por ato do executivo municipal, tendo este a seguinte composição:

- a) 01 membro titular e 01 suplente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes;
- b) 01 membro titular e 01 suplente da Secretaria Municipal de Finanças e/ou Administração; e
- c) 01 membro titular e 01 suplente, representantes do seguimento de cultura do município

§ 1º Caberá ao comitê avaliar, julgar e dar parecer as propostas encaminhadas aos mecanismos de apoio que venham a ser lançados, como também, indicar comissões específicas para tal, caso necessário, além de elaborar documentos, fiscalizar e prestar contas do processo de execução da Lei Complementar Nº 195/22.

CAPÍTULO III DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, irá elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso I, II e III do art. 6o e dos incisos I, II e III do art. 8º da Lei Complementar 195/22 – Paulo Gustavo – LPG.

Art. 8º Na realização dos procedimentos públicos de seleção de que trata o art. 7º deste decreto serão asseguradas medidas de

democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

§ 1º Os parâmetros para a adoção das medidas a que se refere o caput serão estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Cultura, considerados:

I - o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais;

II - o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;

III - os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente; e

IV - a garantia de cotas com reserva de vagas para os projetos e as ações de, no mínimo:

- a) vinte por cento para pessoas negras;
- b) dez por cento para pessoas indígenas; e
- c) dez por cento para pessoas com deficiência.

§ 2º Os mecanismos de que trata o inciso III do § 1o serão implementados por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, editais específicos ou qualquer outra modalidade de ação afirmativa, observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando cabível, e a legislação aplicável.

§ 3º Para fins do disposto no inciso IV do § 1º:

I - as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

Art. 9º O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

§ 1º Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput:

- I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- II - o sistema Braille;
- III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- IV - a audiodescrição;
- V - as legendas; e
- VI - a linguagem simples

§ 2º Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

§ 3º O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

Art. 10º Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

Art. 11º Os destinatários dos recursos previstos neste decreto oferecerão contrapartida social no prazo e nas condições pactuadas com o gestor de cultura do Município, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, bem como também:

I - atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:

a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos - ProUni;

b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de covid-19; e

c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias; e

II - exposições com interação popular por meio da internet, sempre que possível, ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos a que se refere o inciso I, em intervalos regulares.

Parágrafo único. As salas de cinema beneficiadas com os recursos previstos no inciso II do caput do art. 3º exibirão obras cinematográficas brasileiras de longa metragem em número de dias dez por cento superior ao estabelecido pela regulamentação a que se refere o art. 55 da Medida Provisória Nº 2.228-1, de 2001, na forma prevista no edital ou regulamento do ente federativo no qual tenham sido selecionadas.

Art. 12º Será permitida a participação de proponentes de outros municípios do Estado, nos editais relacionados com os incisos I, II e

III do art. 6º da Lei Complementar 195/22, desde que a proposta apresentada tenha relacionamento com temas e se destine a atender a população e interesses culturais, sociais e históricos do município provedor do recurso.

§ 1º Na hipótese de que trata este caput, será destinado no máximo 40% (quarenta por cento) do total dos recursos para participantes de outras localidades, nos editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública utilizada.

Art. 13º Nos editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública, utilizadas, em que não haja número de candidatos suficientes para a quantidade de inscrições, vaga ou prêmios, o saldo de recurso nestes, será redistribuído entre os candidatos participantes que tenham sido habilitados pelo Comitê Gestor de Cultura.

Art. 14º Nos editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública, utilizadas, o prazo entre a publicação, inscrição, empenho e liquidação dos recursos destinados aos candidatos inscritos e selecionados deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias, considerando ser valores destinados a garantir ações emergenciais ao setor cultural.

Art. 15º Podem participar dos editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública, utilizadas:

a) Agentes Culturais que desenvolvam atividades em Audiovisual, como: Produção audiovisual; Salas de cinema, cinema de rua, cinema itinerante; Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

b) Fazedores de cultura que desenvolvam atividades de economia criativa e de economia solidária;

c) Agentes culturais que desenvolvam iniciativas, cursos ou produções ou manifestações culturais nas diversas linguagens culturais;

d) Espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

Parágrafo único. Os Agentes culturais, fazedores de cultura, espaços culturais, microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, para participar dos certames, precisam comprovar que desenvolvem atividades relacionadas com a cultura nos últimos 02 (dois) anos, por meio de: Portfolio, currículos, declarações e outros meios.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN irá publicar em ato formal, e dará ampla publicidade a todas as informações referente a abertura do mecanismo de apoio aberto, assim como documentação necessária, prazos e o que mais for pertinente ao mesmo.

Art. 17º O Município de Jardim de Angicos/RN, promoverá ampla discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre parâmetros de regulamentos, editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública relativos aos recursos de que trata esta Lei Complementar, por meio de conselhos de cultura, de fóruns direcionados às diferentes linguagens artísticas, de audiências

públicas, ou de reuniões técnicas com potenciais interessados em participar de chamamento público, sessões públicas presenciais e consultas públicas, desde que adotadas medidas de transparência e impessoalidade, cujos resultados deverão ser observados na elaboração dos instrumentos de seleção de que trata este artigo.

Art. 18º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 11 de outubro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:8ECA9068

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº
024/2023**

AGENTE DE CONTRATAÇÕES DIRETA
EXTRATO DO CONTRATO
Inexigibilidade Nº 024 / 2023 - CONTRATO Nº 150 / 2023
PROCESSIONº 239 / 2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
CÂMARA/RN

CONTRATADA: ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE
ADVOGADOS
CNPJ: 50.967.928/0001-18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS, DE NATUREZA PREDOMINANTE
INTELLECTUAL, DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA
EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN NA ÁREA
DO DIREIRO MUNICIPAL

BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso III, alínea “e”, com
suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$264.000,00 – (duzentos e sessenta e quatro mil
reais), sendo R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) mensal durante 12
meses.

VIGÊNCIA:20/09/2023 a 20/09/2024.

ASSINATURAS: Pelo Contratante:MANOEL DOS SANTOS
BERNARDO e Pela Contratada: PABLO ANTONIO FERNANDO
TATIM DOS SANTOS.

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:84D5A41E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DO SRP PREGÃO
PRESENCIAL Nº 015/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.361/2023
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa
especializada no fornecimento de água mineral em garrafão de 20
litros, vasilhame de 500 ml e caixa de copo de 200 ml, destinado a
atender as necessidades das secretarias municipais.

No dia 13 de outubro de 2023, às 10h00min, o Pregoeiro Oficial do
Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme
Portaria nº 125/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade
PREGÃO, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO
POR ITEM**”, que teve como objeto o Registro de Preços para
contratação de empresa especializada no fornecimento de água
mineral em garrafão de 20 litros, vasilhame de 500 ml e caixa de copo
de 200 ml, destinado a atender as necessidades das secretarias
municipais.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública,
deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública,
deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital
do SRP Pregão Presencial nº 015/2023, e a inexistência de intenções
de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou como vencedora a
empresa:

D A CHACON - CNPJ: 39.687.831/0001-19, saiu vencedora nos
itens: 1, 2 e 3; totalizando o valor de **R\$ 58.300,00 (cinquenta e oito
mil e trezentos reais)**.

Jundiá/RN, 13 de outubro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:ED74A2EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 015/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.361/2023
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa
especializada no fornecimento de água mineral em garrafão de 20
litros, vasilhame de 500 ml e caixa de copo de 200 ml, destinado a
atender as necessidades das secretarias municipais.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN,
nomeado pela Portaria nº 125/2021, no uso de minhas atribuições
legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela,
configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse
Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado
local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que
concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o
direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo
4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

D A CHACON - CNPJ: 39.687.831/0001-19, saiu vencedora nos
itens: 1, 2 e 3; totalizando o valor de **R\$ 58.300,00 (cinquenta e oito
mil e trezentos reais)**.

Jundiá/RN, 13 de outubro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:1E3672EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 049/2023

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 049/2023, realizado em 25/09/2023, a saber:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

1) SANEPLAN GESTÃO SUSTETAVÉL LTDA – CNPJ: 46.236.785/0001-05, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais).

Lagoa Nova/RN, 13 de outubro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:B9DED9FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PE Nº 049/2023

Processo Administrativo nº 2735/2023
Pregão Eletrônico nº 049/2023

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) SANEPLAN GESTÃO SUSTETAVÉL LTDA – CNPJ: 46.236.785/0001-05, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 14 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 13 de outubro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:70B74F6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 049/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 049/2023**, com início em **13 de setembro de 2023**, com sessão realizada em **25 de setembro de 2023**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

1) SANEPLAN GESTÃO SUSTETAVÉL LTDA – CNPJ: 46.236.785/0001-05, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais).

Lagoa Nova/RN, 13 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:DCCA28BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CE Nº 011/2023

ADJUDICAMOS, o vencedor da Concorrência Eletrônica nº 011/2023, realizado em 05/10/2023, a saber:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

1) Construtora JVA LTDA - ME- CNPJ: 07.062.694/0001-30, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais).

Lagoa Nova/RN, 13 de outubro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:54B06AAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - CE Nº 011/2023

Processo Administrativo nº 3179/2023
Concorrência Eletrônica nº 011/2023

O prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) CONSTRUTORA JVA LTDA - ME- CNPJ: 07.062.694/0001-30, nos termos do item 15 do Edital, para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 13 de outubro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:E9D24E19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CE Nº 011/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Concorrência Eletrônica nº 011/2023**, com início em **19 de setembro de 2023**, com sessão realizada em **05 de outubro de 2023**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) Construtora JVA LTDA - ME- CNPJ: 07.062.694/0001-30, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais).

Lagoa Nova/RN, 13 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
 CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:F14CBFDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2023.10.04.016

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 082 de 16 de junho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que às 9h00min do dia 26 de outubro de 2023 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.10.04.016, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para executar sob demanda os serviços de transporte de pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio e servidores das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo pregoeiro Pedro Henrique Silva Oliveira, por meio do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 398 de 14 de outubro de 2019 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 13 de outubro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 10 de outubro de 2023

PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
 Pregoeiro/Portaria nº 082/2023

Publicado por:
 Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:75B4F914

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 289/2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre escolha de diretores e vice-diretores das Escolas Públicas Municipais.

O Prefeito Municipal de Montanhas no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos incisos II, III, IV, V, VI do Art.206 da Constituição Federal, inciso VI do Art. 2º e Art. 9º da Lei Federal nº

13.005/2014, inciso VIII do Art. 3º da Lei nº 9.394/96 e o inciso VI do Art. 135 da Constituição Estadual e na Resolução nº 001/2022 exarada pelo Ministério de Estado da Educação em conformidade com o seu anexo, e Art. 64 e inciso VI do Art. 65 da Lei Orgânica do Município efetua as seguintes considerações:

Considerando a gestão democrática da educação está encartada nas Constituições da República e do Estado do Rio Grande do Norte, inclusive revisada na atual legislatura de 2019 a 2022;

Considerando que a legislação infraconstitucional na dimensão educacional, tais como: Lei de Diretrizes de Base da Educação, FUNDEB, Plano Nacional de Educação consta a gestão democrática da educação;

Considerando que o Ministério de Estado da Educação e Cultura estabeleceu prazo na Resolução nº 001/2022, datada de 27 de julho de 2022 para os Municípios instituírem a escolha dos Diretores e Vice-Diretores, cargos comissionados de livre nomeação e exoneração dos Prefeitos, de forma que consubstancie o mérito e na democracia na escolha dos Diretores e Vice-Diretores;

Considerando que a escolha dos Diretores e Vice-Diretores nos dois parâmetros do mérito e da democracia com consulta a comunidade escolar poderá apontar para uma melhoria na qualidade da gestão da educação e para iniciar esse processo democrático teremos como piloto as duas escolas que ofertam o ensino fundamental II;

Considerando que o presente Decreto pelo prazo estipulado pelo MEC pode ser alterado e disposto em Projeto de Lei que seja melhor apropriado pela comunidade escolar:

DECRETA:

Art. 1º – Os diretores e vice-diretores, gestores das Escolas Municipais serão escolhidos através de Processo Seletivo de Escolha Simplificado de mérito, através de edital a ser publicado e pela votação direta da comunidade escolar promovida pela Secretária Municipal de Educação, e os selecionados e eleitos nomeados através de Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Os critérios para a seleção dos diretores e vice-diretores obedecerão no mínimo aos seguintes dispositivos:

I – Convocação por edital a ser publicado nos meios oficiais do Município e no átrio das Escolas Municipais chancelado pelo Prefeito e a Secretária Municipal da Educação para diretor e vice-diretor, quando houver esse cargo nas Escolas Municipais;

II – Título de graduação em licenciatura plena de qualquer área de competência reconhecida pelo MEC;

III – Comprovação do vínculo pedagógico com a escola municipal escolhida para concorrer;

IV – Profissionais do magistério com cargos efetivos, temporários ou no exercício de cargos comissionados vinculados a Escola que deseje concorrer;

V – Aprovação pela comunidade escolar da Escola Municipal em que foi inscrito, através de votação direta da comunidade escolar, pelo voto direto e secreto, em urna indevassável, com eleição dirigida pela Secretaria Municipal de Educação e regulada por Resolução da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Os candidatos a Diretor e Vice-Diretor na inscrição precisam declinar qual Escola Municipal pretende concorrer e comprovar o vínculo com a Escola Municipal em conformidade com o inciso III do Art. 2º do presente Decreto, com no mínimo um (1) ano de exercício profissional ininterrupto na escola escolhida.

Parágrafo Único – Os candidatos apresentarão na inscrição um plano de gestão para Escola Municipal que pretende concorrer.

Art. 4º - Autoriza-se a Secretária Municipal de Educação através de Portaria nomear uma Comissão de três membros para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Escolha de Diretor e Vice-Diretor.

§1º - Na comissão constará um dos membros, representante indicado pelo Conselho Municipal de Educação.

§2º - São atribuições da Comissão de Processo Seletivo Simplificado de Escolha de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais:

I – Elaborar o edital de seleção para o cargo de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) Escolar, contendo as bases curriculares de ordem técnica e de legislação educacional e os critérios de pontuação para o julgamento por mérito;

II - Divulgar amplamente o edital de seleção com os critérios do processo de escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar;

III – organizar o material de inscrição dos interessados ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;

IV – Analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;

V- Zelar pela legalidade do processo de seleção de diretor(a) e vice-diretor(a) escolar;

VI - Registrar em ata as ocorrências que alterem a normalidade do processo de seleção de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) escolar.

VII – Enviar para publicação no Diário Oficial do Município, o resultado preliminar do processo de seleção para o cargo de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) Escolar;

VIII – atuar como instância para analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;

IX – Emitir e enviar para publicação no Diário Oficial do Município o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos;

X – Manter a documentação relativa ao processo devidamente organizada e arquivada na sede da Secretaria Municipal de Educação de Montanhas/RN.

Art. 5º - Os cargos de Diretores e Vice-Diretores são comissionados de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, nomeados através de Portaria em conformidade com a Lei de Organização Administrativa.

Parágrafo Único - Caso não apareça candidatos para compor a chapa de diretor e vice-diretor em alguma escola municipal que vai acontecer o seletivo simplificado, a nomeação será realizada pelo Prefeito Municipal através de Portaria.

Art. 6º – A eleição dos selecionados no processo seletivo simplificado será conduzida pela Secretaria Municipal de Educação, através da Titular da pasta da Educação, com assessoria jurídica designada pelo Prefeito Municipal, podendo nomear um coordenador da Educação para o desiderato da condução das eleições com a comunidade escolar de cada Escola Municipal.

Parágrafo Único - A chapa de votação constará o nome individualizado dos candidatos a diretor e vice-diretor.

Art. 7º – Participarão do processo eleitoral nas Escolas os aprovados no processo seletivo simplificado de mérito, que alcance no mínimo a média 6 (seis).

Parágrafo Único – Caso nenhum dos candidatos obtenha, no mínimo, média 6 (seis), o prefeito municipal nomeará de forma livre o diretor e/ou vice diretor.

Art. 8º – A eleição para Diretor e Vice-Diretor nas Escolas Municipais será com o colégio eleitoral da comunidade escolar de cada escola municipal, composta dos profissionais do magistério, servidores, pais (pai ou mãe) e responsáveis devidamente inscritos na Escola com essa condição, que forem cadastrados para o pleito, de forma espontânea, atendendo o chamado da Secretaria Municipal de

Educação, e de estudantes a partir de catorze (14) anos, com a participação efetiva do Conselho Escolar.

§1º - No caso dos pais, apenas um deles votarão para a escolha de Diretor e Vice-Diretor.

§2º - Cada eleitor votará apenas por um segmento da comunidade escolar.

Art. 9º – O colégio eleitoral será publicado, no mínimo, cinco dias antes do pleito, no átrio da Escola.

Art. 10 – Os componentes das mesas coletoras e apuradoras de votos serão indicados pela Secretária Municipal da Educação, através de Portaria, ouvindo primeiro o Conselho Escolar para as indicações.

Art. 11 – Os candidatos a diretor e vice-diretor serão considerados ganhadores caso obtenha maioria simples dos votos em relação as outras chapas concorrentes.

§1º - Caso seja chapa única para ser declarado eleito precisa atingir a maioria absoluta (50% mais um) dos votos.

§2º – Caso seja empate o resultado eleitoral, será declarado ganhador a chapa que tenha mais tempo de serviço prestado na escola, somados os tempos dos candidatos a Diretor e Vice-Diretor prestado na escola em qualquer função pedagógica.

Art. 12 - Os Diretores e Vice-Diretores eleitos serão nomeados através de Portaria do Prefeito Municipal e empossado em data a ser fixada pela Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo Único – A jornada de trabalho dos Diretores e Vice-Diretores das Escolas Públicas Municipais será regulada por Portaria da Secretária Municipal de Educação e deverá integrar o edital de convocação.

Art. 13 - O mandato dos Diretores e Vice-Diretores serão de 2 (dois) anos podendo renovar por mais um mandato consecutivo, quando será trilhado apenas o processo de escolha das eleições no âmbito da Escola com o colégio eleitoral da comunidade escolar, desde que os titulares do cargo manifestem interesse por escrito em renovar o mandato.

Art. 14 – Os atuais Diretores e Vice-Diretores poderão ser candidatos, desde que sejam observados os ditames previstos no presente Decreto.

Art. 15 – Revogam-se as disposições em contrário e especialmente o Decreto Municipal de nº 237/2022.

Art. 16– O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos, à sede da Prefeitura Municipal, Montanhas/RN em, 11 de outubro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8D4968DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 219 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2023, DO PRÊMIO DE

FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO – MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Análise do Mérito Cultural do **Edital de Chamada Pública 002/2023 do PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO – MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.**

Presidente: Lindolfo do Nascimento Lima – CPF: 132.126.364-32
Membro: Antonio Oliveira de Melo – CPF: 316.016.424-15
Membro: Genilson Júlio Rodrigues Felix – CPF: 374.038.958-35.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras/RN, 10 de outubro de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:7497FED8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 218 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 218 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR, Simone da Silva Avelar servidora em comissão, no cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, matrícula 486, para exercer cumulativamente ao seu cargo de nomeação (Portaria nº 013/2017-GP), sem acréscimo remuneratório, pelo Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 10 de outubro de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:04A0B6C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

IPREV-PORTALEGRE/RN - PORTARIA Nº 010/2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS - DANIEL ALVES DIAS

PORTARIA n.º 010, de 13 de outubro de 2023.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN - IPrev, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal, por meio do Decreto nº 057 GP/PMP, de 06 de setembro de 2019, utilizado de forma subsidiária, ante inexistência de regulamentação próprio da autarquia,

RESOLVE

Art. 1º - Resolve, conceder ao senhor **DANIEL ALVES DIAS**, CPF nº 012.412.464-08, Presidente do IPREV, 4 e 1/2 (quatro e meia) diárias, perfazendo o valor total e R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção à Natal/RN, capital do estado, onde irá tratar de assuntos exclusivos do IPREV, participar do Curso "Imersão Jurídica" e o "II Seminário da ANORPREV", ambos idealizado e ofertado pela ASSOCIAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ANORPREV, CNPJ 29.949.556/0001-00, com sede na Av. Abel Cabral, 505 - Nova Parnamirim, Parnamirim - RN, 59151-250

§1º - Com saída no dia 15 e retorno no dia 21 de outubro corrente ano.

§2º - Os eventos acima mencionados ocorrerão no Praiaamar Natal Hotel & Convention, R. Francisco Gurgel, 33 - Ponta Negra, Natal - RN. No ensejo, buscará resolver demais assuntos pertinentes ao IPrev-Portalegre/RN nos dias que correrem esse período.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN

MAGNA CAROLINA PEREIRA DE SOUSA

Diretora Administrativa e Financeira

Port. 429/2017 – GP/PMP

De acordo:

DANIEL ALVES DIAS

Presidente do IPREV - Portalegre

Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP

Publicado por:

Magna Carolina Pereira de Sousa

Código Identificador:BA50FCF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 268/2023**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite** - CPF nº 023.***.***-27, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, no dia 13 de Outubro de 2023 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes para consultas médicas agendadas para essa data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 13 de Outubro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:6DC1CCEA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 111001/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 111001/2023

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc.II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF de nº 44.342.924/0001-41, referente à Inscrição de Servidores, no 2º Congresso de Gestão por Resultados (CBGR) concomitante com premiação dos Municípios que se destacaram do 1º ao 20º lugar, em 2023, no índice de Governança Municipal (IGM) do Conselho Federal de Administração (CFA), que ocorrerá nos dias, 8, 9 e 10 de Novembro de 2023, na Cidade de Brasília/DF., pelos valores abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	2º CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS (CBGR) NOS DIAS 8,9 E 10 DE NOVEMBRO, NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF	SV	2,00	3.311,00	6.622,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **SYDNEY FERNANDES RODRIGUES**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 10 DE OUTUBRO DE 2023

MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:2510D70F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 111001/2023**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação n.º 111001/2023

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 111001/2023, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, inc II, cda Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Inscrição de Servidores, no 2º Congresso de Gestão por Resultados (CBGR) concomitante com premiação dos Municípios que se destacaram do 1º ao 20º lugar, em 2023, no Índice de Governança Municipal (IGM) do Conselho Federal de Administração (CFA), que ocorrerá nos dias, 8, 9 e 10 de Novembro de 2023, na Cidade de Brasília/DF., em favor de INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF de nº 44.342.924/0001-41, pelos valores abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	2º CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS (CBGR) NOS DIAS 8,9 E 10 DE NOVEMBRO, NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF	SV	2,00	3.311,00	6.622,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 10 DE OUTUBRO DE 2023

SYDNEY FERNANDES RODRIGUES
Portaria Nº. 059/2023
Presidente da CPL

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:5A34E34C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 027/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 027/2022**

Aquisição de tecidos, aviamentos e artigos de banho, artigos de armarinho, artigos de artesanato, artigos de decoração e calçados para atender as necessidades das diversas Secretarias e Órgãos Municipais que compõem a Prefeitura Municipal.

Contratante: O Município de Riachuelo/RN.

Contratada: JACOB E MENEZES LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.039.495/0001-01.

Objeto: aditivo equivalente a 25,00% (vinte e cinco por cento) ao Valor do contrato administrativo nº 027/2022.

Valor Aditivado: de R\$ 57.020,56 (cinquenta e sete mil e vinte reais e cinquenta e seis centavos).

Vigência: 06/09/2023 à 06/09/2024

Fundamentação Legal: artigo 65, alínea "b" do inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Assinaturas: Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, LARISSA MARIA MENEZES DA SILVA.

Local/data da Assinatura: Riachuelo/RN, 06 de setembro de 2023.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:AF5A0354

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11100001/23 -
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 04 de Janeiro de 2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 11100001/23, vem emitir a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando o pagamento de taxa para liberação de ART do projeto, orçamentos e fiscalização do serviço de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Maria Carlos Ribeiro no município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 96,62 (noventa e seis reais e sessenta e dois centavos), ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.025.934/0001-90.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN da presente Declaração, para que seja processada a devida Ratificação de Inexigibilidade, caso esteja de acordo.

Ruy Barbosa/RN, 13 de Outubro de 2023.

MARIELSON FELIPE DA SILVA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:061C8F53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11100001/23 -
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento da Ratificação procedida pelo Gestor municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Pagamento de taxa para liberação de ART do projeto, orçamentos e fiscalização do serviço de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Maria Carlos Ribeiro no município de Ruy Barbosa/RN.

FAVORECIDO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN, CNPJ nº 08.025.934/0001-90.

VALOR TOTAL: R\$ 96,62 (noventa e seis reais e sessenta e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.044 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Sr. Francisco Felipe da Silva, na qualidade de ordenador de despesas.

Ruy Barbosa/RN, 13 de Outubro de 2023.

MARIELSON FELIPE DA SILVA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:835B6350

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230104**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21090001/23

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME, CNPJ nº 14.650.895/0001-14.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de um Centro de Velório no município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 81.491,27 (oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Projeto/Atividade 1.112 - Construção Centro de Velório, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 11 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:F76E882D

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11100001/23 - TERMO
DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata do pagamento de taxa para liberação de ART do projeto, orçamentos e fiscalização do serviço de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Maria Carlos Ribeiro no município de Ruy Barbosa/RN, ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.025.934/0001-90, pelo valor total de R\$ 96,62 (noventa e seis reais e sessenta e dois centavos), vem **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Ruy Barbosa/RN, 13 de Outubro de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:A29FECA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO 004/2023 DO RESULTADO FINAL E
HOMOLOGA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS
DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTANA
DO MATOS/RN, APÓS PRAZO RECURSAL**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº 973/2023
Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar
Resolução nº 04/2023

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Santana do Matos/RN, após prazo recursal.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santana do Matos/RN, através da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 973/2023 e suas alterações, considerando a Resolução CONSEC nº 134/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. Homologar e tornar público o resultado final do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Santana do Matos/RN, realizado no dia 01 de outubro de 2023.

I – Evânia Maria de Oliveira, 271 votos - Titular;
II – Ana Paula Marques, 230 votos - Titular;
III – Aliete Lima de Araújo, 207 votos - Titular;
IV – Wellington Felipe Costa de Macedo, 178 votos - Titular;
V – Paulo Roberto Damasceno, 175 votos - Titular;
VI – Maria da Guia da Silveira, 173 votos - 1º suplente;
VII – Maria Janyfran de Sousa da Fonseca Macedo, 158 votos - 2º suplente;
VIII – Maria Luiza dos Santos Ribeiro, 118 votos - 3º suplente;
IX – Rosinubia Ferreira da Costa da Silva, 98 votos - 4º suplente;
X – Lucijan Alfredo da Cunha, 91 votos - 5º suplente;
XI – Teodulo Batista dos Santos, 74 votos - 6º suplente;
XII – Alberany Alves Tomaz, 48 votos - 7º suplente;

Parágrafo único. O processo de escolha foi apurado da forma que segue.

I - Eleitores aptos: 11.144

II - Eleitores presentes: 1.846

III - Votos válidos: 1.821

IV - Votos brancos e nulos: 25

Art. 2º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares, dar-se-á no dia 10/01/2024, na Câmara Mun. de Vereadores, Centro, Santana do Matos/RN.

Santana do Matos/RN, 11 de outubro de 2023.

LUAN FERNANDES ANSELMO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:F56BDB88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA Nº 002.2023**

Raulison de Sena Ribeiro, Prefeito Municipal e Ivanilda Pedro da Silva Alencar, Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especificamente o Art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, no Art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o pagamento representa um ato de suma importância que abrange o interesse público;

CONSIDERANDO o ato atende ao disposto no Art. 15, § VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário por se tratar de despesas inadiável e imprescindível para continuidade das ações governamentais aos municípios;

CONSIDERANDO a relevância do interesse público requerido e a necessidade de realizar o pagamento de despesa referente a prestação do serviço de transporte dos alunos;

CONSIDERANDO que de acordo com a Constituição Federal de 1988, o aluno de escola pública tem o direito ao transporte escolar;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/96, também conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), reforça que os Municípios devem garantir o transporte. Em um país com dimensões continentais e profundas desigualdades sociais, não basta apenas a oferta do ensino gratuito, é necessário assegurar o acesso e a permanência da criança e do jovem na escola;

CONSIDERANDO que durante o ano de 2023 não houve, por parte do Governo do Estado do RN, nenhum repasse referente ao **PETERN**, que foi criado pelo Decreto Estadual nº 21.495/2009, com o objetivo de garantir a oferta de transporte a alunos da Educação básica da rede pública de ensino;

CONSIDERANDO o caráter essencial da prestação do serviço relacionado ao transporte de alunos no deslocamento da zona rural para a zona urbana, bem como o transporte de universitários para a capital do Estado, para a cidade vizinha, Nova Cruz, e até mesmo para

fora do Estado, para universidades da Paraíba, aliado à drástica redução nos repasses do FPM que acarretaram na imprevisibilidade no planejamento orçamentário previamente realizado;

RESOLVE: justifica-se a quebra de ordem cronológica, por motivo do município não dispor de recursos diante da frequente diminuição dos repasses constitucionais, acarretando a atual crise financeira sem precedentes, a fim de manter a adequada na prestação deste serviço, sendo permanente os esforços no intuito de realizar o pagamento dos demais fornecedores. Diante do exposto, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento é referente a prestação de serviço de transporte escolar, para o credor PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 21.052.876/0001-51, empenho nº 301011/2023 na modalidade estimativo, referente a nota fiscal nº 2182 no valor de R\$ 2.811,20 (dois mil e oitocentos e onze reais e vinte centavos), empenho nº 403008/2023 na modalidade estimativo, referente a nota fiscal nº 2185 no valor de R\$ 99.062,18 (noventa e nove mil e sessenta e dois reais e dezoito centavos), empenho nº 301021/2023 na modalidade estimativo, referente a nota fiscal nº 2186 no valor de R\$ 42.903,93 (quarenta e dois mil e novecentos e três reais e noventa e três centavos), empenho nº 403009/2023 na modalidade estimativo, referente a nota fiscal nº 2188 no valor de R\$ 76.710,03 (setenta e seis mil e setecentos e dez reais e três centavos), todas com emissão em 11 de setembro de 2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Santo Antônio/RN, 11 de outubro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

IVANILDA PEDRO DA SILVA ALENCAR

Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:9A768833

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de aquisição de combustíveis Nº. 01080201/2023, firmado em 11 de outubro de 2023; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº 08.160.467/0001-00; **Contratado:** Posto de Combustíveis Stop Car LTDA EPP, CNPJ nº 11.133.992/0001-41; **Objeto:** Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total originário do item 05 (Óleo Diesel Comum), do Contrato acima mencionado, para atendimento das demandas do Município. Com fundamento no Art. 65, §1º, da Lei Nº. 8.666/93, e previsão contida na cláusula 10ª. (décima) do Contrato; **Fundamento Legal:** Art. 65, §1º, da Lei Nº. 8.666/93; **Dotação Orçamentária:** 02.001 - Gabinete do Prefeito, 2003 - Manut. das Atividades do Gabinete, 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.001 - Sec. Mun. de Administração e planejamento, 2007 - Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Adm. e Planj, 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 05.001 - Sec. Mun. de Agricultura, 2021 - Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Agricultura, 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.001 - Sec. Mun. de Educação, 2029 - Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educação, 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.001 - Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura, 2053 - Manut. das Ativ. da Secr. de Obras Serviços, 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 15.001 - Sec. Mun. de Transportes, 2111 - Manut. das Ativ. da Sec. Municipal de Transporte, 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 0001 - São Bento do Trairi, 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. Podendo ainda, serem utilizadas outras dotações concernentes, constantes do Orçamento do

Município, no que incumbir; **Signatários:** Pelo Município de São Bento do Trairi/RN - José Aracleide de Araújo, Prefeito; Pelo Contratado – Matheus Oliveira Alves de Araújo, representante legal.

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:BBF5A697

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 049/2023-GP/PMSJM, 28 DE
SETEMBRO DE 2023.

CNPJ – 08.365.850/0001-03

DECRETO EXECUTIVO nº 049/2023-GP/PMSJM, 28 DE
SETEMBRO DE 2023.

Regulamenta a gestão democrática das escolas municipais de São José de Mipibu-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 008/2010 (Estatuto do Magistério Público Municipal e Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública Municipal) e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES E DOS PRINCÍPIOS DA GESTÃO ESCOLAR

Art. 1ºA Gestão Escolar das Instituições Educativas da Rede Municipal de Ensino de São José de Mipibu – RN, será definida por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho para nomeação do Gestor Escolar habilitado na área da educação a partir do presente Decreto.

Art. 2ºA Gestão Democrática no ensino público, implica decisões que pressupõem a participação da comunidade escolar na gestão da escola e a observância dos princípios e finalidades da educação.

Art. 3ºA Gestão Escolar das Instituições Educativas da Rede Municipal de Ensino por meio da Gestão Democrática tem como princípio, a garantia de um padrão de qualidade educacional, garantir as aprendizagens essenciais e promover a transparência dos processos pedagógico, administrativo e financeiro.

Art. 4ºA autonomia escolar, respeitada a legislação vigente, se manifesta por meio da participação da Comunidade Escolar, dos Conselhos Escolares e na construção do Projeto Político Pedagógico, como expressão de suas relações sociais internas e externas interdependentes e articuladas de forma pedagógica, administrativa, financeira e física.

§ 1º Equiparamos, neste Decreto a expressão “Colegiado eleitoral ao de comunidade Escolar: pais/responsáveis legais de estudantes regularmente matriculados na Instituição Educativa, bem como suas representações: Conselho Escolar, Profissionais da Educação em exercício na Instituição Educativa, Servidores e Estudantes regularmente matriculados na Instituição Educativa.

§ 2º O Projeto Político Pedagógico, independentemente da autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira da Instituição Educativa, representa mais do que um documento, sendo um dos meios de viabilizar a escola democrática, o aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem, adoção de critérios de organização dos tempos e espaços da escola e garantir a qualidade educacional.

Art. 5º Será nomeado para exercer a gestão escolar na rede pública municipal de educação em São José de Mipibu, o profissional da educação que conforme a Lei Municipal Complementar 008/2010 e suas alterações posteriores, em especial a Lei Complementar n.º 087/2023.

I – estiver habilitado para o cargo conforme Art. 11º, 12º, 13º e 14º deste Decreto;

II – ser aprovado em avaliação de provas e títulos conforme edital da SME;

III – ter o plano de gestão entre os três mais votados em consulta pública, de forma direta e secreta pelos membros da comunidade escolar.

Art. 6ºO Gestor Escolar deve preencher um conjunto de critérios técnicos de mérito e desempenho e algumas competências pessoais e relacionais partindo das seguintes dimensões:

Político-institucional: ser uma liderança da escola na direção da garantia do direito fundamental à educação;

Pedagógica: garantir a efetivação das aprendizagens essenciais dos estudantes de acordo com os Currículos Referência do Município;

Administrativo-financeira: garantir requisitos técnicos e operacionais que viabilizam a realização do trabalho escolar de modo eficaz e transparente e;

Pessoal e relacional: ser liderança criadora da sinergia dos trabalhos e esforços dos profissionais da escola, referência de atitudes e posicionamentos que favorecem a organização do trabalho pedagógico e das relações pessoais e intrapessoal.

Art. 7ºSão atribuições do Gestor Escolar conforme o § 2º do Art.12 da Lei Complementar 08/2010, Seção IV - Das Funções dos Profissionais da Educação Básica, dentre outras previstas neste Decreto e na legislação, as que seguem:

Da Gestão Pedagógica:

- a) coordenar ações pedagógicas que contribuam para a inclusão, equidade e aprendizagem dos Estudantes;
- b) realizar intervenções pedagógicas que minimizem as taxas de infrequência, abandono, distorção idade série, evasão e reprovação dos estudantes;
- c) acompanhar diariamente a frequência de alunos, seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
- d) planejar ações de apoio para os estudantes com dificuldades de aprendizagem;
- e) garantir que seja realizada a adaptação e adequação curricular a todos os alunos com deficiência e com dificuldades de aprendizagem e realizar encaminhamentos aos núcleos de atendimento na Rede, conforme previsto Projeto Político Pedagógico (PPP) da Secretaria Municipal de Educação;
- f) zelar pelo cumprimento e implementação das Diretrizes Curriculares do Município;
- g) acompanhar o planejamento dos professores, garantindo que o Currículo seja efetivado;
- h) planejar, a partir dos indicadores das avaliações de larga escala, ações para alcançar e superar as metas projetadas pela Instituição Educativa;
- i) coordenar a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar;
- j) orientar os professores quanto à Resolução da Avaliação da Rede Municipal;
- k) promover ações pedagógicas que viabilizem que as famílias sejam parceiras do processo de ensino-aprendizagem;
- l) responsabilizar-se pela documentação pedagógica (Atas de Orientação, de Conselho de Classe, Relatórios, etc.), de acordo com o solicitado pela Secretaria de Educação;
- m) aderir e implementar os projetos e programas elaborados e/ou divulgados pela Secretaria Municipal de Educação;
- n) acompanhar o cumprimento e a execução do Calendário Escolar, garantindo os 200 dias letivos e as 800 horas, conforme preconiza a Lei nº9.394/96;

- o) ter predisposição para o estudo e o desejo de melhoria constante, planejando e buscando momentos de qualificação profissional;
- p) acionar as instituições da rede de apoio e proteção à criança e ao adolescente, sempre que necessário;
- q) lidar com situações e problemas inesperados e discernir como poderá enfrenta-los e os caminhos para encontrar os recursos necessários;
- r) analisar o contexto, identificar problemas ou ameaças possíveis e agir de forma antecipada e preventiva.

II - Da Gestão Democrática:

- a) elaborar O Plano de Gestão, considerando as reais necessidades da instituição educativa;
- b) divulgar o Plano de Gestão, o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno à Comunidade Escolar;
- c) revisar o Projeto Político Pedagógico, com a efetiva participação da comunidade escolar;
- d) oportunizar a atuação efetiva do Conselho Escolar nas discussões e deliberações sobre as questões Administrativas, Financeiras, Físicas e Pedagógicas;
- e) realizar Conselho de Classe Participativo, envolvendo os segmentos da comunidade escolar na reflexão sobre a aprendizagem efetiva dos estudantes e as práticas dos professores, indicando alternativas que promovam a melhoria do processo de ensino aprendizagem;
- f) estimular a participação dos pais, da comunidade e parceiros que contribuam para a melhoria do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade de ensino;
- g) divulgar à Comunidade Escolar os resultados da Instituição Educativa frequentemente;
- h) divulgar a movimentação financeira (Federal e Municipal) da escola para a comunidade escolar;
- i) propiciar um ambiente favorável ao bom relacionamento interpessoal entre todos os membros da Comunidade Escolar;
- j) garantir que todas as ações realizadas no âmbito da Instituição Educativa sejam pautadas na Gestão Democrática.

III - Da Gestão Administrativa:

- a) representar a escola, responsabilizando-se pelo seu adequado funcionamento;
- b) responder, nos termos da legislação vigente, por todos os atos e omissões no exercício da função;
- c) gerenciar recursos humanos, financeiros, bens móveis e imóveis e valores pelos quais a Instituição Educativa responda;
- d) providenciar a manutenção, conservação e higiene da Instituição Educativa;
- e) manter atualizado o inventário dos bens públicos, em conjunto com todos os segmentos da Comunidade Escolar;
- f) elaborar toda a documentação (Atas, Prestação de Contas, Documentos de Secretaria, entre outros), de acordo com as exigências necessárias solicitadas;
- g) manter arquivados, em dia e à disposição da Comunidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação, o Plano de Gestão, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e as Atas de Registros de reuniões do Caixa Escolar, do Conselho escolar, do conselho de classe, administrativas, de pais e mestres e reuniões pedagógicas;
- h) certificar e validar o ponto dos servidores da Instituição Educativa, orientando para que todos sejam assíduos;
- i) adotar as medidas administrativas cabíveis em tempo hábil, referentes aos professores e demais servidores, via procedimento administrativo disciplinar, visando manter o bom funcionamento da escola, a ética, a moralidade e a impessoalidade;
- j) garantir o correto preenchimento dos dados nos sistemas informatizados, observando os prazos estabelecidos, incluindo as especificidades;
- k) tratar a Comunidade Escolar com respeito e dignidade, sendo proibida a utilização de linguagem indecorosa que humilhe e exponha a qualquer tipo de situação vexatória.

IV - Da Gestão Financeira:

- a) garantir o pleno funcionamento da Instituição Educativa, visando a melhoria contínua do padrão de qualidade de ensino, aplicando e utilizando os Recursos disponíveis com adequação e racionalidade;

- b) utilizar e valorizar os materiais/objetos ofertados pelo Governo Municipal/Federal, compreendendo que se trata de investimento do dinheiro público (materiais didáticos, acervos, computadores, entre outros);
- c) buscar atualizar-se constantemente em relação aos aparelhos e novas tecnologias que dialogam com o campo da educação, especialmente as plataformas vinculadas aos sistemas da Secretaria Municipal de Educação e Ministério da Educação;
- d) dominar e compreender as plataformas digitais e equipamentos de uso contínuo vinculadas a Programas específicos voltados à educação, sejam eles desenvolvidos pela Secretaria de Educação, pelo Ministério da Educação ou órgãos correlatos, visando o pleno funcionamento das tecnologias digitais nas Instituições Educativas da Rede;
- e) realizar ações participativas de planejamento, acompanhamento e avaliação da aplicação dos recursos financeiros da Instituição Educativa, levando em conta as necessidades do Projeto Político Pedagógico e os princípios da Gestão Pública;
- f) prestar contas à Comunidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação de todos os recursos financeiros vinculados à Instituição Educativa disponibilizado anualmente, de forma Transparente;
- g) elaborar orçamentos com base nas necessidades da escola, monitorar as despesas e registros de acordo com as normas vigentes e com a participação do conselho escolar;
- h) identificar, conhecer e buscar programas e projetos que oferecem recursos materiais e financeiros para a escola;
- i) informar-se sobre as legislações e normas referentes ao uso e prestação de contas dos recursos financeiros da escola;
- j) manter dados e cadastros da escola devidamente atualizados junto aos órgãos oficiais para recebimento de recursos financeiros;
- k) elaborar com o Conselho Escolar, planos de aplicação dos recursos financeiros e prestação de contas, divulgando à comunidade escolar de forma transparente e efetiva os balancetes fiscais.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA ESCOLAR

Art. 8º Instituída por meio de Decreto Municipal, a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar tem por finalidade monitorar, avaliar e emitir o parecer anual dos Planos de Gestão Escolar e todos os processos que visam a Gestão Democrática nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino.

Art. 9º A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar deverá ser constituída por no mínimo 7 (sete) integrantes e seus suplentes, composta pelos seguintes segmentos:

I - um representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Municipal;

II - um representante do Conselho Municipal de Educação - CME;

III - um representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

IV - um representante do Conselho de Alimentação Escolar - CAE;

V - um representante do setor pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;

VI - um representante do setor administrativo da Secretaria Municipal de Educação;

VII - um representante do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Não poderão integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar, os candidatos, seus cônjuges ou parentes até segundo grau.

Art. 10º. Caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar:

- receber e verificar a documentação dos candidatos inscritos;
- avaliar, os planos de gestão submetidos ao processo de seleção;

homologar os Planos de Gestão selecionados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar;
Os planos que não obtiverem maioria simples de votos pela aprovação na comissão, não poderão ser homologados;
providenciar o espaço para o recebimento das inscrições e análise da documentação;
coordenar o processo e estabelecer em ata o resultado;
apreciar e resolver as dúvidas ocorridas durante o processo de seleção;
decidir e publicar as homologações e eventuais impugnações das inscrições;
decidir e emitir parecer sobre denúncias e recursos durante o processo de seleção;
fazer cumprir as disposições deste Decreto.
nenhuma pessoa ou autoridade estranha à Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar, poderá intervir sob pretexto algum nos trabalhos da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar, exceto a Secretária Municipal de Educação e/ou Representante do Poder Executivo.

CAPÍTULO III DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 11º.A Gestão Escolar será exercida pelo Gestor Escolar, com observância às diretrizes deste Decreto, a Legislação Educacional vigente, Plano Municipal de Educação, o Projeto Político Pedagógico e o Plano de Gestão Escolar;

Art. 12º.O Plano de Gestão Escolar será elaborado para a execução no período de 02 (dois) anos de mandato, devendo explicitar metas que evidenciam o compromisso com o acesso, a permanência e a garantia das aprendizagens dos estudantes regularmente matriculados da Rede Municipal de Ensino, em consonância às diretrizes nacionais e os Currículos Referência do Município e a Avaliação Institucional.

Art. 13º.O Plano de Gestão Escolar, nas áreas administrativa, pedagógica e financeira deverá conter no mínimo:

- I - identificação da escola;
- II - diagnóstico da situação atual da escola;
- III - objetivos, metas e ações;
- IV - propor e desenvolver ações pedagógicas a partir dos Currículos Referência da Rede Municipal de Ensino e Projeto Político Pedagógico da Escola;
- V - plano de gestão financeira;
- VI - resultados esperados.

CAPÍTULO IV

DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 14º.Os profissionais da educação efetivos da Rede Municipal interessados em participar do processo de escolha do Plano de Gestão Escolar, deverão se enquadrar nos seguintes critérios:

I - ser servidor efetivo, em pleno exercício, da Secretaria Municipal de Educação e ter no mínimo 03 anos de experiência, dentro do sistema local de ensino, antecedentes a data de publicação do presente Decreto;

II - não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares;

III - estar em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;

IV - ter disponibilidade dentro da sua carga horária de 30 (trinta) horas semanais, quando escolhido pela consulta da Comunidade Escolar, de dedicação à Instituição Educativa;

V - ter Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou nas áreas específicas, em Instituição Educativa Superior reconhecida pelo MEC;

VI - apresentar no ato da inscrição, ficha negativa de antecedentes criminais da Comarca de sua residência.

VII - ter Plano de Gestão Escolar aprovado por maioria simples na Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar e ter obtido média mínima de 6,0 (seis) pontos na avaliação de provas e títulos.

Parágrafo único. Não poderão participar do processo para a escolha de Gestor Escolar os funcionários que sofreram sanção administrativa ou jurídica no triênio anterior à data de realização da escolha; Os que possuem acúmulo ilegal de vínculos, nos termos de art. 37, XVI, alíneas “a” e “b” da Constituição Federal; os que possuem readaptação de função, licenças médicas e/ou atestados médicos em razão de transtornos psíquicos e/ou Neurológicos, nos últimos 06 (seis) meses, a ser verificado na Ficha Funcional do Servidor; e ainda os que renunciaram ao mandato ao qual concorreram anteriormente, ficando estes impedidos de concorrer a gestão pelo período de 03 (três) anos e os profissionais da educação que estiverem em estágio probatório.

Art. 15º.Os servidores efetivos da Rede Municipal deverão protocolar sua inscrição para participar da escolha do plano de Gestão Escolar por meio de Edital publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16º.Os servidores efetivos da Rede Municipal poderão inscrever sua proposta de Plano de Gestão Escolar em apenas uma Instituição Educativa da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO V DA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 17º. O processo de escolha do Plano de Gestão Escolar, deverá acontecer de modo que transite entre 2 (dois) mandatos municipais, e que não coincida com períodos eleitorais municipais.

Art. 18º.O processo de escolha do Plano de Gestão Escolar, conforme previsto neste Decreto, será realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar que emitirá parecer conclusivo a partir do enquadramento dos elementos descritos no Art. 13º deste decreto.

Art. 19º.Para os efeitos deste Decreto considera-se aptos a participar da escolha, os candidatos que atenderem os critérios citados no art. 14º.

CAPÍTULO VI DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR/A ESCOLAR INTERINO

Art. 20º.Caberá à Secretaria Municipal de Educação a indicação dos ocupantes do cargo de Gestor(a) Escolar Interino(a), seguindo os critérios disposto no art. 13º e 14º, nas seguintes hipóteses:

I - não apresentação de Plano de Gestão Escolar;

II - reprovação dos Planos de Gestão Escolar inscritos;

III – reprovação do desenvolvimento do Plano de Gestão Escolar;

IV - nova Instituição de Ensino.

Art. 21º.Cabe ao Gestor Escolar Interino apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias o seu Plano de Gestão Escolar para a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar, a qual deverá avaliar o referido Plano de acordo com o Art. 10º deste Decreto.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.22º. Compõem o Colégio Eleitoral (votantes) para a consulta pública de forma direta e secreta e escolha das listas tríplices, os membros da comunidade escolar integrantes das seguintes classes:

I- professores, supervisores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares;

II- demais trabalhadores em educação que exerçam atividades administrativas e auxiliares na escola;

III- estudantes;

IV- pais ou responsáveis devidamente constituídos;

§ 1º. Integram o universo de eleitores estudantes, os estudantes regularmente matriculados na respectiva escola que tenham, no mínimo 12 (doze) anos de idade, comprovados mediante certidão de nascimento ou documento de identidade, e frequência regular.

§ 2º- Todos os votantes terão peso igual em seu voto;

Art. 23º. Os membros da comunidade escolar que pertençam a mais de um Colégio Eleitoral poderão participar do processo de escolha em todos os colégios dos quais façam parte.

Parágrafo Único. Os membros da comunidade escolar que pertençam a mais de uma classe, no mesmo Colégio Eleitoral, deverão optar, em manifestação escrita dirigida à Comissão de Consulta à Comunidade Escolar, pela integração a apenas uma classe do Colégio Eleitoral.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 24º. O cargo de Gestor Escolar terá gratificação conforme previsto na Lei Complementar Municipal 008/2010 e suas alterações posteriores.

Art. 25º. Ao final de cada ano letivo caberá ao Gestor, reavaliar e planejar as ações para o ano subsequente, a fim de assegurar o pleno cumprimento previsto para o biênio do Plano de Gestão Escolar.

Art. 26º. O Gestor Escolar deverá apresentar seus resultados e ações realizadas para o Conselho Escolar ao final de cada ano letivo.

Art. 27º. Ao final de cada ano letivo será realizada a Avaliação de Desempenho do Plano de Gestão Escolar pelos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar.

Art. 28º. A vacância da função de Gestor(a) Escolar, se dará por:

I - conclusão da gestão escolar;

II - renúncia;

III - destituição;

IV - aposentadoria;

V - morte;

VI - reprovação do desenvolvimento do Plano de Gestão Escolar.

Parágrafo único. Ocorrendo uma das hipóteses dos incisos II, III, IV, V e VI caberá ao Poder Executivo Municipal e a Secretaria Municipal de Educação fazer a designação de Gestor Escolar interino prorrogada por até a conclusão do mandato de 2 (dois) anos da função em vacância, seguindo os critérios dispostos no art. 14º.

Art. 29º. A destituição do Gestor Escolar poderá ocorrer por meio de despacho fundamentado pela Secretaria Municipal de Educação, nas seguintes hipóteses:

I - a destituição;

II - por reprovação da maioria simples da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar do Plano de Gestão;

III - por inobservância a qualquer das disposições deste Decreto.

Art. 30º. A critério da Secretaria Municipal de Educação poderá ser designado mediador para fins de acompanhamento e verificação das hipóteses de que trata este Decreto.

Art. 31º. As escolas terão Diretor e Vice-Diretor e Coordenador Geral conforme o seu porte, baseando-se no número de matrículas, assim distribuídos pelo número de estudantes, conforme Art. 34º:

- Porte 01 – Até 150 (cento e cinquenta) estudantes;

a) Diretor

– Porte 02 – de 151 (cento e cinquenta e um) a 300 (trezentos) estudantes;

a) Diretor e Vice-Diretor: sendo que o Vice-Diretor cumprirá o expediente normal no seu cargo e auxiliará nas atividades de gestão, assumindo a responsabilidade pela coordenação de programas complementares incorporados ao Projeto Político Pedagógico da Escola.

– Porte 03 – de 301 (trezentos e um) a 500 (quinhentos) estudantes;

a) Diretor e Vice-Diretor: sendo que o Vice-Diretor cumprirá o expediente normal no seu cargo e auxiliará nas atividades de gestão, assumindo a responsabilidade pela coordenação de programas complementares incorporados ao Projeto Político Pedagógico da Escola.

– Porte 04 – A partir de 501 (quinhentos e um) até 700 (setecentos) estudantes;

a) Diretor e Vice-Diretor: sendo que o Vice-Diretor cumprirá o expediente normal no seu cargo e auxiliará nas atividades de gestão, assumindo a responsabilidade pela coordenação de programas complementares incorporados ao Projeto Político Pedagógico da Escola.

– Porte 05 – A partir de 701 (setecentos e um) até 1000 (mil) estudantes;

a) Diretor, Vice-Diretor e Coordenador Geral: o coordenador geral não cumprirá o expediente no seu cargo de origem e não receberá gratificação para o exercício da função, mas, assumirá a responsabilidade pela coordenação de programas complementares incorporados ao Projeto Político Pedagógico da Escola.

– Porte 06 – Acima de 1000 (mil) estudantes;

a) Diretor, Vice-Diretor e Coordenador Geral: o coordenador geral não cumprirá o expediente no seu cargo de origem e não receberá gratificação para o exercício da função, mas, assumirá a responsabilidade pela coordenação de programas complementares incorporados ao Projeto Político Pedagógico da Escola.

§ 1º. Serão atribuídas gratificações para o exercício das funções de Diretor e de Vice-Diretor, de acordo com o que preceitua a Lei Complementar Municipal nº 008/2010 e suas alterações.

§ 2º. Os gestores das escolas poderão estar incluídos nos Termos de Cooperação, celebrados pelo Município com outros entes públicos, desde que não haja prejuízo para o Município, e que exerçam a função de Professor na escola em que os mesmos forem gestores.

§ 3º. No caso das escolas de porte I, as mesmas serão revistas considerando o número de alunos efetivamente matriculados em 30 de abril do ano subsequente ao da eleição. Ocasão em que, caso atinjam 151 (cento e cinquenta e um) estudantes, poderá haver candidatos ao Cargo de Vice-diretor.

Art. 32º. A função não gratificada de Coordenador Geral constará na (s) chapa (s) concorrente (s) das escolas que tenham mais de 700 (setecentos) estudantes.

§ 1º. Os Coordenadores Gerais assumirão a coordenação de todos os programas complementares incorporados ao Projeto Político Pedagógico da Escola.

§ 2º. Para concorrer à função de Coordenador Geral os candidatos deverão preencher os requisitos definidos no art. 14º deste Decreto.

Art. 33º. A gestão das escolas da rede pública municipal será exercida, respeitadas as disposições legais e as diretrizes do sistema municipal de educação, pela Equipe de Direção da Escola, com o auxílio e a fiscalização do Conselho de Escola, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 34º. O porte das escolas poderá ser redefinido com base no levantamento das matrículas informadas no Sistema Municipal de Gestão Educacional em vigor, até 30 (trinta) de abril do ano vigente.

Art. 35º. Ocorrendo hipótese prevista no art. 29º, o Gestor Escolar deverá ser notificado formalmente.

Art. 36º. O resultado final do processo de seleção, após análise dos planos, será homologado e publicado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar para conhecimento da Comunidade Escolar.

Art. 37º. Fica revogado o Decreto nº 44/2021, de 15 de outubro de 2021.

Art. 38º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 28 de setembro de 2023.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:31F1AECB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2023 -GP**

DISPÕE SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 002/2023 – DEMAIS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN – LEI Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que o Comitê Gestor de Cultura do Município de São José de Mipibu/RN, homologou a seleção do resultado preliminar da seleção das propostas apresentadas, do Edital 002/2023 - DEMAIS ÁREAS.

RESOLVE:

Art.1º - Faz saber a todos os interessados que nesta data, torna-se pública o Resultado de **SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTAS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO – EDITAL 002/2023 – DEMAIS ÁREAS**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física e Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos no Edital 002/2023, na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais Nº 11.525/2023 e 11.453/2023, no município de São José de Mipibu/RN.

1 - Relação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas – SELECIONADAS PRELIMINARMENTE:

1.1 - CATEGORIA: PESSOA FÍSICA

1.2 - Está previsto o apoio de **3 (três)** propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis, conforme edital 002/2023.

Ordem	Nome do Proponente	Nome do Projeto	Pontuação	Situação
1	Carla Cristina da Silva	Artes Visuais	100	Classificado (a)
2	Josenaldo da Silva Dantas	Capoeira Viva na Comunidade	99,5	Classificado (a)
3	Carlos Eduardo Pontes da Silva	Capoeira: Uma jornada através da História de São José de Mipibu.	99	Classificado (a)

2 . CATEGORIA: PESSOA JURÍDICA - PROJETOS DE FOMENTO À INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS E PROJETO LIVRE:

2.2 - Está previsto o apoio de **4 (quatro)** propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis, conforme edital 002/2023, mas apenas 2 (duas) propostas foram submetidas, os recursos remanescentes serão utilizados em uma nova chamada pública.

Ordem	Nome do Proponente	Nome do Projeto	Pontuação	Situação
1	Associação de Mulheres e Jovens do Pau Brasil e Rocinha	Cultura Comunitária	99	Classificado (a)
2	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura	Cultura Viva	97,5	Classificado (a)

3 . CATEGORIA: PESSOA JURÍDICA - PROJETO LIVRE

3.2 - Está previsto o apoio de **1 (uma)** proposta selecionadas dentro da vaga disponível, conforme edital 002/2023.

Ordem	Nome do Proponente	Nome do Projeto	Pontuação	Situação
1	Jeane Gomes dos Anjos	Identidade Visual	97,5	Classificado (a)

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 13 de outubro de 2023.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:ACC19750

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 70/2023-SMAD**

São José do Campestre/RN, 13 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 04 (quatro) diárias, com pernoite, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para a Senhora **Laise de Souza Martins**, ocupante do cargo de Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, nos dias 16, 17, 18 e 19 de outubro de 2023, para se deslocar a cidade de Brasília/DF, com objetivo de capacitação de recursos e benefícios para o município de São José do Campestre-RN.

Publique-se e Cumpra-se.

MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:12956872

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 71/2023-SMAD**

São José do Campestre/RN, 13 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 04 (quatro) diárias, com pernoite, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o Senhor **Anderson Henrique Alencar Andrade**, ocupante do cargo de Secretário de Saúde do Município, nos dias 16, 17, 18 e 19 de outubro de 2023, para se deslocar a cidade de Brasília/DF, com objetivo de capacitação de recursos e benefícios para o município de São José do Campestre-RN.

Publique-se e Cumpra-se.

MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:6661D82F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 72/2023-SMAD**

São José do Campestre/RN, 13 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, com pernoite, ao valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para o Senhor **Eribaldo Lima**, ocupante do cargo de Prefeito do Município, nos dias 16, 17, 18 e 19 de outubro de 2023, para se deslocar a cidade de Brasília/DF, com objetivo de capacitação de recursos e benefícios para o município de São José do Campestre-RN.

Publique-se e Cumpra-se.

MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:B9A47FC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 005 /2023**

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de São José do Seridó/RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 240 /03.

RESOLVE:

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de **São José do Seridó/RN** para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.

I - Total de eleitores: 1.496

II - Total de votos válidos: 1.456

III - Total de votos em branco: 02

IV - Total de votos nulos: 38

Art. 2º: Total de votos por candidato:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
Josemário Hugo de Medeiros	786	1º
Danaina Costa Santos	720	2º
Ravelle Dantas de Oliveira	672	3º
Jucilene Dantas	611	4º
Taliany Cristina dos Santos Alves	528	5º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

Josemário Hugo de Medeiros

Danaina Costa Santos

Ravelle Dantas de Oliveira

Jucilene Dantas

Taliany Cristina dos Santos Alves

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

Alcileide Dantas dos Santos

Francisco das Chagas Medeiros de Oliveira

Iziane Gomes da Silva

Geovane Alves da Silva

Deuzirana Araújo

Sâmia Raíza Medeiros Costa

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10 / 01 / 2024, às 09:00 horas, na sede do Centro de Referência de Assistência Social, situada à Avenida Justino Dantas, nº 161.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 10 de outubro de 2023.

*repblicada por incorreção

PAULO SÉRGIO DANTAS DE LUCENA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:

Daniel Gomes da Silva Neto

Código Identificador:1EFD5D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 135/2023, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os critérios inerentes à forma de pagamento do IPTU de 2023, como parcelas, descontos e prazos conforme definidos no Artigo 194 e seguintes da Lei Complementar nº 007 de 23 de dezembro de 2013 - Código Tributário Municipal, que trata da arrecadação do referido imposto,

RESOLVE:

Art. 1º Este Decreto estabelece procedimentos, fixa(m) o(s) vencimento(s) e dá outras providências para o exercício de 2023 do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

Art. 2º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU referente a 2023 poderá ser pago em uma só parcela com desconto de 20% (vinte por cento) até 30 de dezembro de 2023, nos termos do § 4º do Art. 216 do Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. As parcelas pagas fora do prazo estabelecido serão acrescidas de multa de 0,33% ao dia, até o limite de 10% mais juros de 1% ao mês e mais correção com base na variação mensal do IGPM, através da emissão de um novo Documento de Arrecadação (DAM) para pagamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 13 de outubro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ECC5A024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SÃO VICENTE/RN
RESOLUÇÃO Nº 005 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023**

RESOLUÇÃO nº 005 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de São Vicente/RN, após análise de recursos.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE SÃO VICENTE/RN, por meio de sua COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2015 e pela Lei Complementar nº 702/2022, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelas Resoluções 152/2012 e 231/2022 do CONANDA, e pela Resolução 134/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar,

RESOLVE:

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos contra o resultado preliminar divulgado através do Edital 011/2023.

II - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de São Vicente/RN, para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.

I - Total de eleitores: 1.340

II - Total de votos válidos: 1.336

III - Total de votos em branco: 02

IV - Total de votos nulos: 02

Art. 2º: Total de votos por candidato:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
JOSIVANDA	220	1º
TATIANE DE DUDU	200	2º
MARIA ELIZA	137	3º
ELIANE	131	4º
JONIS PEDRO	130	5º
FATINHA DE CLÓVIS	127	6º
LULU DE PAIZINHA	110	7º
PRETINHA	101	8º
TEREZINHA DE JESUS	69	9º
TEREZINHA CLEMENTE	65	10º
ROSE DE MAYKON	46	11º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

JOSIVANDA
TATIANE DE DUDU
MARIA ELIZA
ELIANE
JONIS PEDRO

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

FATINHA DE CLÓVIS
LULU DE PAIZINHA
PRETINHA
TEREZINHA DE JESUS
TEREZINHA CLEMENTE
ROSE DE MAYKON

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2024, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Agenor Nunes de Maria, nº 257 – Centro – São Vicente/RN.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 13 de outubro de 2023.

CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AA7DA881

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307/2023 - ADM/RH**

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ADIANTE NOMINADO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, adiante nominado, ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000161	MÁRIO ARAÚJO DE MEDEIROS	02/01/2022 A 01/01/2023	04/10/2023 02/11/2023
000984	GEOVANI CARLOS SILVA DE MEDEIROS	18/02/2022 A 17/02/2023	04/10/2023 02/11/2023
000012	GENILSON DE OLIVEIRAR	02/10/2022 A 01/10/2023	04/10/2023 02/11/2023
000783	JOSÉ FAUSTINO DA SILVA	04/05/2022 A 03/05/2023	04/10/2023 02/11/2023
000849	MÔNICA PEREIRA DA SILVA	06/10/2022 A 05/10/2023	09/10/2023 28/10/2023 e 16/11/2023 25/11/2023

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 28 de setembro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F3932350

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 315/2023 - ADM/RH**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AO VIGILANTE, LOTADO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno ao Servidor Público do município, lotado na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de outubro/2023, abaixo nominado:

RELAÇÃO DE SERVIDOR				
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	ADICIONAL NOTURNO
001		0000021	José Nilton da Silva	Vigilante 120h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 05 de outubro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E6861ACB

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 316/2023 - ADM/RH**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS MOTORISTAS, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a gratificação de adicional noturno aos motoristas, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de outubro/2023, adiante nominados:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	ADIC NOTURNO
001		0001235	Alexsandro da Costa Pereira	Motorista 48h
002		0000468	Carlito Grazianne de Medeiros	Motorista 56h
003		0000239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista 48h
004		0000886	Igor Fagner Alves dos Santos	Motorista 48h
005		0000301	Josenilson Soares Vicente	Motorista 48h
006		0000787	José Medeiros Lima	Motorista 48h
007		0000784	Josué Arnoud da Silva Oliveira	Motorista 48h
008		0000301	Lindemberg Miele de Oliveira Lucas	Motorista 48h
009		0000782	Luciano José Apolinário Xavier	Motorista 56h
010		0000786	Pedro Julião da Silva	Motorista 48h
011		0000887	Sebastião José de Lima Neto	Motorista 48h
012		0000842	Silvino Araújo Neto	Motorista 48h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 05 de outubro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4265A923

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 317/2023 - ADM/RH**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS ENFERMEIROS E TÉCNICOS

DE ENFERMAGEM, LOTADOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional Noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem do município, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de outubro/2023:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	ADICIONAL NOTURNO
001		0000868	Ana Gabriella Medeiros de Araújo Lima	Enfermeira 56h
002		0000058	Ana Neilma Pinheiro das Neves	Enfermeira 40h
003		0000771	Aureliano Miguel da Silva Neto	Enfermeiro 40h
004		0000792	Didia de Oliveira Pereira	Enfermeira 48h
005		0000765	Fábia Catarina Souza Cunha	Téc. Enfermagem 48h
006		0001060	Fagner Dércio Dantas Azevêdo	Téc. Enfermagem 56h
007		0000931	Francielma da Silva Soares Rodrigues	Téc. Enfermagem 56h
008		0001058	Geralda Domingos da Silva Lima	Téc. Enfermagem 48h
009		0001187	Jacciane Santos Soares Pinheiro	Téc. Enfermagem 48h
010		0000961	Jarlene Ferreira da Conceição	Téc. Enfermagem 48h
011		0001193	Josilene Batista dos Santos	Téc. Enfermagem 48h
012		0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeiro 56h
013		0000752	Magnus Kely Soares de Azevêdo	Enfermeiro 24h
014		0001197	Maria de Fátima Soares	Téc. Enfermagem 56h
015		0000772	Tereza de Lourdes Araújo Galvão	Enfermeira 40h
016		0000740	Terezinha Neta dos Santos Rodrigues	Téc. Enfermagem 48h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 05 de outubro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6D911F49

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 314/2023 - ADM/RH**

CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA DE 04 (QUATRO) DIAS DE SUAS ATIVIDADES LABORATIVAS HABITUAIS, AO SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Decreto nº 133/2023;

CONSIDERANDO o teor das Declarações emitidas pelo Presidente do CMDCA e da CEE.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidor público municipal, Sr(a). Cícera Maria de Araújo, mat. nº 0000063, 04 (quatro) dias de folga remunerada nos dias 17, 18, 19 e 20 de outubro de 2023, em razão da participação na Reunião de Orientações e treinamento para o dia da votação e da atuação como 2º mesário da eleição para membros do Conselho Tutelar no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 05 de outubro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D2A96665

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313/2023 - ADM/RH

CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA DE 02 (DOIS) DIAS DE SUAS ATIVIDADES LABORATIVAS HABITUAIS, AO SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Decreto nº 133/2023;

CONSIDERANDO o teor das Declarações emitidas pelo Presidente do CMDCA e da CEE.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidor público municipal, Sr(a). Francisco Érico Dantas, mat. nº 0000803, 02 (dois) dias de folga remunerada nos 09 e 10 de outubro de 2023, em razão da atuação como 2º mesário da eleição para membros do Conselho Tutelar no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 05 de outubro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:50BB74E5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 318/2023 - ADM/RH

CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA DE 04 (QUATRO) DIAS DE SUAS ATIVIDADES LABORATIVAS HABITUAIS, AO SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Decreto nº 133/2023;

CONSIDERANDO o teor das Declarações emitidas pelo Presidente do CMDCA e da CEE.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidor público municipal, Sr(a). Edson de Lima, mat. nº 0000300, 04 (quatro) dias de folga remunerada nos dias 16, 17, 20 e 21 de novembro de 2023, em razão da participação na Reunião de Orientações e treinamento para o dia da votação e da atuação como 2º mesário da eleição para membros do Conselho Tutelar no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 11 de outubro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3288A590

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305/2023 - ADM/RH

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados pelos servidores adiante nominados,

CONSIDERANDO o deferimentos do Secretário Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, aos servidores adiante nominados, ocupantes de cargos efetivos e contratados lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000785	RONALDO SALVIANO SILVA	04/05/2022 A 03/05/2023	02/10/2023 A 31/10/2023
0001059	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS	01/09/2022 A 31/08/2023	02/10/2023 A 31/10/2023
0000744	MARIA LAIANY DA COSTA ARAÚJO	01/04/2022 A 31/03/2023	09/10/2023 A 18/10/2023 e 30/10/2023 A 18/11/2023
0000232	FRANCISCO RONALDO FERNANDES	26/03/2022 A 25/03/2023	02/10/2023 A 31/10/2023
0000835	IDAIA NE MILENE SANTOS DE MARIA	02/05/2022 A 01/05/2023	11/10/2023 A 20/10/2023 e 16/11/2023 A 05/12/2023
0000743	CAMILA SOUZA DE MEDEIROS SALVIANO	01/04/2022 A 31/03/2023	23/10/2023 A 21/11/2023
0001172	MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS DINIZ	11/04/2022 A 10/04/2023	16/10/2023 A 30/10/2023 e 16/11/2023 A 30/11/2023
0000742	FLORIZA FABIANA DE ARAÚJO	01/04/2022 A 31/03/2023	16/10/2023 A 14/11/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 28 de setembro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:48F41F01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 364-2023 - NOMEAÇÃO DE
KLEIBER RODRIGUES DE MENDONÇA

PORTARIA Nº 364/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor KLEIBER RODRIGUES DE MENDONÇA, portador do CPF/MF: 814.101.234-72, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC1 SECRETÁRIO MUNICIPAL, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 11 de outubro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anita Gomes Dos Santos Januário
Código Identificador:BD7892EC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 368-2023 - DELEGAÇÃO DE PODERES PARA MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS CNPJ 11.295.071/0001-85

PORTARIA Nº 368/2023-GAB/PREF

DELEGA PODERES PARA MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR poderes ao senhor: KEIBER RODRIGUES DE MENDONÇA, inscrito no CPF sob o número 814.101.234-72, Secretário Municipal de Saúde, e para a senhora ELANE VARELA BEZERRA DOMINGUES, inscrito no CPF sob o número 009.638.634-79, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Tributação, para em conjunto, exercerem no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.295.071/0001-85, as transações referentes a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANGARÁ/RN, como:

- 1) Emitir Cheques;
- 2) Abrir Contas de Depósito;
- 3) Autorizar Cobrança;
- 4) Utilizar Crédito Aberto na Forma e Condições;
- 5) Receber, Passar Recibo e dar Quitação;
- 6) Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes;
- 7) Requisitar Talonários de Cheques;
- 8) Autorizar Débito em Conta Relativo a Operações;
- 9) Retirar Cheques Devolvidos;
- 10) Endossar Cheque;
- 11) Sustar/Contra - Ordenar Cheques;
- 12) Cancelar Cheques;
- 13) Baixar Cheques;
- 14) Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras;
- 15) Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas;
- 16) Efetuar Saques – Conta Corrente;
- 17) Efetuar Saques BB – Poupança;
- 18) Efetuar Pagamentos por Meio Eletrônico;
- 19) Efetuar Transferências por Meio Eletrônico;
- 20) Solicitar Movimentação de no Contas Exterior;
- 21) Efetuar Movimentação Financeira no RPG;
- 22) Consultar Contas/ Aplic. Programas Repasse Recursos;
- 23) Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financeiro;
- 24) Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos;
- 25) Solicitar Saldos/Extratos de CRE;
- 26) Emitir Comprovantes;
- 27) Efetuar Transferência para mesma Titularidade;
- 28) Encerrar Contas de Depósito;

29) Averbar Consignados

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 13 de outubro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anita Gomes Dos Santos Januário
Código Identificador:A5B61EDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 116/2023**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE TENENTE ANANIAS-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Tenente Ananias/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 156 de 21 de janeiro de 2013;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 157 de 21 de janeiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros, titulares e respectivos suplentes, do Conselho Municipal de Cultural para complementação do mandato que se encerrará em 13 de outubro de 2025

I - Representantes do Poder Público Municipal:

Representantes do Fundo Municipal de Cultura

Titular: José Eronildes Pinto

Suplente: Petrucio Vieira de Lima

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Titular: Dalila Savana Pereira da Silva Matrícula nº 572

Suplente: Antônio Marcos Rocha Germano - Matrícula nº 498

Titular: Abraão Pires de Andrade Matrícula nº 560

Suplente: Maria de Fátima Silva - Matrícula nº 191

c) Representantes da Câmara Municipal de Vereadores

Titular: Francisco Gildécio de Lima Silva

Suplente: Rayane Aline da Costa Leite

II – Os Representantes da Sociedade Civil (**Entidades sem Fins Lucrativos**)

a) Rotaract Club Tenente Ananias

Titular: Francisco Felipe Gomes Jácome

Suplente: João Vitor Sarmento Silva

Titular: Carla Beatriz de Araújo Farias

Suplente: Clara Cristiny Fernandes Teixeira

Titular: Jessica Monte de Lima Jácome

Suplente: Lucas Alykson Rocha

b) Rotary Club Tenente Ananias

Titular: Raimundo Manoel da Silva Filho

Suplente: José Sousa

Titular: Tamires Elizabete Monte da Silva
Suplente: Maria Erlania de Abrantes
Titular: Alex Valdecleuton Wanderley da Silva
Suplente: Deangelis Braytine da Silva

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Cultural não receberão qualquer remuneração, considerando-se sua função, como serviço público relevante, salvo ajuda de custo para cobrir eventuais despesas de ajuda com viagens, locomoção para reuniões, atividades de aperfeiçoamento e capacitação, no exercício de suas atividades, nos termos da Legislação Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Ananias-RN, 11 de outubro de 2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
 Prefeita

Publicado por:
 Jose Eronildes Pinto
Código Identificador:817C9578

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2023

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN;

CONTRATADO: CABORE LOCACOES EIRELI, CNPJ Nº 22.484.608/0001-71;

OBJETO: Contratação do Saldo da Ata de Registro de Preço nº 076/2022, objetivando os serviços de locação de Mesas e Cadeiras, visando atender às necessidades do Município de Florânia/RN;

VIGÊNCIA: Conforme a Cláusula 2ª, a vigência do presente Contrato terá início a partir da data da sua assinatura e validade até 10/10/2024;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 54 da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;

VALOR: O valor do presente termo de Contrato é de R\$ 23.726,20 (vinte e três mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte centavos);

Florânia/RN, 11 de outubro de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

CABORE LOCACOES EIRELI
 CNPJ: 22.484.608/0001-71

Publicado por:
 Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:9E879E5C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 37/2023

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN;

CONTRATADO: AS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 43.857.676/0001-09;

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo de Prazo (aumento de vigência) do Contrato Administrativo nº 37/2023, objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças e acessórios, e serviços de reboque;

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado até 12/12/2023;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei 8,666/1993;

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 37/2023;

Florânia/RN, 13 de outubro de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

AS COMERCIO E SERVICOS LTDA
 CNPJ: 43.857.676/0001-09

Publicado por:
 Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:10927863

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN, CNPJ Nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: Cactus Construções, Comercio e Serviços LTDA, CNPJ Nº 32.755.989/0001-30.

OBJETO: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial da Rua Manoel Florêncio dos Santos no município de Florânia/RN, referente ao Convênio nº 004/2020 - Processo Administrativo 02210140.000479/2020-55-SIN/RN.

VALOR: Constitui o presente Termo Aditivo o acréscimo de R\$ 6.173,76 (seis mil, cento e setenta e três reais e setenta e seis centavos), o que corresponde a 5,78% do valor inicial do Contrato, estando, portanto, dentro do limite permitido por Lei.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Florânia/RN, 13 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN
 CNPJ Nº 08.181.562/0001-90
 Contratante

CACTUS CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ nº 32.755.989.0001.30
 Contratada

Publicado por:
 Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:F09DF119

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN, CNPJ Nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: Cactus Construções, Comercio e Serviços LTDA, CNPJ Nº 32.755.989/0001-30.

OBJETO: Prorrogação de Vigencia estabelecida na execução dos serviços de Pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial da Rua Manoel Florêncio dos Santos no município de Florânia/RN, referente ao Convênio nº 004/2020 - Processo Administrativo 02210140.000479/2020-55-SIN/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado até 31 de outubro de 2023.

Florânia/RN, 13 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN

CNPJ Nº 08.181.562/0001-90

Contratante

CACTUS CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 32.755.989.0001.30

Contratada

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:72EA6BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 118/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que “Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos, a servidora, **LULIA MARCEL SANTOS TOSCANO**, Supervisora do Programa Criança Feliz, período **2022/2023**, contados a partir do dia **16/10/2023** com término em **25/10/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 13 de outubro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:616087F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1300/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 11/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:34E68A33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1301/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 11/10/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/10/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:624D0DD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1302/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 11/10/2023 com o

objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C915687C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1303/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 10/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/09/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5F016F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1304/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para

custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 11/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/10/2023 revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8100C2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1305/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 12/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/10/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2844A741

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1306/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 12 a 13/10/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 12 a 13/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3C99D089

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1307/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 12 a 13/10/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 12 a 13/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:AF0EAC4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1308/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 12/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4C4DF761

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1309/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 13/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/10/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:05C36D49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0775/2023 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

Fica Autorizado o Município a conceder auxílio financeiro destinado a auxiliar na realização da IV FEMULTI - Feira Multisetorial do Médio Oeste e do 3º Festival Gastronômico de Apodi, cujas ações são promovidas pela Câmara dos Dirigentes Lojistas de Apodi, CDL, e dá outras providências.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2077/2023, de 11 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3138, de 13 de outubro de 2023.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal Apodi, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a repassar recursos financeiros na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), à Câmara dos Dirigentes Lojistas de Apodi, CDL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.530.321/0001-66, com sede na Rua Padre Benedito Alves, nº 260, Centro, Apodi/RN, CEP 59700-000.

Parágrafo Único – A doação mencionada no *caput* será destinada a auxiliar no custeio, em especial da IV FEMULTI - Feira Multisetorial do Médio Oeste e o 3º Festival Gastronômico de Apodi, cujas ações são promovidas pela Câmara dos Dirigentes Lojistas de Apodi, CDL e obedecerão ao Plano de Trabalho anexo, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - A entidade beneficiada com os recursos públicos nesta Lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao Órgão competente.

Art. 3º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, para atender ao disposto no art. 1º desta Lei são provenientes **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos dos arts. 40, 41, II, 42 e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete Civil				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade Apodiense				
Ação	2.8	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte de Recurso	25000000	RS	80.000,00
Total do Crédito Adicional Especial (R\$)						80.000,00

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 13 de outubro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9D06FF49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001//2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001//2023

Estabelece critérios para a seleção de diretor (a) escolar (a) dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino do Município de Japi/RN e dá outras providências.

A Prefeitura de Japi/RN, por meio da Comissão Intersetorial para o processo de seleção de diretor escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino, instituída por meio da **Portaria de nº 099/2023** –, no uso das atribuições conferidas pelo **Decreto Municipal de nº 126 de 25 de agosto de 2022**, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, para a habilitação dos gestores/diretores da rede municipal de ensino.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

É objeto deste Edital a seleção de pessoal para o provimento do cargo de Gestor(a) escolar ou Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, de acordo com art.2º do decreto Municipal nº 126, de 25 de agosto de 2022.

A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, disposto no art.14,§1º, inciso I da Lei nº14.113/2020, sendo considerados os seguintes aspectos:

formação profissional em pedagogia, licenciatura em qualquer área ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político- institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

1.4 experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar por mais de 02 (dois) anos; e,

1.5 ter conhecimento da BNCC – Base Nacional Comum Curricular.

1.6 O processo de seleção será realizado nas seguintes fases: inscrição, análise dos documentos, análise curricular, entrevista e apresentação do plano de gestão a banca examinadora.

Encerra-se a competência da Comissão Especial após a publicação da lista final dos candidatos aptos a integrarem a lista dos candidatos selecionados.

É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SME a emissão da lista, originada no processo de seleção embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

DAS VAGAS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E ATRIBUIÇÕES

2.1 As inscrições para os cargos de Diretor Escolar serão formalizadas por meio do preenchimento da ficha de inscrição, conforme ANEXO I.

2.2 Os candidatos habilitados serão selecionados nos termos deste edital, para o preenchimento de 5 vagas de diretores escolares nos estabelecimentos escolares da rede municipal de ensino, sendo distribuídos da seguinte forma:

2.2.1 Escola Municipal Claudiano Luiz de Lima:

01 (uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar.

2.2.2 Escola Municipal Deputado José Marcílio de Medeiros Furtado:

01 (uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar.

2.2.2 Escola Municipal José da Costa Medeiros:

01 (uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar.

01 (uma) vaga para Vice-Gestor/Vice-Diretor Escolar.

2.2.3 Escola Municipal Emilio Garrastazu Medici:

01 (uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar.

2.2.4. Creche Municipal Ernandes Cezar Freire da Silva:

01 (uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar.

2.3 Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) e Vice-Gestor(a) ou Vice-Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo de carreira do magistério público, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

2.4 Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

Parágrafo único. A idoneidade do(a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pela Secretaria de Administração do município de Japi/RN.

2.5 O Diretor escolar terá jornada integral, com vencimentos de acordo com a legislação municipal em vigor.

2.6 São atribuições do diretor escolar:

I. exercer liderança no âmbito escolar, bem como interagir com a comunidade onde a escola está inserida;

II viabilizar e exigir o cumprimento dos programas que visem a melhoria da educação;

III. mobilizar a comunidade escolar para a elaboração do Plano de Trabalho Anual bem como aplicar de forma correta e transparente os recursos destinados a educação;

IV. cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e leis municipais;

V. zelar pelo cumprimento das atribuições designadas pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) para os estabelecimentos de ensino;

VI. seguir as orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sobretudo as resoluções que dispõe sobre o apoio técnico e financeiros, fiscalização e monitoramento dos programas financiados pelo FNDE;

VII. desenvolver outras atividades contidas no Regimento Escolar;

VIII. A melhoria dos indicadores educacionais, tais como as taxas de rendimento escolar: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna, e indicadores de avaliação externa como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) Escolar ou Diretor(a) Escolar na ocupação do cargo.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação, das 7h às 15h do dia 23 de outubro a 27 de outubro de 2023.

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como o Decreto Municipal de nº 126/2022, nas quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:

3.3.1 ficha de inscrição, devidamente preenchida (ANEXO I);

3.3.2 cópia da carteira de Identidade (RG) e CPF;

3.3.3 cópia de comprovante de residência;

3.3.4 Cópia documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação profissional em curso de graduação de nível superior em pedagogia ou curso de nível superior em licenciatura plena acrescida de curso de especialização em nível de pós-graduação (lato sensu), ou mestrado (stricto sensu), ou doutorado (stricto sensu) na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);

3.3.5 cópias de documentação comprobatória para análise curricular;

3.3.6 projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, bienal, que vise à melhoria da qualidade da educação nos estabelecimentos de ensino constituído de justificativa, objetivos, procedimentos metodológicos e resultados esperados, considerando o cumprimento da gestão democrática bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem, conforme ANEXO II;

3.3.7 declaração comprobatória de experiência mínima de 06 (seis) meses de exercício no Magistério: sala de aula ou gestão administrativo pedagógica;

3.3.8 certidão de regularidade funcional do candidato que não tenha sofrido sanções em processo administrativo disciplinar nos 2 (dois) anos que antecedem este processo seletivo, a ser fornecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município;

3.3.9 portaria de nomeação em cargo efetivo, comissionado ou equivalente na hipótese de contrato temporário;

3.3.10 anexar declaração de disponibilidade de tempo para dedicação exclusiva, conforme disponibilizado no ANEXO III deste Edital.

3.4 Os documentos previstos no item 3.3 serão entregues por participante;

3.5 Será excluído do processo o candidato que fizer declaração falsa ou inexata, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição.

3.6 Após a publicação da homologação ou não das inscrições, o candidato poderá entrar com recurso, conforme ANEXO IV deste Edital.

4. DA ANÁLISE CURRICULAR

4.1 A análise Curricular consiste na verificação da documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição, conforme ANEXO VI.

4.2 A ausência ou omissão de quaisquer dos requisitos indicados neste edital resultará na inabilitação do candidato nesse processo seletivo.

4.3 Para avaliação do mérito deverá ser apresentado:

4.3.1 Diploma reconhecido pelo MEC, que ateste a Graduação Plena em Pedagogia ou licenciatura em qualquer área ou especialização, mestrado ou doutorado em Gestão escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

4.3.2 Perfil profissional de Gestão ou direção Escolar com base na dimensão política institucional, dimensão pedagógica, dimensão administrativa financeira, e na dimensão pessoal e relacional contidas na Base Nacional Comum de competências do diretor escolar.

4.3.3 Experiências em atividades administrativas educacionais e/ou pedagógicas, por no mínimo, 6 (seis) meses.

4.4 A comissão especial dará publicidade aos resultados conforme especificado no cronograma e os interessados poderão recorrer ou suscitar esclarecimentos por meio do formulário ANEXO V a este edital: Dos Recursos da análise de currículo.

5. DO PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO (Da submissão dos planos de gestão):

5.1 Nesta etapa pretende-se identificar o perfil do candidato, sua desenvoltura profissional, além de apresentar seu Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico de atuação em caso de nomeação.

5.2 O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, deverá seguir as orientações e tópicos descritos no ANEXO II deste Edital.

5.3 Será criada Comissão para ficar encarregada de receber a documentação, de analisar e selecionar os participantes, acompanhar e fiscalizar todo o processo de seleção no âmbito da Secretaria de Educação com representantes dos seguintes seguimentos:

I. Quatro representantes da Secretaria de Educação;

II. Um representante dos professores;

III. Um representante dos servidores;

IV. Um representante dos pais;

5.4 A Comissão do Processo Seletivo e Eleitoral da Secretaria de Educação terá como função:

- I. Receber e analisar todos os documentos dos que estiverem aptos a participarem desta etapa do processo;
- II. Fiscalizar o processo, podendo inclusive impugnar candidatos em casos de descumprimento de normas estabelecidas para o processo contidas em edital de convocação;
- III. Formalizar o resultado nas respectivas unidades escolar, apurados pela comissão;
- IV. Enviar a Secretária de Educação e a Comissão da Gestão Democrática, através de ofício, o resultado do processo de submissão do plano de gestão;

6. Do processo para entrevista e apresentação do Plano de Gestão nas unidades escolares

6.1 A Comissão irá proceder com a etapa de entrevista, apresentação e escolha do Plano de Gestão, e seus membros terão as seguintes atribuições:

- I. Receber lista dos candidatos proveniente da Secretaria de Educação;
- II. Organizar as entrevistas e apresentações dos Planos de Gestão;
- III. Divulgar edital com lista de candidatos, data, horário, local para realização das entrevistas e apresentações;
- IV. Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pela Comissão do Processo Seletivo da Secretaria de Educação;
- V. Avaliar os candidatos de acordo com o desempenho;
- VI. Informar a lista de aprovados para a Secretaria de Educação proceder com a divulgação dos aptos a prosseguirem no processo de seleção.

6.2 Será considerada habilitada a compor a lista triplíce os candidatos com maiores pontuações por unidade de ensino.

6.3 Candidatos que não constem disponibilidade de tempo dos candidatos não serão habilitados.

6.4 Caberá à Comissão especial do processo, analisar os documentos e emitir parecer classificatórios dos gestores habilitados.

7. CRONOGRAMA

7.1 As etapas previstas para a execução do processo seletivo serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alterações, caso haja necessidade.

ETAPAS	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	13/10/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	23/10 a 27/10/2023
PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	30/10/2023
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	31 a 03/11/2023
RESULTADO DO RECURSO DAS INSCRIÇÕES	06/11/2023
ANÁLISE CURRICULAR	07/11/2023
PUBLICAÇÃO DAS ANÁLISES DOS CURRÍCULOS	10/11/2023
ENTREVISTAS E APRESENTAÇÕES DE PROJETOS	14/11/2023
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO	16/11/2023
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DE NOMEAÇÃO	20/11/2023

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao processo Seletivo e observar todos os prazos do edital pois não haverá recursos para perdas de prazos.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

8.1 Todas as publicações indicadas no cronograma serão realizadas no Diário Oficial do Município, dando a mais ampla divulgação e transparência aos atos do processo.

8.1.1 O presente Edital integra o conjunto de normas municipais de forma complementar, portanto os candidatos devem tomar ciência do decreto de nº 126, de 25 de agosto de 2022 e suas atualizações.

8.1.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para o processo em questão, instituídas por meio da Portaria de nº _____/2023

8.1.3 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação;

Japi/RN, 13 de outubro de 2023.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO		
INSCRIÇÃO Nº:		
NOME DO CANDIDATO		
DATA DE NASC.:	CPF:	RG / ÓRGÃO EMISSOR:
TELEFONE:	E-MAIL:	
ENDEREÇO (rua, número, bairro e cidade):		
CARGO QUE PRETENDE CONCORRER:		
<input type="checkbox"/> Diretor/Gestor Escolar <input type="checkbox"/> Vice-Diretor/Gestor Escolar UNIDADE ESCOLAR PARA A QUAL ESTÁ CONCORRENDO A VAGA: <input type="checkbox"/> Escola Municipal José da Costa Medeiros <input type="checkbox"/> Escola Municipal Deputado José Marcílio de Medeiros Furtado <input type="checkbox"/> Creche Municipal Ernandes Cezar Freire da Silva <input type="checkbox"/> Escola Municipal Claudiano Luiz de Lima <input type="checkbox"/> Escola Municipal Emilio Garrastazu Medici Japi(RN), _____ de _____ de 2023		
ASSINATURA DO CANDIDATO:		

ANEXO II

PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO

(Um Projeto por candidato)

Informações Gerais:

O do Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deve ser digitado em fonte 12, Times New Roman, espaçamento 1,5, justificado; O máximo de 15 laudas para digitação de todos os elementos do Plano;

Não é necessário os candidatos elaborarem slides para a etapa da apresentação, bastando apresentar o próprio documento do Projeto; Os candidatos terão no máximo 15 minutos para apresentação do seu Projeto.

O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deverá conter:

Identificação (deve constar na capa) o Escola origem da vaga;

O Título do Projeto;

Nome dos autores e a vaga para qual estão concorrendo.

Introdução - Apresentação de argumentos sobre as razões ou os motivos e pertinência de desenvolver um trabalho como Gestor/Diretor na Escola "X", dando ênfase às atividades administrativas e pedagógicas.

Objetivos - Apresentar o objetivo geral, assim como, os objetivos específicos no plano de atuação profissional.

Procedimentos Metodológicos e Técnicos - Identificar que ações pretende desenvolver para alcançar os objetivos que são fundamentais para a realização do Plano de trabalho.

Resultados Esperados - Descrever o que espera de resultados na atuação enquanto Gestor/Diretor.

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF: _RG:_, declaro que disponho de tempo integral, para dedicar-me às atribuições da função de_Na Escola_____.

Japi(RN),_de_de .

Assinatura do Candidato

ANEXO IV**INTREPOSIÇÃO DE RECURSO DA INSCRIÇÃO**

Inscrição nº _____ Nome do Candidato: _____

Cargo que pretendente concorrer: Diretor/Gestor Escolar () Unidade Escolar para a qual está concorrendo a vaga: _____

O Recurso deverá ser escrito exclusivamente no espaço abaixo ou digitado, em no máximo uma lauda, a ser anexada ao presente modelo sob pena de não ser conhecido.

ANEXO VI ANÁLISE CURRICULAR			
NOME:			
VAGA:	() GESTOR/DIRETOR	() VICE-GESTOR/DIRETOR	
NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA:			
COMPROVAÇÕES		Pontuação	Pontuação
		DECLARADA	VALIDADA
Diploma de graduação em Pedagogia ou Licenciatura, reconhecido pelo MEC – vale 05 pontos, pontuação máxima 10 pontos.			
Certificado de especialização em gestão escolar, reconhecido pelo MEC – vale 02 ponto, pontuação máxima 4 pontos.			
Certificado de especialização na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 01 ponto, pontuação máxima 2 pontos.			
Diploma de mestrado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 3 pontos, pontuação máxima 3 pontos.			
Diploma de Doutorado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 4 pontos, pontuação máxima 4 pontos.			
Comprovação de experiência em Gestão Escolar como Diretor e/ou Vice-diretor na educação básica pública (máximo 10 pontos): 02 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação. (as comprovações válidas são as que provam o período de gestão - portarias, declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório)			
Comprovação de experiência em atividades pedagógicas (docência, coordenação, supervisão) na educação básica pública (máximo 10 pontos) 01 ponto a cada 6 (seis) meses de atuação. (as comprovações válidas são as que provam o período de atividade - declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório)			
Certificado de atuação como docente/tutor em cursos de Formação em Gestão Escolar/Supervisão/Coordenação Pedagógica, 1,5 ponto por curso, carga horária mínima de 40h, pontuação máxima 3 pontos.			
Declaração de atuação como membro do Conselho Escolar, 01 ponto a cada 6 meses de atuação, pontuação máxima 2 pontos.			
TOTAL:			

ANEXO V**FORMULÁRIO DE RECURSOS**

ILUSTRÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS) MEMBROS DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO, RESPONSÁVEIS PELO JULGAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR(A) ESCOLAR, REGIDO PELO EDITAL Nº _____/ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Candidato(a): _____

(Identificação obrigatória)

Nº de Inscrição: _____ Nº DO CPF _____

Eu, candidato(a) inscrito(a) no referido Processo Seletivo Interno para a Função Gratificada de Gestor(a)/Diretor(a) Escolar, venho solicitar revisão da análise do resultado da:

- () Homologação da Inscrição;
- () Resultado Preliminar da 1ª ETAPA (Documentação);
- () Resultado Preliminar da 2ª ETAPA (Análise de Títulos);
- () Resultado Preliminar da 3ª ETAPA (Plano de Trabalho Administrativo e Pedagógico).

Fundamentação:

Japi/RN, ____/____/2022.

Assinatura Do(A) Candidato(A)

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:28BA704C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 – PROC. ADMIN. Nº 04080001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.068.320/0001-32, e sede na Rua: Graça Aranha, 875, Barracão 2 sala A - Vargem Grande – Pinhais/PR, CEP 83.321-020, neste ato representada pela Srª. **Patricia Bach**, brasileira, solteira, empresária, portador de RG nº 7.749.742-0 SESP/PR e CPF nº 031.309.619-84, residente na Rua Sergipe, 1419, Guairá, CEP 80.630-080, Curitiba/PR, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00037	Braçadeira ADULTO - Braçadeira em Nylon com fecho de metal adulto 18-35cm compatível com esfigmomanômetro. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	Premium/ WENZHOU KANGJU MEDICAL INSTRUME	Unidade	100,00	26,50	2.650,00
00100	Doppler fetal portátil digital com visor lcd (equipamento detector de frequência cardíaca fetal de alta performance com transdutor de alta sensibilidade e alto-falante de alta performance, tela de lcd para visualização numérica do batimento cardíaco fetal. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	Jumper/ ShenZhen Jumper Medical Equipmen	Unidade	10,00	374,90	3.749,00
00123	ESFIGMOMANÔMETRO MANUAL INFANTIL - Aparelho analógico para aferição de pressão arterial. Movimento da agulha com precisão; escala de 0 a 300 mmHg com subdivisão de 2 mmHg, erro de medida de +/- 3,0 mmHg no máximo; braçadeira infantil confeccionada em nylon com tamanho 10-18cm (impermeável com velcro e lavável) (+/-10%); manguito de borracha sem emendas; pêra insufladora de borracha sem emendas; válvula de aço inoxidável permitindo a retenção e o esvaziamento do ar; alcance através de tubulação enrolada e acessórios que garantam o perfeito funcionamento; possui selo de aprovação do INMETRO. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Acompanha bolsa para acondicionamento.	Premium/ WENZHOU KANGJU MEDICAL INSTRUME	Unidade	50,00	75,00	3.750,00
00124	ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL - Aneróide, livre de mercúrio e de látex; mostrador de aproximadamente 150,00 x 145,00mm (+/-10%); escala de rotação com diâmetro aproximado de 130,00mm (+/-10%); movimento da agulha com precisão; escala de 0 a 300 mmHg com subdivisão de 2 mmHg, erro de medida de +/- 3,0 mmHg 64 13 77 no máximo; transportável, com pedestal e rodízios; 01 suporte para guardar as braçadeiras; permitir ajuste de altura de pelo menos 1,20m; braçadeira adulto tamanho aproximado de 14,00 x 53,00 cm (impermeável com velcro e lavável) (+/-10%); manguito de borracha sem emendas; pêra insufladora de borracha sem emendas; válvula de aço inoxidável permitindo a retenção e o esvaziamento do ar; alcance através de tubulação enrolada e acessórios que garantam o perfeito funcionamento; possui selo de aprovação do INMETRO. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	Premium/ WENZHOU KANGJU MEDICAL INSTRUME	Unidade	30,00	385,00	11.550,00
00210	LARINGOSCÓPIO ADULTO - Laringoscópio esterilizável e autoclavável para paciente adulto, do tipo fibra óptica, cabo médio em aço inoxidável recartilhado com tampa de rosca e mola em aço inoxidável, pilhas médias ou bateria recarregável, com encaixe para lâminas padrão universal, tipo engate rápido para lâmina no padrão internacional; com possibilidade de trabalho para lâminas retas e curvas acompanha 06 lâminas de aço inoxidável, sendo 03 lâminas curvas com ponta flexível/articulável de tamanhos 02, 03 e 04; 03 lâminas retas de tamanhos 02, 03 e 04; lâmpada LED; com pino de aço inoxidável substituível, acompanha: guia para intubação e pilhas. Acondicionado em maleta. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data de aceite do material.	JG Moriya/ HAY MED INSTRUMENTS PAQUIS	Unidade	5,00	1.470,00	7.350,00
00222	Máscara de Gás Anestésico reutilizável (Silicone) oxigenação, tamanho 3	Compower/ Xiamen Compower Medical Tech.	Unidade	3,00	38,00	114,00
00223	Máscara de Gás Anestésico reutilizável (Silicone) oxigenação, tamanho 4	Compower/ Xiamen Compower Medical Tech.	Unidade	3,00	38,00	114,00
00224	Máscara de Gás Anestésico reutilizável (Silicone) oxigenação, tamanho 5	Compower/ Xiamen Compower Medical Tech.	Unidade	3,00	48,00	144,00

00225	MÁSCARA DE HUDSON ADULTO - Mascara de oxigênio facial com reservatório, adulto, tipo hudson, atóxico, cor transparente, não estêreo, fixação por elástico na face. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	Compower/ Compower Tech.	Xiamen Medical	Unidade	50,00	9,55	477,50	
00228	OFTALMOSCÓPIO - Oftalmoscópio direto com iluminação através de lâmpada LED, deve possuir seletor de abertura, no mínimo 4 aberturas, filtro verde livre de vermelho, vascular, com faixa de foco de no mínimo -20/+20 dioptrias, 2.5V ou 3.5V. Alimentação: pilhas tipo AA ou bateria recarregável; Indicador de dioptrias. Acompanha: 01 estojo reforçado para guarda do equipamento; fonte de alimentação pilhas AA ou bateria recarregável. No caso de bateria, o carregador precisa ser de 220V - 60Hz. Inclui manual de instruções. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data de aceite do material.	Riester/ RIESTER ALEMANHA	RUDOLF GMBH	Unidade	5,00	791,50	3.957,50	
Total:								33.856,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 09 de Outubro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	PATRICIA BACH
P/ Promitente	P/ Promitente
Contratante	Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:F00789B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 – PROC. ADMIN. Nº 04080001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **CIRURGICA LOJAO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ nº 44.130.732/0001-71, com Inscrição Estadual nº 20.590.977-9 e sede na Avenida Senador Salgado Filho, 1867-A, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59076-000, neste ato representada pelo Sra. **Gilmara Abrantes de Medeiros Oliveira**, brasileira, casada, empresária, CPF nº 010.422.834-27, residente na Rua Coronel Joaquim Correa, 2120, Apto 101, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 09.064-366, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00026	Aparelho Nebulizador portátil - Alimentação: Bivolt - Método de Nebulização: Cavitação por ultrassom. - Potência de entrada: 25 - 35 VA. - Frequência de oscilação: 2,4 MHz. - Acionamento: Botão Liga/Desliga. - Led indicador: Inalador/Nebulizador ligado e falta de água. - Tamanho das partículas: 80% menores do que 5 micra (1000 micra = 1mm). - Fusíveis: Fusível 2,0 A 250V; Ação retardada. - Capacidade de nebulização: 10 mL. - Desligamento automático: 12 minutos. - Taxa de nebulização: Entre 0,70 mL/min a 1,25 mL/min. O aparelho deve possuir registro na ANVISA/Ministério da Saúde, garantia mínima de 24 meses, a partir de sua instalação, manual e demais acessórios para o seu pleno funcionamento. Marca G-Tech compatível com os kits de nebulização.	G-TECH	Unidade	100,00	124,90	12.490,00
00030	Atadura gessada 10cm - Atadura gessada confeccionada em tecido de pano tipo tela 100% algodão, medindo 10cm x 200cm. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	ORTOFEN	Unidade	100,00	3,04	304,00
00034	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO, EM AÇO COM TECIDO EM ALGODÃO, POSSUI AS DIMENÇÕES QUANDO ABERTO 1,70 X 1,80 M(A X C).	Hospmoveis	Unidade	10,00	490,00	4.900,00
00071	Coletor de urina masculino (infantil)- coletor de urina, estéril infantil, descartável, em plástico transparente. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, fabricação, validade, número do lote. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	FOYOMED	Unidade	250,00	0,57	142,50
00074	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO TIPO SACO - COLETOR DE URINA, EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, GRADUADO, NÃO ESTÉRIL, COM CORDÃO, DESCARTÁVEL, 2.000ML. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	MEDK	Unidade	8000,00	0,40	3.200,00
00075	Coletor universal - Frasco coletor, tipo universal, confeccionado em plástico rígido, não estéril, atóxico, translúcido, graduado, tampa com rosca, com perfeita adaptação e vedação, para coleta de material de exame de laboratório em geral. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	CRALPLAST	Unidade	1000,00	0,48	480,00
00083	CUBA RIM INOX 26X12 CM 700ML	FORTINOX	Unidade	20,00	72,72	1.454,40
00085	CURATIVOS ESPECIAIS - CREME DE BARREIRA PROTETORA. DEVE AGIR COMO BARREIRA DE PROTEÇÃO DA PELE CONTRA EXUDATOS E AFLUENTES AGRESSIVOS, PARA HIDRATAR E REGULAR O PH DA PELE DANIFICADA. PODE SER USADO NO TRATAMENTO E PREVENÇÃO DA DERMATITE ASSOCIADA A INCONTINÊNCIA, AO REDOR DE GASTROSTOMIAS E PROTEÇÃO DA PELE DE PACIENTES EM TRATAMENTO RADIOTERÁPICO. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, PARAFINA LÍQUIDA, PETROLATO, CERA MICROCRISTALINA, OLEATO DE GLICEROL, ÁLCOOL DELANOLINA, ÁCIDO CÍTRICO, CITRATO DE MAGNÉSIO, CICLOMETICONE, GLICERINA, METILPARABENO, PROPILPARABENO E PROPILENOGLICOL. CREME COM NO MÍNIMO 60 ML. EMBALADA CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE SER RESISTENTE E SEGURA, DE FÁCIL MANUSEIO, DEVE TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ATHVIE	Bisnaga	100,00	37,57	3.757,00
00089	CURATIVOS ESPECIAIS - CURATIVO HIDROCOLÓIDE EM PLACA, TAMANHO APROXIMADO 15CM X 15CM, COM VARIAÇÃO PERMITIDA DE ATÉ 3 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, ESTÉRIL, FLEXÍVEL, HIPOALERGÊNICO, COM FACE INTERNA ADESIVA, COMPOSTA POR PARTÍCULAS HIDROATIVAS, CARBOXIMETILCELULOSE, PODENDO CONTER ALGINATO DE CALCIO. CONSTITUÍDO POR UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO IMPERMEÁVEL A ÁGUA E OUTROS AGENTES EXTERNOS, PROMOVENDO BARREIRA CONTRA CONTAMINANTES EXTERNOS. DEVE APRESENTAR DURABILIDADE DE 72 HORAS EM LESÕES COM EXUDATO MODERADO. O GEL FORMADO NÃO PODE ADERIR AO LEITO DA LESÃO OU À PELE AO REDOR. O CURATIVO DEVE SER DE FÁCIL REMOÇÃO, SEM SE DESFAZER OU SE ROMPER, SEM CAUSAR DANOS AO TECIDO E NÃO DEIXAR RESÍDUOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTEGRA, APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KANGLI DERM	Unidade	80,00	16,48	1.318,40
00091	CURATIVOS ESPECIAIS - HIDROGEL: GEL PARA CURATIVOS COMPOSTO POR ÁCIDOS GRAXOS, VITAMINAS A E E, PROPILENOGLICOL, EDETATO DISSÓDICO, CARBÔMER, HÍDRÓXIDO DE SÓDIO e ÁGUA PURIFICADA, TRANSPARENTE, COESO, QUE PERMANEÇA NA FERIDA APÓS APLICAÇÃO, APRESENTADO EM: EMBALAGEM QUE PERMITA FÁCIL APLICAÇÃO E GARANTA, APÓS A SUA ABERTURA, A PROTEÇÃO DO PRODUTO, ESTÉRIL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, NÃO PODERÁ APRESENTAR IRRITABILIDADE DÉRMICA E CITOTÓXICIDADE, PARA TRATAMENTO DE LESÕES NA PELE, REMOÇÃO DE TECIDO DESVITALIZADO, FERIDAS SUPERFICIAIS E PROFUNDAS. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE BISNAGA COM 85 GRAMAS	CAREGEL	Bisnaga	80,00	22,07	1.765,60
00097	Dispositivo Intrauterino com formato em "T", com extremidades arredondadas com um cilindro de cobre aplicado em cada um de seus braços. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	SMB	Unidade	50,00	96,12	4.806,00
00113	ESCADA COM 2 DEGRAUS MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.	Tubomed	Unidade	20,00	66,50	1.330,00
00121	ESFIGMOMANÔMETRO MANUAL ADULTO - Aparelho analógico para aferição de pressão arterial. Movimento da agulha com precisão; escala de 0 a 300 mmHg com subdivisão de 2 mmHg, erro de medida de +/- 3,0 mmHg no máximo; braçadeira adulto confeccionada em nylon com tamanho 18-35cm (impermeável com velcro e lavável) (+/-10%); manguito de borracha sem emendas; pera insufladora de borracha sem emendas; válvula de aço inoxidável permitindo a retenção e o esvaziamento do ar; alcance através de tubulação enrolada e acessórios que garantam o perfeito funcionamento; possuir selo de aprovação do INMETRO. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de	PAMED	UNIDADE	150,00	66,80	10.020,00

	12 (doze) meses. Acompanha bolsa para acondicionamento.				
00149	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA, Nº 0, COR PRETA, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 24 UNIDADES	MEDIX	Caixa	20,00	36,40 728,00
00150	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA, Nº 0, DUPLA, COR PRETA, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 24 UNIDADES	MEDIX	Caixa	12,00	36,40 436,80
00171	FRALDA DESCARTÁVEL "M", TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:MÉDIO, PESO USUÁRIO:DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO:ADULTO, USO:ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO.PACOTE COM 8 UNIDADES	MEGAFRAL	PACOTE	400,00	10,39 4.156,00
00173	Frasco para nutrição enteral 300ml - Frasco para administração de nutrição enteral, em polipropileno, transparente e flexível, com capacidade para 300ml, descartável, esteril, compatível com equipo de nutrição. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	NUTRIMED	Unidade	500,00	1,40 700,00
00176	Frasco para citologia com tampa rosca para acondicionamento de líquidos para no mínimo 01 lâmina. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	JPROLAB	Unidade	500,00	1,35 675,00
00190	JELCO 18G - Cateter intravenoso periférico de polímero radiopaco, tipo jelco, com agulha aço inox, diâmetro 18G, esteril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	30,00	61,10 1.833,00
00194	Kit máscara p/ nebulização infantil - conjunto para nebulização confeccionado em pvc atóxico, compatível com a marca do nebulizador g-tech, composto de máscara anatômica com superfícies lisas, cabeçote rosqueável com micronebulizador e encaixe perfeito ao nebulizador. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data de aceite do material.	VITALGOLD	Unidade	50,00	8,64 432,00
00195	Kit máscara p/ nebulização adulto - conjunto para nebulização confeccionado em pvc atóxico, compatível com a marca do nebulizador g-tech, composto de máscara anatômica com superfícies lisas, cabeçote rosqueável com micronebulizador e encaixe perfeito ao nebulizador. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data de aceite do material.	VITALGOLD	Unidade	50,00	8,64 432,00
00217	MÁSCARA VENTURI ADULTO - Máscara facial tipo Venturi em silicone, traquéia em silicone autoclavável, atóxica com elástico ajuste facial. Kit com mangueiras para conexão da saída de O2. Deve acompanhar conectores em escala de cores para diferentes concentrações de fração inspirada de O2. Tamanho adulto. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	FOYOMED	Unidade	15,00	7,80 117,00
00226	MÁSCARA DE HUDSON INFANTIL - Mascara de oxigênio facial com reservatório, infantil, tipo hudson, atóxico, cor transparente, não estereo, fixação por elástico na face. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	FOYOMED	Unidade	50,00	14,76 738,00
00229	OTOSCÓPIO ADULTO/INFANTIL - Otoscópio, para uso em procedimentos otológicos; equipamento modular, composto por: cabo, bateria recarregável, lâmpada LED no cabo, cabeça de otoscópio com fibra óptica e espelhos; possui cabeça de otoscópio com lentes anti-reflexo e em material resistente a riscos; possui sistema de visão de janela com zoom de no mínimo 3x; permitir o uso em testes pneumáticos; permitir o ajuste de luminosidade; possui sistema com autonomia de energia mínima igual ou superior a 02 horas, com bateria interna recarregável de tecnologia sem efeito memória e carregamento acoplada ao equipamento; possui no mínimo os seguintes acessórios: 01 estojo para o cabo do otoscópio, sua cabeça e os espelhos reutilizáveis; 01 cabo; lâmpada LED; bateria recarregável sem efeito memória, e conexão inox para cabeça de otoscópio com fibra óptica; 01 cabeça para otoscópio, com fibra óptica; 01 peras de insulação para uso em testes pneumáticos; 01 conjunto de espelhos reutilizáveis, com no mínimo os tamanhos adulto e pediátrico; 01 caixa com mil espelhos descartáveis de tamanho adulto; 01 caixa com mil espelhos descartáveis de tamanho pediátrico; 01 carregador de mesa com tensão de entrada 220V - 60Hz; demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data de aceite do material.	MEDICATE	Unidade	5,00	415,00 2.075,00
00243	Pinça anatômica, tipo dente de rato, 14 cm, em aço inoxidável, autoclavável, embalada individualmente.	WELDON	Unidade	20,00	15,25 305,00
00244	Pinça anatômica de dissecação, em aço inoxidável, autoclavável, embalada individualmente.	WELDON	Unidade	20,00	15,50 310,00
00247	PISSETA TIPO ALMOTOLIA. Confeccionado em Polietileno Translucido e Graduado em Silk-Screen, Capacidades; 250ML	JPROLAB	Unidade	200,00	4,82 964,00
00248	PISSETA TIPO ALMOTOLIA. Confeccionado em Polietileno Transparente e Graduado em Silk-Screen, Capacidades; 250ML	JPROLAB	Unidade	200,00	4,82 964,00
00253	Pulseiras de identificação para Mãe e RN confeccionado em plástico macio descartável com sistema fecho vedante na cor branca.	WILTEX	Unidade	600,00	1,41 846,00
00255	REANIMADOR INFANTIL - BALÃO REANIMADOR DE SILICONE, TIPO MANUAL, TAMANHO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTOCLAVÁVEL, VÁLVULA DE SEGURANÇA,RESERVATÓRIO O2, COMPONENTES MÁSCARA, CONECTOR STANDART, DESMONTÁVEL	SAFTI	Unidade	10,00	152,42 1.524,20
00262	SERINGA 1ML - Seringa descartável para insulina de polipropileno, capacidade para 100 unidades (1mL), escala de graduação de 2 em 2 unidades, sem espaço morto, com agulha acoplada medindo 13mm de comprimento e 0,45mm de calibre, esteril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	ABL	Unidade	50000,00	0,16 8.000,00
00263	SERINGA 1ML - Seringa descartável para insulina de polipropileno, capacidade para 100 unidades (1mL), escala de graduação de 2 em 2 unidades, sem espaço morto, com agulha acoplada medindo 8mm de comprimento e 0,30mm de calibre, esteril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	10000,00	0,25 2.500,00
00264	SERINGA 3ML - Seringa descartável de polipropileno, capacidade 3mL, com agulha 25x7, em plástico atóxico aprotogenico, integrado, transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização, êmbolo de borracha, graduada, numerada, esteril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	ABL	Unidade	50000,00	0,20 10.000,00
00272	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - Sonda de aspiração traqueal, nº 12, com válvula, confeccionada em polivinil transparente, esteril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	100,00	0,83 83,00
00273	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - Sonda de aspiração traqueal, nº 14, com válvula, confeccionada em polivinil transparente, esteril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	100,00	0,83 83,00
00274	SONDA FOLEY Nº12 2 VIAS- Sonda trato urinário, modelo foley, calibre 12 french, duas vias, em borracha natural siliconizada esteril, c/balão de ate 5mL, esteril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	300,00	2,92 876,00
00281	SONDA FOLEY Nº22 2 VIAS- Sonda trato urinário, modelo foley, calibre 22 french, duas vias, em borracha natural siliconizada esteril, c/balão de ate 5mL, esteril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	300,00	2,48 744,00
00289	SONDA NASOGÁSTRICA Nº6, CURTA, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	100,00	0,90 90,00
00290	SONDA NASOGÁSTRICA Nº10, CURTA, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	100,00	0,90 90,00
00291	SONDA NASOGÁSTRICA Nº12, CURTA, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	100,00	0,92 92,00
00292	SONDA NASOGÁSTRICA Nº14, CURTA, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	100,00	0,92 92,00
00293	SONDA NASOGÁSTRICA Nº6, LONGA, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	100,00	0,98 98,00
00294	SONDA NASOGÁSTRICA Nº8, LONGA, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	100,00	1,20 120,00
00295	SONDA NASOGÁSTRICA Nº10, LONGA, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	100,00	1,20 120,00
00296	SONDA NASOGÁSTRICA Nº12, LONGA, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	100,00	1,42 142,00
00297	SONDA NASOGÁSTRICA Nº14, LONGA, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	100,00	1,45 145,00
00298	SONDA NASOGÁSTRICA Nº16, LONGA, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	100,00	1,57 157,00
00299	SONDA NASOGÁSTRICA Nº18, LONGA, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	100,00	1,75 175,00
00300	SONDA NASOGÁSTRICA Nº20, LONGA, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de	MEDIX	Unidade	100,00	1,92 192,00

	aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.					
00301	SONDA NASOGÁSTRICA Nº22, LONGA, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP. PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	100,00	2,09	209,00
00302	SONDA NASOGÁSTRICA Nº24, LONGA, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP. PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	100,00	2,09	209,00
00303	SONDA URETRAL Nº4 - Sonda trato urinário, modelo uretral, calibre 4 french, com aproximadamente 20cm de comprimento, material em pvc maleável transparente atraumática siliconizada com orifício único distal, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	500,00	0,62	310,00
00306	SONDA URETRAL Nº10 - Sonda trato urinário, modelo uretral, calibre 10 french, com aproximadamente 20cm de comprimento, material em pvc maleável transparente atraumática siliconizada com orifício único distal, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	300,00	0,69	207,00
00310	SONDA URETRAL Nº18 - Sonda trato urinário, modelo uretral, calibre 18 french, com aproximadamente 20cm de comprimento, material em pvc maleável transparente atraumática siliconizada com orifício único distal, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	500,00	0,92	460,00
00316	Tesoura cirúrgica, tipo ponta romba, em aço inoxidável, autoclavável, embalada individualmente.	WELDON	Unidade	5,00	30,45	152,25
Total:						88.550,15

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 10 de Outubro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	GILMARA ABRANTES DE MEDEIROS OLIVEIRA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:C58DC6B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 – PROC. ADMIN. Nº 04080001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.500.536/0001-01, com Inscrição Estadual nº 0919164-02 e sede na Avenida Ayrton Senna da Silva, 2792, loja 4, 9 E 10, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54410-240, neste ato representada pelo Sr. **Rodolfo Guilherme dos Santos Oliveira**, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, portador de RG nº 5733120 SSP/PE e CPF nº 029.481.364-07, residente na Rua Professor Avertano Rocha, 387, Torrões, Recife/PE, CEP: 50.761.100, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRADADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00216	Manta térmica aluminizada para resgate, medindo 2,10mm x1,40cm.	SS RESGATE	Unidade	20,00	45,00	900,00
Total:						900,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 10 de Outubro de 2023.

IOGO NELSON DE QUEIROZ E SILVA	RODOLFO GUILHERME DOS SANTOS OLIVEIRA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:B822A807

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 – PROC. ADMIN. Nº 04080001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **MEDICAL CARE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.975.531/0001-01**, com Inscrição Estadual nº 20.206.034-9 e sede na Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 1139 - Loja 02 - Barro Vermelho - 59030-660 - Natal/RN, neste ato representada pela Srª. **Adriana de Fátima do Vale Silva**, brasileira, casada, empresária, portador de RG nº 004.206.152 SSP/RN e CPF nº 302.755.042-04, residente na Rua Antônio Madruga, nº 1959, Apto. 301, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.082-120, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00084	CURATIVOS ESPECIAIAS - CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO, TAMANHO APROXIMADO 10CM X 10CM, COM VARIAÇÃO PERMITIDA DE ATÉ 3 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, ESTÉRIL, FLEXÍVEL, HIPOALERGÊNICO, COM FACE INTERNA ADESIVA, COMPOSTA POR ALGINATO DE CÁLCIO, E/OU PRATA. ENVOLTO POR UMA CAMADA RESISTENTE DE NÃO TECIDO, A BASE DE POLIÉSTER, SELADO EM TODA A SUA EXTENSÃO, QUE NÃO SE DESFAÇA OU SE ROMPA DURANTE A REMOÇÃO DO CURATIVO, NÃO DEIXE RESÍDUOS NO LEITO	LM FARMA	Unidade	50,00	18,20	910,00

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	ADRIANA DE FÁTIMA DO VALE SILVA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:7914B4BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 – PROC. ADMIN. Nº 04080001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **R5 SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.853.517/0001-82, com Inscrição Estadual nº 20.541.409-5 e sede Na Rua Anibal Correia, Nº 2703 – Candelária – CEP: 59064-340, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **Gedilson Fernandes de Medeiros**, brasileiro, portador de RG nº 1.774.855 ITEP/RN e CPF nº 010.776.574-80, residente na Rua Serra do Roncador, 1131, Soledade II, Natal/RN - CEP: 59.127-140, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRADADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Abaixador de língua - Espátula de madeira com extremidades arredondadas, descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,4 cm de largura; 0,5 mm de espessura. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	PACOTE	300,00	4,79	1.437,00
00002	Agulha anestésica RAQUE 25G - Agulha para anestesia raquidiana 25G (0,5 x 90mm), estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	2000,00	3,57	7.140,00
00005	Agulha anestésica PERIDURAL 16G - Agulha para anestesia peridural 16G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	LABOR IMPORT	Unidade	50,00	6,87	343,50
00006	Agulha anestésica PERIDURAL 18G - Agulha para anestesia peridural 18G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	LABOR IMPORT	Unidade	50,00	6,79	339,50
00007	AGULHA DESCARTÁVEL 13X0,45MM - Agulha hipodérmica de aço inoxidável siliconizado medindo 13 X 0,45mm, 26G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	500,00	5,74	2.870,00
00009	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,7MM - Agulha hipodérmica de aço inoxidável siliconizado medindo 25 X 0,7mm, 22G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	100,00	6,69	669,00
00011	AGULHA DESCARTÁVEL 30X0,7MM - Agulha hipodérmica de aço inoxidável siliconizado medindo 30 X 0,7mm, 22G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	100,00	6,74	674,00
00012	AGULHA DESCARTÁVEL 30X0,8MM - Agulha hipodérmica de aço inoxidável siliconizado medindo 30 X 0,8mm, 21G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	100,00	6,74	674,00
00013	AGULHA DESCARTÁVEL 40X1,2MM - Agulha hipodérmica de aço inoxidável siliconizado medindo 40 X 1,2mm, 18G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	200,00	6,31	1.262,00
00014	Agulha para caneta de Insulina 4mm - Agulha para caneta aplicadora de insulina, medindo 4 x 0,23mm, 32G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	100,00	14,63	1.463,00
00018	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99,5º GL, LÍQUIDO, frasco com 1000mL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	ITAJÁ	Frasco	200,00	8,75	1.750,00
00019	ÁLCOOL ETÍLICO 70º GL, LÍQUIDO, frasco com 1000mL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro	ITAJÁ	Frasco	4000,00	5,84	23.360,00

	na ANVISA/Ministério da Saúde.					
00020	ALCOOL GEL 70°GL. GEL, Frasco com 500g. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	ITAJÁ	Frasco	600,00	7,46	4.476,00
00021	Alcool iodado 0,1% - Solução alcoólica contendo 0,1% de Iodo, líquido, frasco com 1000ml. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	RIOQUIMICA	Frasco	120,00	24,29	2.914,80
00022	Algodão hidrófilo 500g - Algodão em rolo, cor branca, 500g, macio, isento de impureza, boa absorção, inodoro, em manta fina. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	NEVOA	Unidade	1000,00	13,12	13.120,00
00023	Algodão ortopédico, não estéril, peso entre 400 e 500g, indicado para imobilizações, como acolchoamento e proteção de proeminências ósseas, confecção de aparelhos gessados, goteiras gessadas. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	polarfix	Unidade	100,00	5,94	594,00
00027	ATADURA CREPOM 10CM - Atadura de crepom 100% algodão, medindo 10cm de largura X 1,80m de comprimento, gramatura com cerca de 13 fios, bordas delimitadas sem desfiamto e com elasticidade. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	ORTCREAM	Unidade	15000,00	0,46	6.900,00
00028	ATADURA CREPOM 20CM - Atadura de crepom 100% algodão, medindo 20cm de largura X 1,80m de comprimento, gramatura com cerca de 13 fios, bordas delimitadas sem desfiamto e com elasticidade. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	ORTCREAM	Unidade	15000,00	0,73	10.950,00
00029	ATADURA CREPOM 30CM - Atadura de crepom 100% algodão, medindo 30cm de largura X 1,80m de comprimento, gramatura com cerca de 13 fios, bordas delimitadas sem desfiamto e com elasticidade. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	ORTCREAM	Unidade	5000,00	0,90	4.500,00
00040	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA EMBUTIDO - Utilizada para transporte de material biológico, vacinas, bolsas de sangue entre outros. Caixa térmica indicada para armazenamento, conservação e transporte de produtos que necessitem da conservação de sua temperatura (-50°C a +120°C). Corpo e tampa confeccionados em polietileno de alta densidade (PEAD) com isolamento interno em poliuretano (PU), mantendo a temperatura interna conservada por até dois dias. Possui tampa deslizante e reversível (função bandeja), alça rígida e escamoteável. Capacidade total aproximadamente: 25 Litros. Conservação máxima: 3 dias. Acompanha: termômetro de máxima e mínima. Faixa de utilização -50°C +70°C°F, precisão ±1°C°F. Resolução 0,1°C escala de -20°C + 50°C e ± 2°C para temperaturas acima de 50°C. Alimentação do termômetro através de pilhas. Resistente a água. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	FRICALOR	Unidade	9,00	343,57	3.092,13
00042	Caneta eletrocirúrgica bipolar comando por pedal, caneta autoclavável, cabo fixo, para procedimentos gerais, especial para uso com eletrodos Ea, Indicada para procedimentos Gerais. Garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação.	DBI MEDICAL	Unidade	5,00	248,80	1.244,00
00043	Caneta para insulina allstar.	MEDLEVERSON	Unidade	30,00	161,28	4.838,40
00049	CÂNULAS DE GUEDEL n° 05 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 05. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	FOYOMED	Unidade	10,00	2,67	26,70
00050	CATETER DUPLO LUMEN - Cateter central, estéril, uso único, poliuretano, duplo lúmen, radiopaco, 7fr com lúmens 14g/18g, kit c/ agulha introdutora e dilatador, comprimento de 20 cm, fio guia c/ suporte, seringa, êmbolo vazado e valvulado, aba p/ sutura	FOYOMED	Unidade	100,00	75,87	7.587,00
00051	CATETER NASAL ADULTO - Cateter nasal para oxigênio tipo óculos, descartável, silicizado, confeccionado em polivinil atóxico, contendo em sua extremidade um dispositivo de silicone dois "dente de garfo" que se adapta as narinas com fixação sobre as orelhas como óculos. Tamanho: ADULTO. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	2000,00	1,15	2.300,00
00052	CATETER NASAL INFANTIL - Cateter nasal para oxigênio tipo óculos, descartável, silicizado, confeccionado em polivinil atóxico, contendo em sua extremidade um dispositivo de silicone dois "dente de garfo" que se adapta as narinas com fixação sobre as orelhas como óculos. Tamanho: INFANTIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDIX	Unidade	250,00	1,48	370,00
00053	Cinto tirante com altura regulável para prancha de resgate, tipo aranha, em poliamida 100%, 48mm de largura	MARIMAR	Unidade	6,00	70,97	425,82
00054	CLAMP UMBILICAL, PVC RÍGIDO, ATOXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	WILTEX	Unidade	500,00	0,53	265,00
00061	Colar cervical infantil g suporte mentoniano. Orifício frontal. Lavável, em material pead em alta resistência, revestido em borracha tipo eva. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SS RESGATES	Unidade	20,00	31,80	636,00
00062	Colar cervical infantil m suporte mentoniano. Orifício frontal. Lavável, em material pead em alta resistência, revestido em borracha tipo eva. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SS RESGATES	Unidade	20,00	31,80	636,00
00063	Colar cervical infantil p suporte mentoniano. Orifício frontal. Lavável, em material pead em alta resistência, revestido em borracha tipo eva. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SS RESGATES	Unidade	20,00	31,80	636,00
00080	Compressa de gaze hidrófila 100% algodão, tipo queijo, cor branca, isenta de impurezas, 11 fios, 91mm x 91m, 8 camadas, 4 dobras, não estéril, com peso entre 420 e 550g. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	ULTRATEXTIL	ROLO	5000,00	17,00	85.000,00
00081	Compressa de gaze hidrófila 100% algodão, tipo queijo, cor branca, isenta de impurezas, 13 fios, 91mm x 91m, 8 camadas, 4 dobras, não estéril, com peso entre 500 e 750g. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite.	ULTRATEXTIL	ROLO	5000,00	16,50	82.500,00

	Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
00087	CURATIVOS ESPECIAIS - CURATIVO ABSORVENTE DE ESPUMA DE POLIURETANO IMPREGNADO COM ÍONS DE PRATA, TAMANHO APROXIMADO 15CM X 15CM, COM VARIAÇÃO PERMITIDA DE ATÉ 3 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, ESTÉRIL, FLEXÍVEL, NÃO ADESIVO, RECORTÁVEL, REVESTIDO NA FACE EXTERNA POR FILME DE POLIURETANO DE PERMEABILIDADE SELETIVA, PROMOVENDO BARREIRA MICROBIANA E IMPERMEÁVEL, DISPENSAÇÃO CONTÍNUA E SUSTENTADA DA PRATA, QUE APRESENTE ÓTIMA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DO EXSUDATO, EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTEGRA, APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO E ABERTURA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CONVATEC	Unidade	50,00	51,00	2.550,00
00088	CURATIVOS ESPECIAIS - CURATIVO ABSORVENTE DE NÃO TECIDO COMPOSTO POR FIBRAS DE ALGINATO DE CÁLCIO, COM OU SEM CARBOXIMETILCELULOSE, TAMANHO APROXIMADO 15CM X 15CM, COM VARIAÇÃO PERMITIDA DE ATÉ 3 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, ESTÉRIL, FLEXÍVEL, HIPOALERGÊNICO. DEVE FORMAR UM GEL COESO, SER DE FÁCIL REMOÇÃO, DE FORMA INTACTA, SEM SE DESFAZER OU SE ROMPER DURANTE A RETIRADA, SEM CAUSAR DANOS AO TECIDO E NÃO DEIXAR RESÍDUOS NO LEITO DA LESÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTEGRA, APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CONVATEC	Unidade	100,00	36,00	3.600,00
00090	CURATIVOS ESPECIAIS - Gaze de Rayon - Compressa de gaze em rayon, embebida com ácidos graxos, associado a óleos de melaleuca e copaíba, composto pelos ácidos linoléico e oléico, e oléico, contendo ainda ácido capríco, caprílico, láurico, palmítico, mirístico, esteárico, palmitato de retinol (vitamina A), acetato de tocoferol (vitamina E) e lecitina de soja. ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO, COM TAMANHO APROXIMADO 7,5 CM x 15 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTEGRA, APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO E ABERTURA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PIELSANE	Unidade	50,00	8,00	400,00
00093	CURATIVOS ESPECIAIS -CURATIVO FILME TRANSPARENTE EM POLIURETANO, ALTO ADESIVO, RECORTÁVEL, REVESTIDO NA FACE EXTERNA POR UM FILME DE POLIURETANO DE PERMEABILIDADE SELETIVA AO OXIGÊNIO E A VAPORES ÚMIDOS, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E MICROORGANISMOS, ROLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 MTS X 10 CM, COM VARIAÇÃO PERMITIDA DE VARIAÇÃO DE ATÉ 3 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL ÍNTEGRA, APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO E PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MIN. DA SAÚDE	PIELSANE	Unidade	50,00	51,00	2.550,00
00094	DESINCRUSTANTE - SOLUÇÃO DE ÁCIDO FOSFÓRICO, FRASCO COM 1000ML. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	RIOQUIMICA	Frasco	60,00	55,19	3.311,40
00096	Detergente enzimático concentrado com 4 enzimas, frasco com 1000ml. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	RIOQUIMICA	LITRO	300,00	20,52	6.156,00
00101	Dreno de penrose nº1 - DRENO CIRÚRGICO, MODELO:DE PENROSE, MATERIAL:BORRACHA, DIMENSÕES: nº1, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	WALTEX	Unidade	30,00	2,93	87,90
00106	ELETRODO ADULTO - ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA ECG, MODELO DE SUPERFÍCIE, TIPO ADESIVO, MATERIAL SENSOR PRATA/PRATA CLORADA, TAMANHO ADULTO, ACESSÓRIO S/ CABO, ESTERILIDADE USO ÚNICO. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses. PACOTE COM 50 UNIDADES	MEDIX	PACOTE	100,00	10,39	1.039,00
00107	ELETRODO INFANTIL - ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA ECG, MODELO DE SUPERFÍCIE, TIPO ADESIVO, MATERIAL SENSOR PRATA/PRATA CLORADA, TAMANHO INFANTIL, ACESSÓRIO S/ CABO, ESTERILIDADE USO ÚNICO. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses. PACOTE COM 50 UNIDADES	MEDIX	PACOTE	100,00	14,29	1.429,00
00109	EQUIPO MICROGOTAS - Equip de infusão microgotas com câmara graduada (bureta) de 150mL c/injetor lateral, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	GLOMED	Unidade	500,00	1,57	785,00
00110	EQUIPO MULTIVIAS (POLIFIX) - Equip de infusão com conector, para administração de soluções com 2 conectores luer lock fêmea universais com tampas, tubo flexível e transparente em PVC de 60mm de comprimento, 2 clamp corta	MEDIX	Unidade	3000,00	0,77	2.310,00

	fluxo, conector 2 vias, um conector luer slip macho universal, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.					
00122	ESFIGMOMANÔMETRO MANUAL OBESO - Aparelho analógico para aferição de pressão arterial. Movimento da agulha com precisão; escala de 0 a 300 mmHg com subdivisão de 2 mmHg, erro de medida de +/- 3,0 mmHg no máximo; braçadeira obesa confeccionada em nylon com tamanho 31-53cm (impermeável com velcro e lavável) (+/-10%); manguito de borracha sem emendas; pêra insufladora de borracha sem emendas; válvula de aço inoxidável permitindo a retenção e o esvaziamento do ar; alcance através de tubulação enrolada e acessórios que garantam o perfeito funcionamento; possuir selo de aprovação do INMETRO. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde a partir da data de aceite. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Acompanha bolsa para acondicionamento.	ACCUEMED	UNIDADE	50,00	89,74	4.487,00
00125	ESPARADRAPO - Esparadrapo impermeável, medindo 5cm x 4,5m, cor branca, confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, apresentar uniformidade do papel e adesivo, ser hipoalergênico, apresentar adesividade por mínimo 24 horas, possuir adesividade em presença de pilosidade. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MISSNER	Unidade	500,00	6,39	3.195,00
00128	Especulo Vaginal Pequeno - Espécúlo vaginal, descartável de uso único, tamanho P, modelo Collins, não lubrificado, estéril. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	CRAL	Unidade	2000,00	1,55	3.100,00
00131	Estadiômetro com estrutura em alumínio, escala de 10 a 100cm; os resultados de medição são de fácil leitura; os apoios de pés deslizam suavemente e com precisão ao longo de trilhos; mecanismo dobrável de elevada qualidade para garantir extensa longevidade; plataforma de medição de fácil utilização, superfície lisa, de fácil desinfecção; intervalo de medição: 10 - 100 cm; graduação: 1 mm. O aparelho deve possuir manual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SANNY	Unidade	20,00	25,98	519,60
00133	Éter sulfúrico (éter alcoolizado), solução a 35%, frasco com 1000ml	RIOQUIMICA	LITRO	60,00	45,00	2.700,00
00138	FIO DE SUTURA, ALGODAO/POLIÉSTER COM AGULHA, Nº 2-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 30 MM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALLON	Caixa	15,00	69,61	1.044,15
00142	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, Nº 3-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 40 MM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALLON	Caixa	20,00	123,80	2.476,00
00143	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, Nº 4-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 40 MM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALLON	Caixa	20,00	123,80	2.476,00
00148	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES COM AGULHA, Nº 4-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALLON	Caixa	20,00	123,80	2.476,00
00151	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA, Nº 1-0, COR PRETA, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALLON	Caixa	15,00	30,95	464,25
00152	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA, Nº 2-0, COR PRETA, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALLON	Caixa	50,00	28,79	1.439,50
00153	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA, Nº 3-0, COR PRETA, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALLON	Caixa	50,00	28,79	1.439,50
00154	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA, Nº 4-0, COR PRETA, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALLON	Caixa	30,00	30,95	928,50
00155	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA, Nº 5-0, COR PRETA, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALLON	Caixa	15,00	30,95	464,25
00156	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA, Nº 6-0, COR PRETA, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALLON	Caixa	10,00	30,95	309,50
00157	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA COM AGULHA, Nº 0,	SHALLON	Caixa	30,00	282,24	8.467,20

	COR VIOLETA, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 40 MM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 24 UNIDADES					
00158	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA COM AGULHA, Nº 1-0, COR VIOLETA, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 40 MM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALLON	Caixa	30,00	282,24	8.467,20
00159	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA COM AGULHA, Nº 2-0, COR VIOLETA, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 40 MM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALLON	Caixa	30,00	282,24	8.467,20
00160	FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO COM AGULHA, Nº 0, COR AZUL, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALLON	Caixa	30,00	92,85	2.785,50
00162	FITA AUTOCLAVE - Fita adesiva para autoclave 19mm x 30m para controle de temperatura em boa coloração e aderência após exposição involucrio em rolo. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	CIEX	Unidade	150,00	4,13	619,50
00163	FITA HOSPITALAR - FITA CREPE ADESIVA 19MM X 50M, ÓTIMA ADERÊNCIA EM ROLO. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MISSNER	Unidade	150,00	4,13	619,50
00165	FITA MICROPOROSA - Fita hipoalergênica microporosa com 10cm x 4,5m, confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. Utilizada para fixação de curativos. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	CIEX	Unidade	4000,00	5,68	22.720,00
00167	FIXADOR CELULAR CITOLÓGICO – SPRAY 100ML. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	KOLPLAST	Frasco	100,00	9,50	950,00
00178	GEL CONDUTOR - Gel de contato para ultra-sonografia tubo 5KG, inodoro, incolor, PH neutro eletrolítico, composto de celulose neutra pura água destilada. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	FORTSAN	Unidade	50,00	32,00	1.600,00
00180	Glicosímetro digital - aparelho medidor de glicose sanguínea c/ fotômetro de refletância; memória mínima de 100 resultados com data e hora; faixa de medição de entre 10mg/dl a 600mg/dl; codificação por meio de chip de código; coleta de sangue com a tira d (MARCA JÁ UTILIZADA: ON CALL PLUS)	MEDLEVERSON	Unidade	300,00	39,50	11.850,00
00183	Histerômetro estéril descartável. Matéria Prima: poliestireno, na cor branca. Embalagem com 1 unidade. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	KOLPLAST	Unidade	500,00	1,78	890,00
00191	JELCO 20G - Cateter intravenoso periférico de polímero radiopaco, tipo jelco, com agulha aço inox, diâmetro 20G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	50,00	61,00	3.050,00
00192	JELCO 22G - Cateter intravenoso periférico de polímero radiopaco, tipo jelco, com agulha aço inox, diâmetro 22G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	100,00	61,00	6.100,00
00193	JELCO 24G - Cateter intravenoso periférico de polímero radiopaco, tipo jelco, com agulha aço inox, diâmetro 24G, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	50,00	61,00	3.050,00
00196	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 10 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	30,00	26,35	790,50
00197	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 11 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	30,00	23,95	718,50
00198	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 12 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	30,00	23,95	718,50
00199	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 13 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	30,00	26,95	808,50
00200	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 14 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	30,00	32,80	984,00
00201	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 15 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	30,00	23,99	719,70
00202	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 18 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	30,00	26,99	809,70

00203	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 20 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	30,00	23,99	719,70
00204	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 21 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	30,00	26,39	791,70
00205	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 22 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	30,00	23,99	719,70
00206	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 23 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	30,00	23,99	719,70
00207	Lâmina de bisturi cirúrgica em aço inoxidável cortante esterilizada individualizada Nº 24 com perfeito acabamento sem sinais de oxidação. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	30,00	23,99	719,70
00209	Lanceta descartável para punção digital em aço inoxidável, ponta em bisel e embutida em corpo plástico ou outro material compatível com a finalidade, com tampa protetora e de fácil remoção. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	Caixa	1000,00	4,47	4.470,00
00211	LARINGOSCÓPIO INFANTIL / NEONATAL - Laringoscópio esterilizável e autoclavável para paciente neonatal/pediátrico, do tipo fibra óptica, cabo médio em aço inoxidável recartilhado com tampa de rosca e mola em aço inoxidável, pilhas médias ou bateria recarregável, com encaixe para lâminas padrão universal, tipo engate rápido para lâmina no padrão internacional; com possibilidade de trabalho para lâminas retas e curvas acompanha 06 lâminas de aço inoxidável, sendo 03 lâminas curvas com ponta flexível/articulável de tamanhos 00, 0 e 1; 03 lâminas retas de tamanhos 00, 0 e 1; lâmpada LED; com pino de aço inoxidável substituível, acompanha: guia para entubação, pilhas. Acondicionado em maleta. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data de aceite do material.	MD	Unidade	5,00	1.375,00	6.875,00
00213	Lençol papel hospitalar 70x50 mts cor branco - lençol de papel para cama medindo 70 cm de largura x 50 metros de comprimento, não estéril, cor branca, resistente e uniforme em toda extensão, com borda sem rebarbas. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	GRANDESC	Unidade	300,00	12,35	3.705,00
00215	Lugol 5%, solução 1000ml. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	HIMEDIA	LITRO	10,00	179,80	1.798,00
00218	MÁSCARA VENTURI INFANTIL - Máscara facial tipo Venturi em silicone, traquéia em silicone autoclavável, atóxica com elástico ajuste facial. Kit com manguerias para conexão da saída de O2. Deve acompanhar conectores em escala de cores para diferentes concentrações de fração inspirada de O2. Tamanho infantil. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	HEADSTAR	Unidade	15,00	11,40	171,00
00230	OXÍMETRO DE PULSO PARA DEDO - Oxímetro digital de dedo, exibe valores numéricos do percentual da saturação sanguínea (SpO2) e frequência de pulso, oxímetro de pulso portátil de dedo de alta precisão para uso profissional, utilizado para verificação não-invasiva contínua da saturação periférica de oxigênio (SpO2) no sangue através de sensor infravermelho de dedo. Confeccionado em material resistente, compacto e leve. informações técnicas: faixa de medição de aproximadamente 70% a 100% de SpO2, faixa de medição de frequência cardíaca 30 - 235 bpm +/-2%, tela de led ou oled colorida, dimensões aproximadas de C 58mmx L 32mm x A 34mm (+/-5%), baixo consumo de energia, alimentação elétrica realizada por pilhas de 1.5 Volts, equipamento do tipo clip de dedo para adulto, possui interior do clip em borracha médica anti-alérgica, exibe curva pletismográfica e gráfico de sinal; display configurável para facilitar visualização dos valores. Deve possuir Registro da Anvisa/ Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de aceite do material. Acompanha manual de instruções do usuário em português. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SYSTEMS	Unidade	50,00	54,00	2.700,00
00231	OXÍMETRO DE MESA - Oxímetro de pulso portátil (de mesa), para medição e monitorização da saturação de oxigênio (spo2) e frequência cardíaca (pulso). Oxímetro, tipo: mesa, faixa medição saturação 1: 0 a 100%, faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250 bpm, autonomia sistema 1: cerca 8 h, alimentação: bateria, acessórios: c, sensor, visor colorido de alta resolução. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	UTECH	Unidade	10,00	798,00	7.980,00
00232	Oxi hood neonatal - oxigenoterapia por capacete ou tenda proporcional ao recém-nascido, deve conter orifícios laterais que permitem a exalação de CO2. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDICALWAY	Unidade	2,00	393,80	787,60
00233	Papel grau cirúrgico, medindo 10cm x 100m, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: esterilização de instrumental cirúrgico. Deve possuir Registro da Anvisa/ Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de aceite do material.	HOSPFLEX	Unidade	200,00	43,00	8.600,00
00234	Papel grau cirúrgico, medindo 15cm x 100m, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: esterilização de instrumental cirúrgico. Deve possuir Registro da Anvisa/ Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de aceite do material.	HOSPFLEX	Unidade	200,00	65,58	13.116,00
00235	Papel grau cirúrgico, medindo 20cm x 100m, gramatura	HOSPFLEX	Unidade	200,00	86,39	17.278,00

	mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: esterilização de instrumental cirúrgico. Deve possuir Registro da Anvisa/ Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de aceite do material.					
00236	Papel grau cirúrgico, medindo 30cm x 100m, gramatura mínima 60g/m², em poliéster e polipropileno laminado, com reagente (tinta) indicativo de esterilização a vapor. Aplicação: esterilização de instrumental cirúrgico. Deve possuir Registro da Anvisa/ Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de aceite do material.	HOSPFLX	Unidade	100,00	127,90	12.790,00
00245	PINÇA DE CHERON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite.	KOLPLAST	Unidade	100,00	2,73	273,00
00259	Saco plástico para Lixo Infectante, de alta resistência, capacidade para 50 Litros (Branco leitoso com identificação: Lixo Infectante).PACOTE COM 100 UNIDADES	PLASTICO JUREMA	PACOTE	300,00	24,90	7.470,00
00260	Saco plástico para Lixo Infectante, de alta resistência, capacidade para 100 Litros (Branco leitoso com identificação: Lixo Infectante).PACOTE COM 100 UNIDADES	PLASTICO JUREMA	PACOTE	300,00	41,10	12.330,00
00265	SERINGA 5ML - Seringa descartável de polipropileno, capacidade 5mL, com agulha 25x7, em plástico atóxico aprotogênico íntegro, transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização, êmbolo de borracha, graduada, numerada, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SR	Unidade	40000,00	0,23	9.196,00
00266	SERINGA 10ML - Seringa descartável de polipropileno, capacidade 10mL, com agulha 25x7, em plástico atóxico aprotogênico íntegro, transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização, êmbolo de borracha, graduada, numerada, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SR	Unidade	30000,00	0,32	9.597,00
00267	SERINGA 20ML - Seringa descartável de polipropileno, capacidade 20mL, com agulha 25x7, em plástico atóxico aprotogênico íntegro, transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na utilização, êmbolo de borracha, graduada, numerada, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SR	Unidade	50000,00	0,49	24.500,00
00275	SONDA FOLEY Nº14 2 VIAS- Sonda trato urinário, modelo foley, calibre 14 french, duas vias, em borracha natural siliconizada estéril, c/balão de ate 5mL, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	OLIMED	Unidade	500,00	2,44	1.220,00
00276	SONDA FOLEY Nº16 2 VIAS- Sonda trato urinário, modelo foley, calibre 16 french, duas vias, em borracha natural siliconizada estéril, c/balão de ate 5mL, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	OLIMED	Unidade	500,00	2,44	1.220,00
00277	SONDA FOLEY Nº18 2 VIAS - Sonda trato urinário, modelo foley, calibre 18 french, duas vias, em borracha natural siliconizada estéril, c/balão de ate 5mL, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	OLIMED	Unidade	500,00	2,44	1.220,00
00278	SONDA FOLEY Nº18 3 VIAS- Sonda trato urinário, modelo foley, calibre 18 french, TRÊS VIAS, em borracha natural siliconizada estéril, c/balão de ate 5mL, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	LABOR IMPORT	Unidade	100,00	2,44	244,00
00284	SONDA FOLEY Nº24 3 VIAS- Sonda trato urinário, modelo foley, calibre 24 french, TRÊS VIAS, em borracha natural siliconizada estéril, c/balão de ate 5mL, estéril, descartável, embalagem individual. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	LABOR IMPORT	Unidade	100,00	3,85	385,00
00287	SONDA NASOENTERAL Nº10, MATERIAL SILICONE, COMPRIMENTO CERCA 100CM, CONECTOR CONECTOR EM Y C/ TAMP, GRADUAÇÃO GRADUADA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES C/ FIO GUIA, PESO METÁLICO, ADICIONAIS RADIOPACA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	BIOBASE	Unidade	200,00	11,95	2.390,00
00288	SONDA NASOENTERAL Nº12, MATERIAL SILICONE, COMPRIMENTO CERCA 100CM, CONECTOR CONECTOR EM Y C/ TAMP, GRADUAÇÃO GRADUADA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES C/ FIO GUIA, PESO METÁLICO, ADICIONAIS RADIOPACA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	BIOBASE	Unidade	200,00	11,95	2.390,00
00312	TELA CIRÚRGICA, IMPLANTÁVEL, DE POLIPROPILENO, NÃO ABSORVÍVEL, 30 X 30 CM, ESTÉRIL. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SOFRADIM	Unidade	30,00	80,84	2.425,20
00334	TUBO HOSPITALAR Nº202, MATERIAL SILICONE, FORMATO CIRCULAR, TIPO LISO, COMPRIMENTO 15 METROS. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDICONE	Unidade	10,00	92,50	925,00
00335	TUBO HOSPITALAR Nº204, MATERIAL SILICONE, FORMATO CIRCULAR, TIPO LISO, COMPRIMENTO 15 METROS. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDICONE	Unidade	10,00	110,00	1.100,00
00337	TUBO HOSPITALAR Nº207, MATERIAL SILICONE, FORMATO CIRCULAR, TIPO LISO, COMPRIMENTO 15 METROS. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	MEDICONE	Unidade	30,00	92,80	2.784,00
00338	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL - Válvula reguladora para rede canalizada de oxigênio medicinal, com manômetro acoplado para monitoração da pressão de oxigênio medicinal de visor	UNITEC	Unidade	20,00	374,80	7.496,00

	transparente, com regulagem para pressão de faixa no mínimo de 0 a 10 kgf/cm ² , corpo em latão cromado, conexão de entrada e saída de acordo com ABNT NBR 11906. Manômetro com escala em kgf/cm ² , preciso de fácil leitura. Chave para regulagem da pressão na cor padrão do gás (verde-emblema). Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Deve possuir Registro válido na ANVISA/Ministério da Saúde.					
00339	Vaselina líquida, frasco de 1000ml. Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de aceite. Registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	RIOQUIMICA	Frasco	24,00	45,47	1.091,28
Total:						584.114,48

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 10 de Outubro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:7058373C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 09

Gabinete Civil
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 09 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.294.950,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO o que versa a Lei Municipal nº 399, de 29 de novembro de 2022, que “Estima a receita e fixa a despesa do município de Lagoa de Pedras para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.294.950,00 (hum milhão, duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 01 de setembro de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.294.950,00
02.101 GABINETE DO PREFEITO					37.500,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				37.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
03.101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO					21.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
04.101 SEC. MUN. DE FINANÇAS					51.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2096 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA JUNTO A RFB PROVENIENTES DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS				50.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	50.000,00
05.101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					204.500,00
	1013 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE LAGOAS E AÇUDES				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2032 PROMOÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS				163.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	71.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	32.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO PIPA				12.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
06.101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					98.500,00
	2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				32.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / FUNDAMENTAL				16.500,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	6.000,00
	2066 MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE / FUNDAMENTAL				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	2.000,00
	2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				37.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2124 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / FUNDAMENTAL				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	7.000,00
	2125 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / EJA				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	500,00
	2127 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRIC. FAMILIAR - PNAE / PRÉ-ESCOLA				2.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.800,00
06.102 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					130.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	3.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				125.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	95.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	18.000,00
07.101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA					90.000,00
	1061 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	90.000,00
08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					580.450,00
	2051 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				122.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	115.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				279.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	75.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	34.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	48.750,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	31.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	31.000,00
	2072 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - AFB				136.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL - SB				42.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					79.000,00

	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV				45.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	36.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	9.000,00
	2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				34.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
10.101 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER					3.000,00
	2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
Total:					1.294.950,00
Anexo II (Redução)					1.294.950,00
02.101 GABINETE DO PREFEITO					1.500,00
	1004 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNCIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL				500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
	2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL				500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
	2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL				500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
03.101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO					290.750,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				97.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
	2034 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA				193.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	34.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	48.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
04.101 SEC. MUN. DE FINANÇAS					1.000,00
	2098 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
05.101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					7.500,00
	2032 PROMOÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2039 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PSICULTURA				4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À PRODUÇÃO DE POLPA DE FRUTAS				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
06.101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					266.500,00
	1043 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE BIBLIOTECA PÚBLICA				7.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	7.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT/ENSINO INFANTIL				31.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	15001001	0001	5.000,00

		- PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					27.200,00
	2072 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD				2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16040000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16040000	0001	200,00
	2075 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA				4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL - SB				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.000,00
	2109 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL À SAÚDE				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.000,00
09.131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					59.000,00
	1077 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	7.000,00
	1082 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS				19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000	0001	10.000,00
	1086 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA OS IDOSOS				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				18.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	9.000,00
	2080 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A INSTITUIÇÕES DE CUNHO SOCIAL				10.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	10.000,00
	2086 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE À VIOLÊNCIA SEXUAL				2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
10.101 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER					3.000,00
	1007 INSTALAÇÃO DE ESPAÇOS PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS AO AR LIVRE				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER				1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					453.500,00
	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				453.500,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	71.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	6.500,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	75.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	40.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	115.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	22.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	95.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	20.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	1.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	5.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	3.000,00
Total:					1.294.950,00

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:8D9A27CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Retificação do edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

A Prefeitura de Maxaranguape/RN, por meio da Comissão Inter setorial para o processo de seleção de diretor escolar e vice diretor escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino, instituída por meio da **Portaria de nº 170 de 27 de setembro de 2023**, no uso das atribuições conferidas no **Decreto Municipal nº 027 de 27 de setembro de 2023**, torna pública as seguintes retificações para a habilitação dos gestores/diretores e vice-diretores da rede municipal de ensino.

No item 3.1 e 7.1: onde se lê

3.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Maxaranguape/RN, de 16 de outubro até às 12 h do dia 20 de outubro de 2023.

7.1 As etapas previstas para a execução do processo seletivo serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alterações, caso haja necessidade.

ETAPAS	DATA
Publicação do edital	28/09 /2023
Período de inscrição	16 à 20/10/2023
Publicação homologação das inscrições	18/10/2023
Interposição de recursos	23 à 25/10/2023
Resultado do recurso das inscrições	31/10/2023
Análise curricular	06 à 10/11/2023
Publicação das análises dos currículos	13/11/2023
Publicação de cronograma de entrevistas	17/11/2023
Entrevistas	20 à 04/12/2023
Resultado final da seleção	15/12/2023
Publicação e portaria de nomeação	02/01/2024

Leia-se:

3.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Maxaranguape/RN, de 30 de outubro ao dia 01 de novembro de 2023 das 8h às 14h.

7.1 As etapas previstas para a execução do processo seletivo serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alterações, caso haja necessidade.

ETAPAS	DATA
Publicação do edital	28/09 /2023
Período de inscrição	30/10 a 01/11/2023
Publicação homologação das inscrições	06/11/2023
Interposição de recursos	07 à 10/11/2023
Resultado do recurso das inscrições	15/11/2023
Análise curricular	20 à 24/11/2023
Publicação das análises dos currículos	30/11/2023
Publicação de cronograma de entrevistas	04/12/2023
Entrevistas	05 à 15/12/2023
Resultado final da seleção	27/12/2023
Publicação e portaria de nomeação	02/01/2024

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:3C497ACB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2023 -GP

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 001/2023 – AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN – LEI Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que o Comitê Gestor de Cultura do Município de São José de Mipibu/RN, homologa e divulga o resultado preliminar da seleção das propostas apresentadas, do Edital 001/2023 AUDIOVISUAL.

RESOLVE:

Art.1º - Faz saber a todos os interessados que nesta data, torna-se pública o Resultado de **SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTAS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO – EDITAL 001/2023 - AUDIOVISUAL**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física e Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos no Edital 001/2023, na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais Nº 11.525/2023 e 11.453/2023, no município de São José de Mipibu/RN.

1 - Relação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas – SELECIONADAS PRELIMINARMENTE:

1.1 - CATEGORIA: PESSOA JURÍDICA: Curta-Metragem (Documentário):

1.2 - Está previsto o apoio de **5 (cinco)** propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis, conforme edital 001/2023.

Ordem	Nome do Proponente	Nome do Projeto	Pontuação	Situação
1	Zero Três Digital	Um Legado de Educação: Escola Estadual Barão de Mipibu	100	Classificado (a)
2	Carcará Produções	Lendas de São José de Mipibu: Tradição para gerações.	98	Classificado (a)
3	Atividade de Produção Cinematográficas	Marta Job: A arte da cerâmica em São José de Mipibu.	95	Classificado (a)
4	Engenho Audiovisual	Tradição e Fé na Terra de Mipibu	90	Classificado (a)
5	R R Comunicação	Personalidades Mipibuenses	87,5	Classificado (a)
6	Associação CAJUPIRANGA	Mestres das Artes e da Cultura Mipibuense	86	Suplente

2 . CATEGORIA: PESSOA FÍSICA: (Vídeo Clipe):

2.1 - Está previsto o apoio de **10 (dez)** propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis, conforme edital 001/2023.

Ordem	Nome do Proponente	Nome do Projeto	Pontuação	Situação
1	João Batista de Almeida	“Canta Mopebu” Mostrarás tua Cultura	100	Classificado (a)
2	Ernandes Pedro de Santana Júnior	Sons do Alto: Uma oração em forma de cação.	99,5	Classificado (a)
3	Janaína Damião da Silva	“Vem Dançar” – Janaina Show	98	Classificado (a)
4	Samuel de Macedo Adelino	“Vivendo de Ilusão” – SAM Macedo.	97,5	Classificado (a)
5	Guilherme Torquato da Silva	Interesse -Musical	95	Classificado (a)
6	Paulo José do Nascimento da Silva	“Tá vendo aí” Paulinho Curtição	95	Classificado (a)
7	Fábio Lemos do Santos	Cultural Mipibu	93,5	Classificado (a)
8	Ismael André Ribeiro da Silva	Quarteto de Trombones do RN IN-BONART	92,5	Classificado (a)
9	Leonardo Ferreira do Nascimento	Volta pra Mim: Musical	92,5	Classificado (a)
10	Rosivaldo Manso do Nascimento	Vidas Passadas: Musical	85	Classificado (a)
11	Edjani Tavares Viana de Miranda	Minha Esperança - Musical	80	1º Suplente
12	Roger Daggoo Barbosa da Silva	“Quem não te quer sou Eu” - Musical	75	2º Suplente
13	Fernando Gomes da Silva	“Amor por Nós” - Musical	73	3º Suplente

. CATEGORIA: PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA: CINEMA ITINERANTE

- Está previsto para esta categoria o apoio de 03 (**três**) propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis, conforme edital 001/2023.

Ordem	Nome do Proponente	Nome do Projeto	Pontuação	Situação
1	Ilma Fernandes da Silva	Cinema Itinerante Rural	98	Classificado (a)
2	Samuel Pereira de Sousa	Cinema na Praça	95	Classificado (a)
3	Valdeci de Oliveira Lima	Cinema na Rua	95	Classificado (a)

. CATEGORIA: PESSOA FÍSICA: VÍDEO DANÇA

4.1- Está previsto para esta categoria o apoio de 01 (**uma**) proposta selecionada dentro das vagas disponíveis, conforme edital 001/2023.

Ordem	Nome do Proponente	Nome do Projeto	Pontuação	Situação
1º	Paulo Sérgio Vaz Vicente	CIA Encanto: A magia do circo como você nunca viu.	98	Classificado (a)

5. CATEGORIA: PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA: APOIO A FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO EM AUDIOVISUAL

5.1- Está previsto para esta categoria o apoio de 02 (duas) proposta selecionadas dentro das vagas disponíveis, conforme edital 001/2023.

Ordem	Nome do Proponente	Nome do Projeto	Pontuação	Situação
1	Associação Grupo de Teatro FACETAS	Oficinas de Capacitação em Audiovisual.	100	Classificado (a)
2	Camila Natasha Moreira do Nascimento	Capacitação em AUDIOVISUAL	99	Classificado (a)

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 13 de outubro de 2023.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:750990B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2023 -GP

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 003/2023 – PREMIAÇÃO DE FOMENTO À CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN – LEI Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que o Comitê Gestor de Cultura do Município de São José de Mipibu/RN, homologou o resultado preliminar da seleção das propostas apresentadas: **PREMIAÇÃO DE FOMENTO À CULTURA.**

RESOLVE:

Art.1º - Faz saber a todos os interessados que nesta data, torna-se pública o Resultado de **SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTAS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO – EDITAL 003/2023 – PREMIAÇÃO DE FOMENTO À CULTURA**, tendo como participantes fazedores de cultura - Pessoa Física, conforme critérios estabelecidos no Edital 003/2023, na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais Nº 11.525/2023 e 11.453/2023, no município de São José de Mipibu/RN.

1 -Relação de Pessoas Físicas – SELECIONADAS PRELIMINARMENTE:

1.1 - CATEGORIA: HIP HOP

1.2 - Está previsto o apoio de **2 (duas)** propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis, conforme edital 003/2023.

Ordem	Nome do Proponente	Nome da Iniciativa Cultural	Pontuação
1	Ronaldo da Silva	A Fúria do Break	600
2	Eduardo Everton Bezerra de Oliveira	Batalha do Coreto	599

2 . CATEGORIA: GRUPO INFORMAL DE QUALQUER SEGMENTO CULTURAL (COLETIVO SEM CNPJ) - ARTESANATO

2.2 - Está previsto o apoio de **1 (uma)** proposta selecionada dentro das vagas disponíveis para atender 20 fazedores de cultura, conforme edital 003/2023.

Ordem	Nome do Proponente	Nome da Iniciativa Cultural	Pontuação
1	Izabel Rodrigues Veras	Arte local em Foco: Iniciativa de Coletivo Artesanal.	600

3 . CATEGORIA: SEGMENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS

3.2 - Está previsto o apoio de **10 (dez)** proposta selecionadas dentro das vagas disponíveis, conforme edital 003/2023.

Ordem	Nome do Proponente	Segmento Cultural	Pontuação
1	Janielle Aline de Lima Gomes	Dança	600
2	Valdeilson de Lima Moreira	Dança	600
3	Gabriel Vitor Torres da Silva	Cultura de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.	598
4	Maria Gorete do Nascimento	Cultura de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.	597
5	Rafael Domingos Bento da Silva	Cultura de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.	596
6	Kátia Maria Rodrigues dos Santos	Cultura Indígena	593
7	Manoel Raimundo Evangelista	Artes Visuais	600
8	Maria do Carmo Porfírio da Costa	Artesanato	595
9	Adrielly Lima de Melo	Artesanato	593
10	Claudia Patrícia Porfírio da Costa	Artesanato	593

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 13 de outubro de 2023.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:04323A8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 86/2023**

Processo _____

Folha Nº _____

Assinatura/Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 86/2023

Pregão Eletrônico Nº 26/2023

MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, com sede no(a) Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620. 001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **86/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, QUE SERÃO DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico Nº 26/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2. 1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: G FONSECA DA SILVA						
CNPJ: 26.690.106/0001-58						
ENDEREÇO: Rua ALDEMADE SA LEITAO 201 BLOCO A CENTRO - Assú-RN						
REPRESENTANTE: Glandstone Fonseca da Silva						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
9699	KIT CESTA BÁSICA GENÉROS ALIMENTÍCIOS: • COMPOSIÇÃO: • 04 (quatro) kg de feijão carioca; • 04 (quatro) pacotes de macarrão tipo espaguete, 500g; • 04 (quatro) kg de arroz parboilizado; • 03 (três) kg de açúcar; • 04 (quatro) pacotes de flocos de milho, 500g; • 01 (um) kg de farinha de mandioca; • 03 (três) pacotes de café; • 02 (dois) pacotes de leite em pó integral, 750g; • 02(dois) pacotes de bolacha cream cracker e ou bolacha tipo maria; • 02(dois) pacotes de bolacha comum • 01 (um) kg de sal iodado de mesa; • 01 (uma) rapadura, com no mínimo 700g; • 01 (um) óleo de soja, frasco 900ml	CESTA BÁSICA	KIT	2000,0000	R\$ 143,4000	R\$ 286.800,00
Valor total						R\$ 286.800,00

2. 2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. . A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8. 666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. 1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. . Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. . As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. . As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. 1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80. 000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. . Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. . Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. . Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4. 1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. . A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. . Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. . O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. 1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. . Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. . Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. . O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. 4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. . O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5. 7. 1, 5. 7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. . O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. 1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. 2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. . O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. . É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. . O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. . As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. . É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. . A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Terça-feira, 10 de Outubro de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município De Floriania

GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA

010.996.774-75

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:46F9E751

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

